

israeljapi@gmail.com

Nome do representante legal  
MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA

### Endereço da sede

CEP  
59213-000

Logradouro  
FRANCISCO LOURENCO

Número                                  Complemento  
S/N

Bairro  
CENTRO

UF    Município  
RN    Japi

Endereço de correspondência é o mesmo da sede  
Sim

### Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: radiowebelshaday@gmail.com

E-mail que receberá notificações: israeljapi@gmail.com

### Dirigentes

Nome do dirigente	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA
Cargo	PRESIDENTE
CPF	086.400.214-90
Data de Nascimento	30/11/1982
RG	003835642
Orgão Emissor	ITEP/RN
Data de emissão	05/05/2017
Título de eleitor	0302 4037 1295
Zona	016
Seção	0049
Comprovação de maioridade	maria_jose_silva.pdf
CEP	59213-000
<b>Juro</b> Rua Manoel Medeiros Filho	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
servicos.gov.br/bpm/carrega\_etapa?action=carrega&sCodProcesso=79844&sCodEtapa=17&sCodCiclo=1&sCodForm=3&sCodVers...



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO				
Nome Fantasia	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO	CNPJ	17.298.143/0001-24		
Endereço da sede:	FRANCISCO LOURENCO, nº S/N				
Município:	Japi	UF:	RN	CEP:	59213-000
Nome do Representante Legal	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA				
Endereço eletrônico (email)	israeljapi@gmail.com				
Endereço de correspondência	FRANCISCO LOURENCO, nº S/N				
Município:	Japi	UF:	RN	CEP:	59213-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA FRANCISCO LOURENCO, nº S/N				
Município:	Japi	UF:	RN	CEP:	59213-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			06° 28' 00"	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			35° 56' 46"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119000/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da

Constituição; IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Digitalizado com CamScanner

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA			
Cargo:	PRESIDENTE	Título de eleitor:	0302 4037 1295	
RG:	003835642	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 088.400.214-90
Endereço	Rua Manoel Medeiros Filho, nº 09			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Maria Jose da Silva Oliveira</i>			

Nome do dirigente:	MARIA WILMA GOMES DOS SANTOS			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Título de eleitor:	0276 8498 1694	
RG:	002919076	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 109.844.824-31
Endereço	RUA FRANCISCO LOURENÇO, nº S/N			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Maria Wilma Gomes dos Santos</i>			



Nome do dirigente:	JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA			
Cargo:	1º SECRETÁRIO	Título de eleitor:	0172 7612 1686	
RG:	001752531	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 038.348.794-36
Endereço	RUA ALTO DA CAPELA, nº 31-A			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Josemildo Nascimento da Silva</i>			

Nome do dirigente:	MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES			
Cargo:	2º SECRETÁRIO	Título de eleitor:	0172 7620 1694	
RG:	002274298	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 057.354.044-66
Endereço	RUA MIGUEL TAVARES, nº 104			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Maria José da Silva Alves</i>			

Nome do dirigente:	FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS			
Cargo:	1º TESOUREIRO	Título de eleitor:	0243 9309 1660	
RG:	2811265	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 099.930.224-89
Endereço	Rua Edésio Belísário, nº 35			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Francisco Damiano dos Santos</i>			

Nome do dirigente:	MARIA ALICE DA COSTA			
Cargo:	2º TESOUREIRO	Título de eleitor:	0375 1530 1660	
RG:	004103010	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 706.294.754-74
Endereço	RUA SÃO SEBASTIÃO, nº S/N			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Maria Alice da Costa</i>			

Nome do dirigente:	JOÃO MARTINIANO PINHEIRO NETO			
Cargo:	CONSELHEIRO FISCAL	Título de eleitor:	0048 6452 1635	
RG:	003863697	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 082.189.434-04
Endereço	RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO, nº S/N			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>João Martiniano Pinheiro Neto</i>			

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Nome do dirigente:	LUCAS DE SOUZA SOARES				
Cargo:	CONSELHEIRO FISCAL	Título de eleitor:	0305 8325 1600		
RG:	002768013	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF:	084.181.904-18
Endereço	RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO, nº 09				
Município:	Japi	UF:	RN	CEP:	59213-000
Assinatura:	<i>Lucas de Souza Soares</i>				

Nome do dirigente:	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES				
Cargo:	CONSELHEIRO FISCAL	Título de eleitor:	0155 8853 1600		
RG:	001338994	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF:	822.162.664-34
Endereço	RUA ALTO SAO SEBASTIAO, nº S/N				
Município:	Japi	UF:	RN	CEP:	59213-000
Assinatura:	<i>Francisco das Chagas Gomes</i>				

Nome do dirigente:	JOEL ISLAN TARGINO COSTA				
Cargo:	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	Título de eleitor:	0371 5016 1627		
RG:	003174565	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF:	126.302.534-06
Endereço	RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA, nº 109				
Município:	Japi	UF:	RN	CEP:	59213-000
Assinatura:	<i>Joel Islan Targino Costa</i>				

Nome do dirigente:	DANIEL SOUZA DA COSTA				
Cargo:	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	Título de eleitor:	0340 4711 1851		
RG:	003653549	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF:	708.300.894-09
Endereço	RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO, nº S/N				
Município:	Japi	UF:	RN	CEP:	59213-000
Assinatura:	<i>Daniel Souza da Costa</i>				

Nome do dirigente:	IRENILZA MOREIRA DA SILVA NASCIMENTO				
Cargo:	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	Título de eleitor:	0180 8870 1686		
RG:	002930570	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF:	055.599.504-67
Endereço	RUA SÃO SEBASTIÃO, nº 59				
Município:	Japi	UF:	RN	CEP:	59213-000
Assinatura:	<i>Irenilza Moreira da Silva Nascimento</i>				

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Maria José da Silva Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

...A DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

003.835.642

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

05/05/2017

NOME

MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO

MANUEL GOMES DE OLIVEIRA  
LUSIENE ISIDRO DA SILVA

NATURALIDADE

CUITE PB

DATA DE NASCIMENTO

30/11/1982

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-003 F-155 RG-0743  
JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

086.400.214-90

Josebias Ferreira do N. Junior

1a. VIA

ASSINATURA DO DIRETORIÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Indústria Gráfica Brasileira

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Maria Wilma Gomes dos Santos  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

002.919.076

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

03/05/2019

NOME

MARIA WILMA GOMES DOS SANTOS

FILIAÇÃO

BENEDITO COSME DOS SANTOS  
RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS



NATURALIDADE

SANTA CRUZ RN

DATA DE NASCIMENTO

06/05/1990

DGC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A009 F-29 RG-005990  
JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

109.844.824-31

Brigida Zulac Rodrigues M. de Souza  
Diretora  
ASSINATURA DO DIRETOR

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



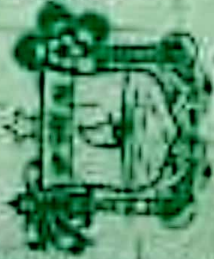
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



*Assinatura do Titular*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.752.531

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2019

NOME JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO MARGARIDA FELIPE DA SILVA

NATURALIDADE SANTA CRUZ RN

DATA DE NASCIMENTO 28/07/1978

CERT. DE CASAMENTO L-83 F-125 RG-713 JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

038.348.794-36

2a. VIA

Assessoria Federal do N. Juízo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ITEP/RN

Contiplan

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Maria Jassi da Silva Alves*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Digitalizado com CamScanner

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

002.274.298

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

01/09/2017

NOME

MÁRIA JOSE DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO

JOSE TOBIAS ALVES  
BENEDITA DA SILVA ALVES

NATURALIDADE

CUITE PB

DATA DE NASCIMENTO

17/02/1979

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A 7 F-315 R6-6055  
CUITE PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

057.354.044-66

Josebias Ferreira do N. Junior

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

GERAL

2811265

1.VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

21/03/2006

NOME

FRANCISCO DAMIAO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

ANASTACIO VICENTE DA SILVA

VALDIR NICOLAU DOS SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

JAPI RN

22/06/1987

DOC. ORIGEM

CERT.NASC.No.005192 L.008 F.129

JAPI RN

00 CARTORIO

FABIO B... DANTAS  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, apos conferencia com original.  
<https://infoleg.br/autenticacao-assinatura/compara/reg.br/25610497-2430-43c4-bcb5-284b2490a633>

25610497-2430-43c4-bcb5-284b2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Francisco Romão Romão

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

25610497-2430-4ac4-be05-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assmat.in.gov.br/leg-br/25610497-2430-4ac4-be05-284a2490a633>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Maria Adileia da Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

004.103.010

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

13/06/2019

NOME

MARIA ALICE DA COSTA

FILIAÇÃO

ANTONIO AGARCY DA COSTA  
FRANCIJANE GERALDO DA COSTA

NATURALIDADE

NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO

01/01/2005

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A15 F-16 RG-8891  
JAPI RN-1 CARTORIO

CPF

706.294.754-74

  
ASSINATURA DO DIRETOR

1a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Francisco José Zeto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
NOME

003.863.697

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

13/09/2017

FILIAÇÃO

JOAO MARTINIAND PINHEIRO NETO

CICERO MARTINIAND PINHEIRO  
MARIA VENANCIO RODRIGUES

NATURALIDADE

ARARUNA PB

DATA DE NASCIMENTO

22/08/1945

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-B 19 F-86 RG-2664

CPF

ARARUNA PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

082.189.434-04

Josebias Ferreira do N. Junior  
ASSINATURA DO DIRETOR

1a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Lucas De Souza Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

002.768.013

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

07/11/2016

NOME

LUCAS DE SOUZA SOARES

FILIAÇÃO

JOSE ROBERTO SOARES  
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA

NATURALIDADE

SAO PAULO SP

DATA DE NASCIMENTO

17/05/1995

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A076 F-7996 00555  
SAO PAULO SP-16 CARTORIO

CPF

084.181.904-18

Josebias Ferreira do N. Júnior  
Coordenador de Identificação  
Mat 170 245 9 ITEP/RS

VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Francisco das Chagas Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

(CARTERA DE IDENTIDADE)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

001.338.994

DATA DE  
EXEDIÇÃO

19/10/2018

NOME

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES

FLIAÇÃO

MANDEL AVELINO GOMES  
JOSEFA SEVERINA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

JAPI RN

DATA DE NASCIMENTO

11/01/1973

DIG. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A-4 F-34 RS-1600  
JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CNPJ

822.162.664-34

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 23.09.83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



*Paulo Zelman Tomazins Costa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

003.174.565

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

24/11/2021

NOME

JOEL ISLAN TARGINO COSTA

FILIAÇÃO

JOSIEL OLIVEIRA COSTA  
IVANILDA LAURENTINO TARGINO

NATURALIDADE

SANTA CRUZ RN

DATA DE NASCIMENTO

05/09/2003

DOC. ORIGINAL

CERT. DE NASCIMENTO L-A15 F-8 RG-8883  
SANTA CRUZ RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

126.302.534-06

2a. VIA

  
Marcela Aurila Ferreira Caldas  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Cartiplan

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**  
**INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA**  
**COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO**



POLEGAR DIREITO



*David Santos da Costa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1561049724204a45e65284a2490a633



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

003.653.549

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

12/06/2015

NOME

DANIEL SOUZA DA COSTA

FILIAÇÃO

MARIA IOLANDA DE SOUZA

NATURALIDADE

SANTA CRUZ RN

DATA DE NASCIMENTO


25/07/1999

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A 11 F-239 RG-8028  
JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

706.300.694-09

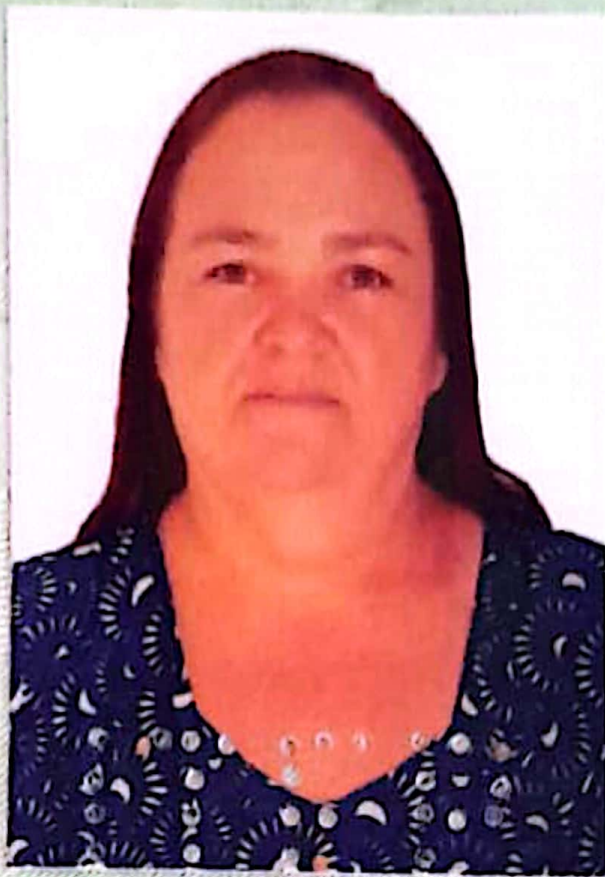
  
Josebias Ferreira do N. Judar VIA  
COORDENADOR DE IDENTIFICAÇÃO ITC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO

*Tracilga moravina da silva nascimto*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

002.930.570

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

29/10/2021

NOME

IRENILZA MOREIRA DA SILVA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

FRANCISCO MARTINS DA SILVA  
IRENE MOREIRA DA SILVA

NATURALIDADE

SANTA CRUZ RN

DATA DE NASCIMENTO

05/03/1980

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-B-3 F 77 RG-665  
JAPI RN-UNICO CARTORIO

CPF

055.599.504-67

Marcela Aurila Ferreira Caldas  
Assinatura do Titular de Identificação

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art.1º** – A Associação Comunitária de Radiodifusão Cruzeiro também designada pela sigla, ACRC, fundada em 04 (quatro) de dezembro de 2012 (dois mil e doze) é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, na rua Francisco Lourenço, S/N, Centro.

**Art.2º**- A Associação tem por finalidade(s) unir interessados em radiofusão e ajudar toda a comunidade em tudo que envolve cultura.

**Art.3º** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art.4º** – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art.5º** – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art.6º** – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art. 7º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;



4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Art. 8º** – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembléias gerais.

**Parágrafo único** - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 9º** – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

**Parágrafo único** - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

**Art. 10º** – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11º** – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

**Art. 12º** – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13º** – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;



- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

**Art. 14º** – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15º** – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16º** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08(oito) dias.

**Parágrafo único** – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 17º** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 04(quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.



**Art. 18º – Compete à Diretoria:**

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

**Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.**

**Art. 20º – Compete ao Presidente:**

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:**

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário:**

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

**Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:**

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**



- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 25º – Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26º –** O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único –** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



**Art. 28º** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 29º** – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 30º** – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO**

**Art. 31º** – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 32º** – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada, no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33º** – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 34º** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



**Art. 35º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 04/12/2012 .

**Japi-RN , 05 (cinco) de dezembro de 2012(dois mil e doze).**

*Elvira Felix de Oliveira*

**Presidente**

**Advogado/OAB**

*Ivanildo Ferreira Lima Filho*

ADVOGADO OAB/RN 1.868

**REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS**

Certifico que o presente Estatuto apresentado para seu Registro Integral foi registrado no livro nº A-3 sob nº de ordem 057 às fls 01/02 e que fica arquivado, neste cartório de que dou fé pública

Japi - RN, 06/12/2012

*Rosângela de Medeiros Silva*  
Rosângela de Medeiros Silva  
Escrivã Substituta

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**

**JAPI - RN**





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO 1  
CRUZEIRO. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO; PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.

Aos (04) Quatro dias do mês de dezembro de 2019, às 19:00 hrs, na Rua F<sup>ca</sup> Lourenço, S/N centro, Japi/RN.

Reuniram-se em Assembleia Geral, pessoas da comunidade, com a finalidade de fundar uma ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, tendo em vista uma pessoa interessada em radiodifusão e ajuda a toda a comunidade japense, promovendo o bem comum em tudo o que envolve cultura. Na oportunidade foi apresentado o ESTATUTO que lido e discutido foi aprovado por unanimidade pelos presentes, sócios fundadores da mencionada Associação; tudo de acordo ao edital publicado. Propondo o Sr. Elvis Félix de Oliveira, assumindo a presidência dos trabalhos, designou mim, Débora Formanides da Costa, para servir de secretária desta reunião; e pelo presidente foi proposto a constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO. O presente Estatuto será anexado à presente ata e encaminhado ao cartório competente para o devido registro. A seguir o presidente dos trabalhos declarou aberto o processo de escolha pelos presentes dos membros para os cargos que irão compor a Diretoria e, que será formada por um Presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, e Conselho Fiscal, que será constituído por três membros titulados como respectivos suplentes. Realizar o processo de escolha, que assim constituída a Diretoria.

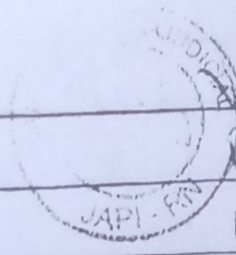
PRESIDENTE: Elvis Félix de Oliveira

RG: 1 945-259

CPF: 04443059474

ENDEREÇO: Rua: Severino da Costa Belmont S/N





CE-PRESIDENTE: Edjâmio da Silva Costa  
RG: 39501574-1 ePF: 079082544-00

ENDEREÇO: Rua Mãe Biama Nº 07  
1º SECRETÁRIO: Débora Formamdeis da Costa  
RG: 2.119.573 ePF: 051.016.354-80

ENDEREÇO: Rua Mãe Biama Nº 05  
2º SECRETÁRIO: Mauro Sérgio Ferreira de Lima  
RG: 2811-231 ePF: 082587904-39

ENDEREÇO: Rua Severino da Costa Belmont S/N  
1º TESOUREIRO: Héber Formamdeis da Costa  
RG: 002.583.180 ePF: 068.113.414-32

ENDEREÇO: Rua Mãe Biama Nº 05  
2º TESOUREIRO: Lindaci da Silva Oliveira  
RG: 2.333-863 ePF: 076-080704-39

ENDEREÇO: Rua Mamor Medeiros Nº 64

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES

Mania Jobi da Silva Oliveira  
RG: 3.454.889 ePF: 086.400.214-90

ENDEREÇO: Rua Severino da Costa Belmont S/N

Mania da Luz da Silva Costa  
RG: 269.769 ePF: 523400234-91

ENDEREÇO: Rua Madrimba Salvina Nº 23

Hoyton Felipe Ferreira de Mesquita  
RG: 003.034.860 ePF: 083.860.704-0

ENDEREÇO: Rua João Batista confessor S/N

SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Rita de Cássia Silva de Medeiros  
RG: 926.118 ePF: 686.113.824-0

ENDEREÇO: Rua 13 de Maio Nº 22

José Félix Júnior  
RG: 009.625.396 ePF: 074.474.754



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Hilton Ferrnando Felix de Souza

RG: 98.11.046

CPF: 089.804.194-62



Após o processo de escolha o presidente eleito Sr. Elvís Felix de Oliveira, agradeceu a presença de todos e facultou a palavra. E eu, Debora Ferrnandes da Costa escolhida para lavrar a presente ata, que lida e aprovada, assino-a.

Assinaturas dos Sócios Fundadores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.

Elvís Felix de Oliveira

Edgardo da Silva Costa

Debora Ferrnandes da Costa

Hilbert Ferrnandes da Costa

Antônia Ferrnandes da Costa

JOSE FELIX DE OLIVEIRA

Luiz Carlos da Silva Oliveira

Pablo Roberto da Silva

Maria da Luz da Silva Costa

Maria Sílvia Ferreira de Lima

Hilton Ferrnando Félix de Souza

Augusto Felipe Ferreira da Mesquita

Maria José da Silva Oliveira

Jose Roberto Falcão Júnior

Sora Ferrnandes da Costa

Rita de Cassia Silva de Medeiros

**CARTÓRIO UNICO EXTRAJUDICIAL**

**AUTENTICAÇÃO:** Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Assinatura em: <https://selodigital.tjm.jus.br>

Código Digital: RN20240094765000260FQV.

Validade: RN, 05 de fevereiro de 2024 15:30:00 admin Emol: 4,21

Valor em R\$: 0,21 TOTAL 4,42

Escritório Autorizado: Fº Juizel S. do Nascimento

CPF: 056.581.854-01

AL673095

REGISTRO DE PRESENCAS JURIDICAS

Cópia aut e presente: 057

de 1-3

01/01/19

06/12/2019

Rita

Escreva Sólida



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
JAPI - RN



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
JAPI - RN

PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL – JAPI/RN  
COMARCA DE SANTA CRUZ – RN  
ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE REGISTRO

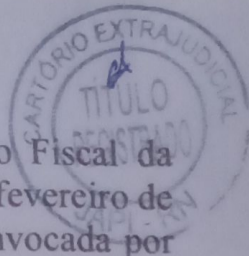
CERTIFICO, para os devidos fins de direito e na verdade dou fé pública, que nesta data de hoje, registrei o **ESTATUTO** da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO**, também designada pela sigla **ACRC**, fundada em data de 04 de dezembro de 2012, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, representada por sua diretoria: **PRESIDENTE:** Elvis Félix de Oliveira, **VICE-PRESIDENTE:** Edjânio da Silva Costa, **1º SECRETÁRIO:** Débora Fernandes da Costa; **2º SECRETÁRIO:** Mauro Sérgio Ferreira de Lima; **1º TESOUREIRO:** Héber Fernandes da Costa; **2º TESOUREIRA:** Lindací da Silva Oliveira **CONSELHO FISCAL:** Maria José da Silva Oliveira, Maria da Luz da Silva Costa e Heytor Ferreira de Mesquita; **SUPLENTE CONSELHO FISCAL:** Rita de Cássia Silva de Medeiros, José Félix Júnior e Helton Fernando Félix de Souza. O qual foi devidamente registrado integralmente sob nº 057, às fl: 26/v, no Livro próprio de número e letra, A-3 do Livro de Registro civil de Pessoas Jurídicas, neste Cartório e que a ATA de fundação encontra-se arquivada junto ao seu Estatuto e demais documentos em Pasta própria de nº 01, às fls: 01/17, neste Cartório. O referido é verdade dou fé. Eu, Rosângela (Rosângela de Medeiros Silva), Escrivã Substituta, que a digitei, subscrevo e assino.

Japi RN, 06 de dezembro de 2012.

Rosângela de Medeiros Silva  
Rosângela de Medeiros Silva  
Escrivã Substituta

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL - JAPI/RN  
Rosângela de Medeiros Silva  
Escrivã Substituta





Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cruzeiro, compreendendo o período do dia 06 (seis) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 05 (cinco) de fevereiro de 2028 (dois mil e vinte e oito), convocada por edital datado do dia 15 (quinze) de janeiro de 2024, convocando as eleições para o dia 06 (seis) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00hs (dez horas), à Rua Francisco Lourenço s/nº. Centro neste Município de Japi/RN. Verificado o quórum legal, foi aberta e instalada a presente **Assembleia Geral Ordinária**. Inicialmente, realizou-se uma pequena explanação sobre as últimas ações da associação. Prosseguindo, de imediato foi aberto o processo de eleição, ficando a nova diretoria constituída da seguinte forma: **Presidente:** Maria José da Silva Oliveira, portadora do CPF: 086.400.214-90 e RG: 003.835.642 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Manoel Medeiros Filho nº. 09, Centro - Japi/RN; **Vice-Presidente:** Maria Wilma Gomes dos Santos, portadora do CPF: 109.844.824-31 e RG: 002.919.076 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Francisco Lourenço s/nº. Centro - Japi/RN; **1º Secretário:** Josemildo Nascimento da Silva, portador do CPF: 038.348.794-36 e RG: 1.752.531 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Alto da Capela nº. 31-A, Centro - Japi/RN; **2ª Secretária:** Maria José da Silva Alves, portadora do CPF: 057.354.044-66 e RG: 002.274.298 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Miguel Tavares nº. 104, Centro - Japi/RN; **1º Tesoureiro:** Francisco Damião dos Santos, portador do CPF: 099.930.224-89 e RG: 2811265, residente e domiciliado à Rua Edésio Belisário nº. 35, Centro - Japi/RN e **2ª Tesoureira:** Maria Alice da Costa, portadora do CPF: 706.294.754-74 e RG: 004.103.010 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua São Sebastião s/nº. Centro - Japi/RN. **O Conselho fiscal** ficou assim constituído. Os 03 (três) membros Titulares, são: João Martiniano Pinheiro Neto, portador do CPF: 082.189.434-04 e RG: 003.863.697 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua João Martins do Nascimento s/nº. Centro - Japi/RN; Lucas de Souza Soares, portador do CPF: 084.181.904-18 e RG: 002.768.013 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua João Martins do Nascimento nº. 09, Centro - Japi/RN e Francisco das Chagas Gomes, portador do CPF: 822.162.664-34 e RG: 001.338.994 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Alto São Sebastião s/nº. Centro - Japi/RN. **Os 03 (três) membros suplentes para o Conselho Fiscal:** Joel Islan Targino Costa, portador do CPF: 126.302.534-06 e RG: 003.174.565 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Nicolau da Silva nº. 109, Centro - Japi/RN; Daniel Souza da Costa, portador do CPF: 706.300.694-09 e RG: 003.653.549 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua João Martins do Nascimento s/nº. Centro - Japi/RN; Irenilza Moreira da Silva Nascimento, portadora do CPF: 055.599.504-67 e RG: 002.930.570 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua São Sebastião nº. 59, Centro - Japi/RN. Proclamado o resultado, os membros eleitos foram empossados, no que assumiram o compromisso de trabalhar incansavelmente em prol da entidade. Não havendo nada mais a tratar, eu, Josemildo Nascimento da Silva, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes à Assembleia Geral Ordinária das eleições da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cruzeiro do Município de Japi/RN, em 06 (seis) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Maria José da Silva Oliveira  
 Maria Wilma Gomes dos Santos  
 Josemildo Nascimento da Silva  
 Maria José da Silva Alves  
 FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS  
 Maria Alice da Costa  
 Jo. JOSEMILDO NASCIMENTO  
 Lucas de Souza Soares  
 Joel Islan Targino Costa  
 Daniel Souza da Costa  
 Irenilza Moreira da Silva Nascimento  
 Francisco das Chagas Gomes  
 Demais Membros:

Joel Islan Targino Costa





**CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE JAPI/RN  
COMARCA DE SANTA CRUZ/RN**

CNPJ/MF 08.483.588/0001-93

Francisco João da Silva

CPF/MF 895.067.664-87

Tabelião Público

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE PESSOA JURIDICA**

O Notário/Registrador Interino, Francisco João da Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Japi, comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu escrevente autorizado, Francisco Joabel Souza do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício, a pedido formal da presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO**, Sra. Maria José da Silva Oliveira, com sede administrativa situada na Rua Francisco Lourenço, Nº s/n, Centro, Município de Japi/RN. Certifico que em virtude de ata da **Assembleia Geral Ordinária**, datada de 06/02/2024, as 10:00hs, na Rua Francisco Lourenço, Nº s/n, Centro, Município de Japi/RN, para convocação e aprovação do Estatuto Social e Nova Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, encontra-se arquivada junto a demais documentos em pasta própria nº 06, fls. 374/378 sob o Nº 19, em data de 07/02/2024, para uma Gestão Administrativa de **04 (quatro) anos**, compreendendo o mandato de **06/02/2024 a 05/02/2028**. Findo assim **constituída Nova Diretoria**: **PRESIDENTE**: Maria José da Silva Oliveira (CPF/MF nº 086.400.214-90); **VICE-PRESIDENTE**: Maria Wilma Gomes dos Santos (CPF/MF nº 109.844.824-31); **1º SECRETÁRIO**: Josemildo Nascimento da Silva (CPF/MF nº 038.348.794-36); **2º SECRETÁRIA**: Maria José da Silva Alves (CPF/MF nº 057.354.044-66); **1º TESOUREIRO**: Francisco Damião dos Santos CPF/MF nº 099.930.224-89); **2º TESOUREIRA**: Maria Alice da Costa (CPF/MF nº 706.294.754-74); **CONSELHO FISCAL - TITULARES**: 1º João Martiniano Pinheiro Neto (CPF/MF nº 082.189.434-04); 2º Lucas de Souza Soares (CPF/MF nº 084.181.904-18); 3º Francisco das Chagas Gomes (CPF/MF nº 822.162.664-34); **FISCAIS SUPLENTE**S: 1º Joel Islan Targino Costa (CPF/MF nº 126.302.534-06); 2º Daniel Souza da Costa (CPF/MF nº 706.300.694-09); 3º Irenilza Moreiras da Silva Nascimento (CPF/MF nº 055.599.504-67); O referido é verdade dou fé, Eu Joabel (Francisco Joabel Souza do Nascimento), Escrevente Autorizado, a digitei, subscrevo e assino.

Japi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Joabel  
**Francisco Joabel Souza do Nascimento**  
Escrevente Autorizado

QR Code | Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN  
- RN  
Selo Normal  
RN202400947550000274CXL  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrj.us.br>

Joabel  
Fco Joabel S. do Nascimento  
Escrevente Autorizado  
CPF 055 581.954-01



QR Code | Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN  
- RN  
Selo Normal  
RN202400947550000275IKL  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrj.us.br>

Ofício Único de Japi/RN  
07.02.2024

AA001063251

25610497-2430-4ac4-beb5-264a2450a633



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
14/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.16.37  
1668301668

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ISRAEL MEDEIROS FONTES

AGENCIA: 1668-3 CONTA: 49.152-7

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89840000001-8 00000001010-3

95523021882-7 20491821301-6

Data do pagamento 14/02/2024

NRO de Referencia 1

CNPJ 17298143/0001-24

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 021405

AUTENTICACAO SISBB:

0.F40.748.17B.EC2.2EB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR DE SAMANAU				
Endereço:	BARRAGEM SAMANAU		CNPJ:	16.251.906/0001-90	
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
Nome do representante legal:	JOSE DE ARIMATEIA DANTAS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

JOSE DE ARIMATEIA DANTAS  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

JAPI-RN 14 DE FEVEREIRO DE 2024  
Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.251.906/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR DE SAMANAU			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BARRIO/DISTRITO *****	MUNICIPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 3291-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 18:24:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CARTÓRIO ÚNICO DE JAPI**  
 RUA MANOEL MEDEIROS, n° 20, CENTRO, JAPI-RN  
 CEP: 59213-000 – JAPI - RN  
 TELEFONE: (84) 99800-2898 / e-mail: cartoriojapi@hotmail.com  
 FRANCISCO JOÃO DA SILVA – TABELIÃO/REGISTRADOR INTERINO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

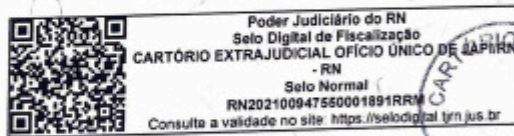
**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício, a pedido formal do presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR DE SAMANAÚ**, Sr. José de Arimateia Dantas, com sede administrativa situada na comunidade de Samanaú, Município de Japi/RN, fundada em 29/01/2006, com ata de fundação registrada no Livro de Títulos e Documentos, B-3, às fls. 16/23, sob o n° 111, em data de 23/01/2006, e ESTATUTO registrado, sob o n° 39, às fls. 01/17, arquivado em Pasta n° 01, Registro Civil de Pessoas Jurídicas em data de 23/08/2006, neste Cartório. Certifico que em virtude de ata da **Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR DE SAMANAÚ**, datada de 29/01/2021, para convocação da Nova Diretoria da associação, encontra-se arquivada junto a demais documentos em pasta própria Livro n° A-05, fls. 255/273 em data de 29/10/2021. Findo assim constituída Nova Diretoria: **PRESIDENTE**: José de Arimateia Dantas; **VICE-PRESIDENTE**: José Alessandro Dantas; **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: Eliel Dantas Soares; **SEGUNDO SECRETÁRIO**: Geraldo Cândido de Oliveira; **PRIMEIRO TESOUREIRO**: Moisés Freitas Justino; **SEGUNDO TESOUREIRO**: Joatan Justino Dantas. **CONSELHO FISCAL**: Jaildo Moreira Justino, Francisco de Assis da Silva e Arnaldo Adalino de Potes. O referido é verdade e dou fé.

Japi – RN, 29/10/2021.

Eu, \_\_\_\_\_ (Francisco João da Silva), Tabelião Público e Oficial de Registro, a digitei, subscrevo e assino e dou fé. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.**

Japi, 29/10/2021



Ofício Único de Japi/RN  
 29.10.2021



AA000060279



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **JOSE ARIMATEIA DANTAS**

11 HABILITAÇÃO: **19/12/2022**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **27/11/1973 JAPI - RN**

4 DATA EMISSÃO: **19/12/2022**

4b VALIDADE: **18/12/2023**

ACC: **P**

4 DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **000416281 ITEP RN**

4 CPF: **829.310.974-20**

5 Nº REGISTRO: **08050187924**

9 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *José Arimateia Dantas*

7 ASSINATURA DO EMISSOR: **JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 DIRETOR GERAL - DETRAN RN

LOCAL: **NATAL, RN**

**RIO GRANDE DO NORTE**

2493729233

9	10	11	12
ACC			
A		18/12/2023	
A1			
B		18/12/2023	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PEDRA PRETA-ADP				
Endereço:	SÍTIO PEDRA PRETA, S/Nº	CNPJ:	07.777.549/0001-36		
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
Nome do representante legal:	ALDEMIRA NICOLAU DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Aldemira Nicolau da Silva  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

JAPI/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2024.  
Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE JAPI/RN  
COMARCA DE SANTA CRUZ/RN**

CNPJ/MF 08.483.588/0001-93  
Francisco João da Silva  
CPF/MF 895.057.864-87  
Tabelião Público

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE POESSOA JURIDICA**

O Notário/Registrador Interino, Francisco João da Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Japi, comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu escrevente autorizado, Francisco Joabel Souza do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício, a pedido formal da presidente da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PEDRA PRETA**, Sra. Aldemira Nicolau da Silva, com sede administrativa situada na Comunidade Pedra Preta, Município de Japi/RN. Certifico que em virtude de ata da **Assembleia Geral Ordinária**, datada de 30/09/2023, às 10:00 horas, na Escola Municipal Claudino Marques de Souza, localizada Comunidade Pedra Preta, Município de Japi/RN, para convocação e aprovação do Estatuto Social e Nova Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PEDRA PRETA**, encontra-se arquivada junto a demais documentos em pasta própria nº 06, fls. 327/342 sob o Nº 17, em data de 07/12/2023, para uma Gestão Administrativa de 05 (cinco) anos, compreendendo o mandato de 01/01/2023 a 30/12/2028. Fimdo assim constituída Nova Diretoria: **PRESIDENTE**: Aldemira Nicolau da Silva (CPF/MF nº 807.044.844-04); **VICE-PRESIDENTE**: João Batista da Costa (CPF/MF nº 807.037.984-72); **1º SECRETÁRIA**: Francineide Dantas da Silva (CPF/MF nº 012.256.874-54); **2º SECRETÁRIO**: Josefa Pontes de Souza (CPF/MF nº 478.407.494-53); **1º TESOUREIRO**: José Darci Felix CPF/MF nº 026.796.794-23); **2º TESOUREIRO**: Judijane Pontes de Souza (CPF/MF nº 072.606.624-92); **CONSELHO FISCAL - TITULARES**: 1º Maria José Lopes Silva de Souza (CPF/MF nº 829.299.634-68); 2º José Olegário da Silva (CPF/MF nº 517.658.614-20); 3º Maria Francisca dos Santos (CPF/MF nº 966.510.404-12); **FISCAL SUPLENTES**: 1º Francisca Lopes da Silva (CPF/MF nº 459.828.724-15); 2º Maria Zacarias de Souza Silva (CPF/MF nº 491.134.104-15); 3º Josefa Felix da Silva Santos (CPF/MF nº 966.510.324-53); O referido é verdade dou fé, Eu Francisco Joabel Souza do Nascimento (Francisco Joabel Souza do Nascimento), Escrevente Autorizado, a digitei, subscrevo e assino.

Jap/RN, 07 de dezembro de 2023

Francisco Joabel Souza do Nascimento  
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN  
- RN  
Selo Normal  
RN20230594755001854PZ5  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjn.jus.br>



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN  
- RN  
Selo Normal  
RN20230094755001856WQT  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjn.jus.br>

Fº Joabel S. do Nascimento  
Escrevente Autorizado  
CPF: 050.581.054-01



Ofício Único de Japi/RN  
05.12.2023

AA001063195

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.777.549/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PEDRA PRETA - ADCP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADCP				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO SIT PEDRA PETRA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.213-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JAPI	UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 9968-4232		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 18:46:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA REG. TAM. DE CAVAS				
Endereço:	ASSENTAMENTO PAROAS	CNPJ:	06.004.926/0001.31		
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
Nome do representante legal:	JOSE DAMIANO ALVES CAVALCANTE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jose Damiano Alves Cavalcante  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

JAPI - RN 24 DE FEVEREIRO 2024  
Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE JAPI/RN  
COMARCA DE SANTA CRUZ/RN

CNPJ/MF 08.483.588/0001-93  
Francisco João da Silva  
CPF/MF 895.067.664-87  
Tabelião Público

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

O Notário/Registrador Interino, Francisco João da Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Japi, comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu escrevente autorizado, Francisco Joabel Souza do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício, a pedido formal do presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANOAS**, Sr. José Raimundo Alves Cavalcante, com sede administrativa situada no Sítio Canoas, Município de Japi/RN. Certifico que em virtude de ata da **Assembleia Geral Ordinária**, datada de 03/09/2023, as 09:00 horas, na Escola Municipal Luzia Pontes Tavares, localizada na Fazenda Canoas Município de Japi/RN, para convocação e aprovação do Estatuto Social e Nova Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANOAS**, encontra-se arquivada junto a demais documentos em pasta própria nº 06, fls. 322/326 em data de 16/10/2023, para uma Gestão Administrativa de **04 (quatro) anos**, compreendendo o mandato de 03/09/2023 a 03/09/2027. Findo assim **constituída Nova Diretoria**: **PRESIDENTE**: José Raimundo Alves Cavalcante (CPF/MF nº 025.770.574-07); **VICE-PRESIDENTE**: Raimunda Soares Dantas Pinheiro (CPF/MF nº 625.826.874-15); **1º SECRETÁRIA**: Maria das Vitórias Dantas Freire (CPF/MF nº 028.740.444-74); **2º SECRETÁRIO**: José Alberir Cardoso (CPF/MF nº 051.495.594-58); **1º TESOUREIRO**: Valdemar Paulino Dantas (CPF/MF nº 637.317.124-53); **2º TESOUREIRO**: José Antomar de Freitas (CPF/MF nº 403.468.464-04); **CONSELHO FISCAL - TITULARES**: **1º** José Eribaldo Dantas (CPF/MF nº 937.615.594-53); **2º** Valério Florentino de Pontes (CPF/MF nº 055.258.164-07); **3º** Maria de Fátima Moreira da Silva (CPF/MF nº 659.687.434-63); **FISCAL SUPLENTE**: **1º** Zulmira Dantas Guedes (CPF/MF nº 589.367.284-72); **2º** Suelli Justino Dantas (CPF/MF nº 039.045.864-32); **3º** Sebastião Justino Dantas (CPF/MF nº 649.168.714-72); O referido é verdade dou fé, Eu Francisco Joabel Souza do Nascimento (Francisco Joabel Souza do Nascimento), Escrevente Autorizado, a digitei, subscrevo e assino.

Japi/RN, 16 de outubro de 2023

Francisco Joabel Souza do Nascimento  
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN  
- RN  
Selo Normal  
RN202300947550001514AXA  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjn.jus.br>



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN  
- RN  
Selo Normal  
RN202300947550001515STE  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjn.jus.br>

Fel Joabel S. do Nascimento  
Escrevente Autorizado  
CPF: 055.581.254-01



Ofício Único de Japi/RN  
16.10.2023



AA001063151



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

MOLECABRANHEIRO

ASSINATURA DO ATELAAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.534.899 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2018

NOME **JOSE RAINUNDO ALVES CAVALCANTE**

FILIAÇÃO  
**NEMESIO ALVES CAVALCANTE  
MARIA NAZARE ALVES**

NATALIDADE JAPI RN DATA DE NASCIMENTO 12/01/1973

DOC. ORIGEM  
**CERT. DE NASCIMENTO L-A-3 F-30 RG-385  
JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO**

CIF 025.770.574-07

ASSINATURA DO DIRETOR

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.004.926/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANOAS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT CANOAS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.213-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JAPI	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 18:42:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO				
Endereço:	RUA JOAO MARTINS DO NASCIMENTO N 107 CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	003.032.933	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	700.098.634-43

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gabrielle Lima do Nascimento

Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 29/01/2024

Data, Município e UF



Neoennergia Cosem		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/03	
CLASSIFICAÇÃO:	B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO:	Conv. Monofásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE:	ROSA MARIA TEIXEIRA DE L. NASCIMENTO	CODIGO DA INSTALAÇÃO	0002200684
CPF:	878.330.184-49 NIS: 17049322235	CODIGO DO CLIENTE	7003296967
ENDEREÇO:	RUA JOAO MARTINS DO NASCIMENTO 107	REF: MÊS / ANO	10/2023
CENTRO/ÁREA URBANA:	59213-000 - JAPI RN	TOTAL A PAGAR	47,42
		VENCIMENTO	25/10/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original. <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA				
Endereço:	RUA DO CAMPO Nº 87 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.081.667	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	041.619.574-16

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cleonildo Luciano de Souza  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI RN 10/01/2024  
Data, Município e UF



**Neoenergia**  
Cosern

www.neoenergiascosern.com.br  
Ligue grátis 115

DNFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETÔNICA  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Manoel, 150, Bairro Natal - RN, CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055139-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:	
BLR - SUCUCIAL	Conv. Monofásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE:	<b>CÓDIGO DA INSTALAÇÃO</b>	
JOSEFA ANITA CIPRIANO DE SOUZA	0000322547	
CPF 037.663.454-51	<b>CÓDIGO DO CLIENTE</b>	
ENDEREÇO:	321190014	
RUA DO CAMPO 87		
CENTRO/ÁREA URBANA		
59213-000 - JAPI RN		
<b>REF: MES / ANO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>VENCIMENTO</b>
01/2024	62,65	26/01/2024

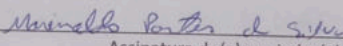
Nota fiscal nº 111466263 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 18/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em  
<https://pfe-portal.svrs.rs.gov.br/n3e/consulta>



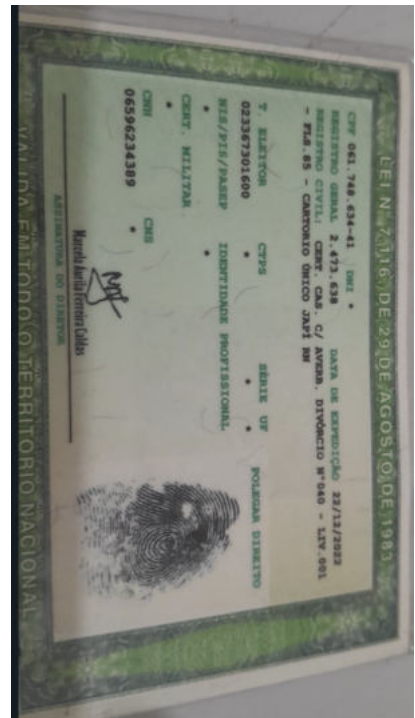
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARINALDO PONTES DA SILVA					
Endereço:	RUA ALTO DA CAPELA					
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000	
RG:	2.473.638	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF:	061.743.634-41	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 06/02/2024  
 Data, Município e UF



CONTA DE ESGOTO E 12/26-2023

IMPRESSO EM 18/12/2023

**Dados do Cliente Matrícula 9242929**

MARIA NUBIA DE PONTES SILVA  
 RUA ALTO DA CAPELA, N. 91 - CENTRO - JAPI RN  
 59213-000

Inscrição	Rota	Seq. Rota	Quantidade de Economias
528.001.500.0125.000	3	125	Residencial Comercial Industrial Público

Hidrômetro A125553539 Situação Água LIGADO Situação Esgoto POTENCIAL

Consumo de Água (m³) 8 Histórico de consumo de água (m³)

DATA LEITURA: 18/12/2023  
 LEIT. ATUAL: 949  
 LEIT. ANT.: 941  
 DIAS CONSUMO: 31

Consumo de água/esgoto e serviços

AGUA RESIDENCIAL 102 UNIDADE 01 51,88  
 MULTA P/IMPONTUALIDADE 11/2023 1,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

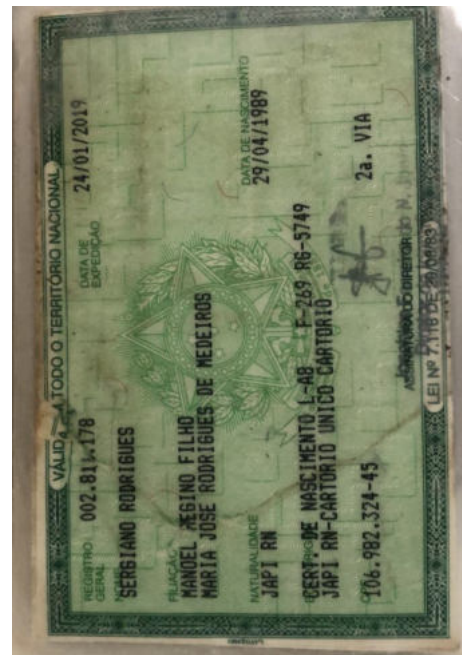
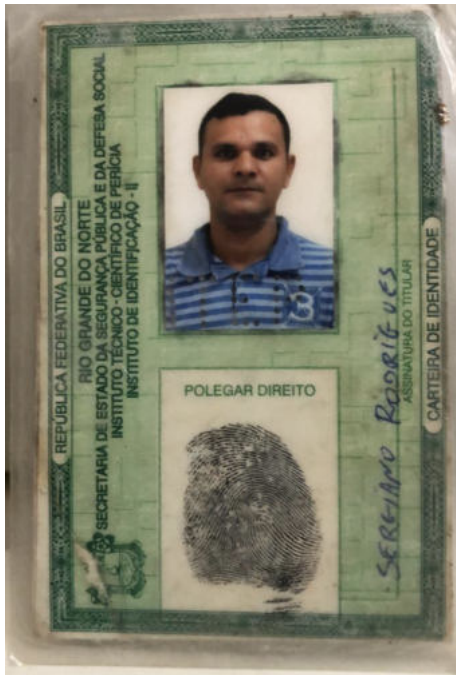
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	BERGIANO RODRIGUES				
Endereço:	RUA JOSE TAVARES 18-A / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.811.178	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	106.982.324-45

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

SERGIANO RODRIGUES  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 27/01/2024  
 Data, Município e UF



**Neoenergia Cosern**  
www.neoenergiascosern.com.br  
Ligue grátis 116

DETALHE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA  
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELÉTRICA  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Manoel, 150 - Bairro, Natal - RN, CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.199/0001-81 | Insc. Est. 20056199-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE: SERGIANO RODRIGUES	<b>CÓDIGO DA INSTALAÇÃO</b> 0002747279
CPF: 106.982.324-45 NIS: 18539030941	<b>CÓDIGO DO CLIENTE</b> 7013921746
ENDEREÇO: RUA JOSÉ TAVARES 18 - A	
CENTRO/ÁREA URBANA 213-000 - JAPI RN	
<b>REF. MÊS / ANO</b> 12/2023	<b>TOTAL A PAGAR</b> 107,52
	<b>VENCIMENTO</b> 22/11/2023

Nota fiscal nº 109736731 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 15/12/2023



QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Marinho Nicolau dos Santos				
Endereço:	R/ Madrinha Salvina: N: 22A Centro				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	1.752.459	Órgão Emissor:	JAPI/RN	CPF:	033.927.484-04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Marinho Nicolau dos Santos*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 01/02/2024  
Data, Município e UF



**Neoenergia Cosern**  
www.neoenergiascosern.com.br  
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Memoz, 150, Baldo, Natal - RN. CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055168-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIP DE FORNECIMENTO: Conv Monofásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: MARINHO NICOLAU DOS SANTOS	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000321224	
CPF: 033.927.484-04 NIS: 20349551221	CÓDIGO DO CLIENTE: 7006942584	
ENDEREÇO: RUA MADRINHA SALVINA 22 CENTRO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI RN		
REF: MÊS / ANO 12/2023	TOTAL A PAGAR 7,33	VENCIMENTO 28/12/2023

Nota fiscal nº 110030879 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 20/12/2023  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



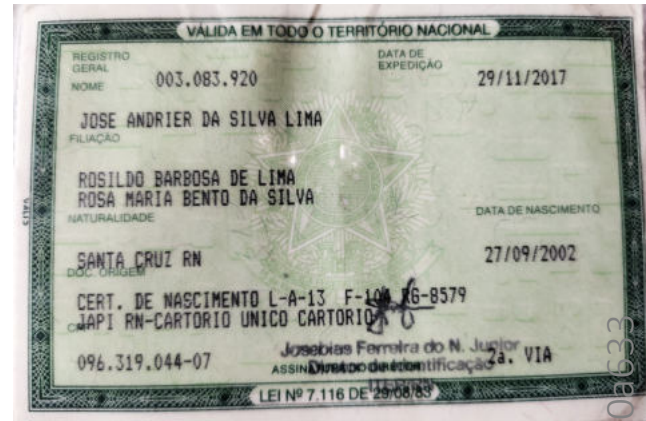
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	José Andriar Da Silva Lima				
Endereço:	RUA MÃO TALI AUTO BELA VISTA				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	003.083.920	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	096.319.004-07

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Andriar Da Silva Lima  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 06/02/2024  
Data, Município e UF



**NEOENERGIA**  
COSERN

www.neoenergiasosern.com.br  
Ligue grátis 116

DFE - DOCUMENTO FISCAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GÁS

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Moraes, 150, Dário, Natal - RN, CEP: 59025-250  
CNPJ 06.324.196/0001-61 | Insc. Est. 000505000

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: ROSA MARIA BENTO DA SILVA LIMA	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000322785	
CPF: 852.047.904-97 NIS: 17049322243	CÓDIGO DO CLIENTE: 712678011	
ENDEREÇO: RUA FREI DAMIÃO 14		
FREI DAMIÃO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI RN		
REF: MÊS / ANO 11/2022	TOTAL A PAGAR 0,00	VENCIMENTO 23/11/2022

Nota fiscal nº 088801847 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 18/11/2022  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:  
2422 1108 3241 9600 0181 6600 0088 8016 4720 2921 3470  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

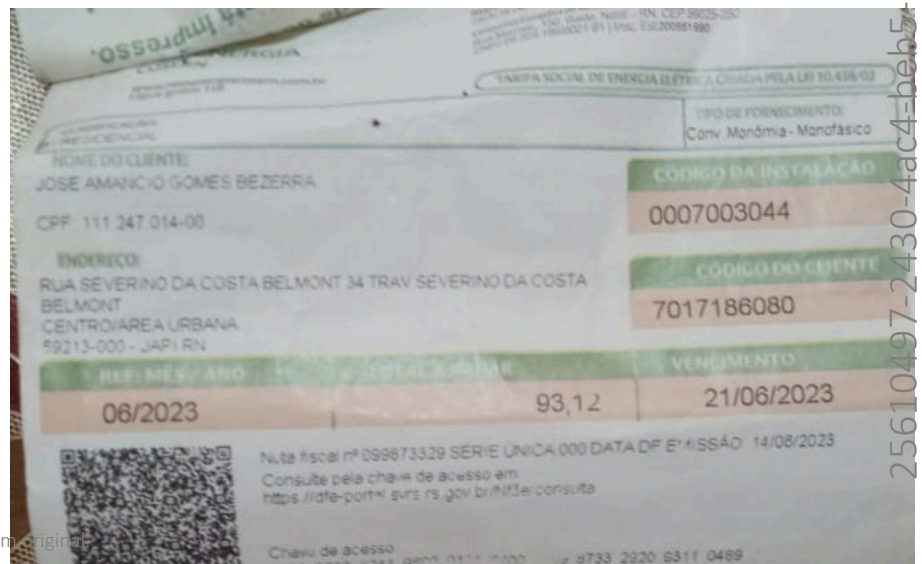
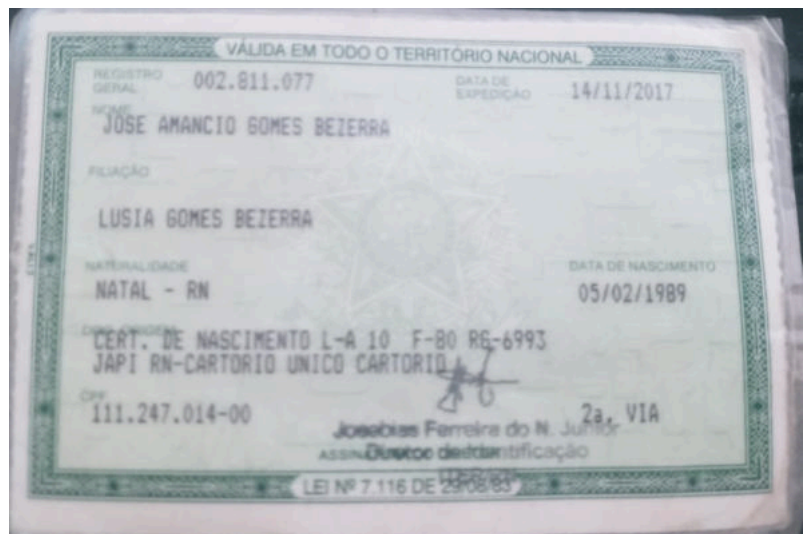
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE AMANCIO GOMES BEZERRA				
Endereço:	RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT TV N:34/CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.811.077	Órgão Emissor:	BSP/RN	CPF:	111.247.014-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

JOSE AMANCIO GOMES BEZERRA  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 29/01/2024  
Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANDRE DA SILVA RIBEIRO				
Endereço:	AG MILAGRES 60 / AREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.384.367	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	013.908.864-41

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*André da Silva Ribeiro*  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

*JAPI/RN 05/02/2024*  
 \_\_\_\_\_  
 Data, Município e UF



**Neoenergia Cosern**  
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
 Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250  
 CNPJ 08.324.196/0001-61 | Insc. Est. 20009199-0

www.neoenergiasosern.com.br  
 Ligue grátis 116

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: **E1 BAIXA RENDA COM NIS**  
 TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE: ANDRE DA SILVA  
 CPF: 013 908 864-41 NIS: 16089879801

ENDEREÇO: AG MILAGRES 60  
 ZONA RURAL/ÁREA RURAL 59213-000 - JAPI/RN

**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
0000323305

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
853354783

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	119,52	23/01/2024

Nota fiscal nº 111264432 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 15/01/2024  
 Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:  
 2424-0108-3241-0600-0181-6600-0111-2644-3220-6170-8431



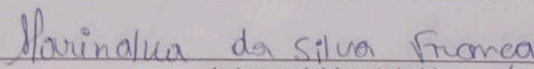
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em:  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

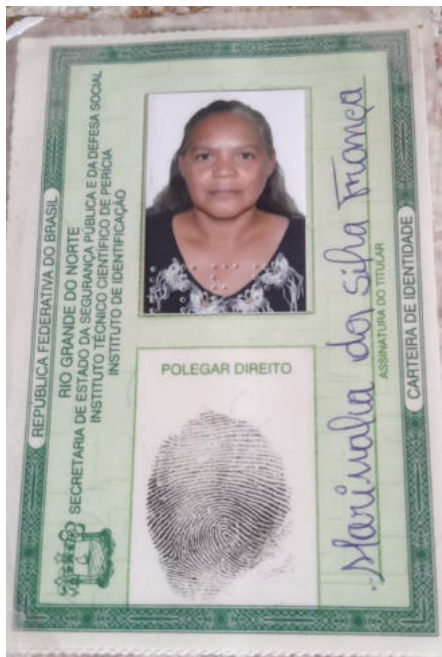
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARINALVA DA SILVA FRANCA				
Endereço:	RUA SAO SEBASTIAO 3SN				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	001.611.325	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	037.483.664-77

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN      04/02/2024  
 Data, Município e UF



Neoennergia Coserm		
CLASSIFICAÇÃO:	TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.990/04	
BI RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Com. Monofásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE:	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	
MARINALVA DA SILVA FRANCA	0000321657	
CPF: 037.483.664-77	CÓDIGO DO CLIENTE	
ENDEREÇO:	321074014	
RUA SAO SEBASTIAO 3 SN	REF: MÊS / ANO	
CENTRO/ÁREA URBANA	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
59213-000 - JAPI/RN	95,89	29/02/2024
01/2024	Nota fiscal nº 111936906 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 25/01/2024	
Consulte pela chave de acesso em <a href="https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/Nf3e/consulta">https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/Nf3e/consulta</a>		



Autenticado eletronicamente, após consulta em <https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/Nf3e/consulta> ou em <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSENILDO RUFINO DA SILVA				
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS Nº 3 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	001.786.718	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	012.427.354-88

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Josenildo Rufino da Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI / RN 03/02/2024  
Data, Município e UF

**Neoenergia**  
Cosern

www.neoenergiascosern.com.br  
Ligue grátis 116

FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Memória, 150 - Saúde, Natal - RN - CEP: 59075-250  
CNPJ 08.524.190/0001-81 | Insc. Est. 2000019850

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

TIPO DE FORNECIMENTO:  
Conv. Monofásica - Monofásica

CLASSIFICAÇÃO:  
B1 RESIDENCIAL

NOME DO CLIENTE:  
JOSENILDO RUFINO DA SILVA

CPF: 012.427.354-88

ENDEREÇO:  
RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 3

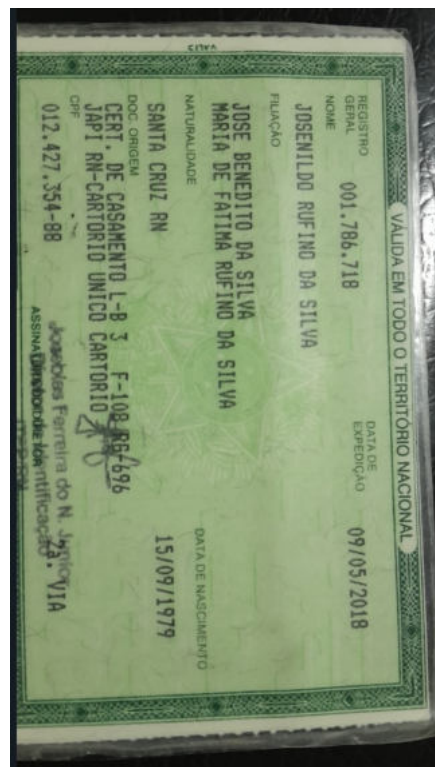
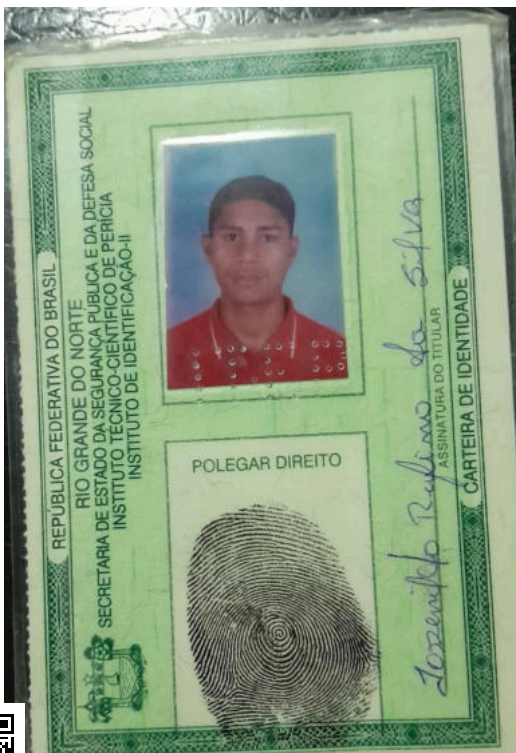
CENTRO/ÁREA URBANA  
59213-000 - JAPI/RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO:  
0002052989

CÓDIGO DO CLIENTE:  
7000655923

REF: MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	138,14	29/01/2024

Nota fiscal nº 111697478 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/01/2024



autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LUCAS GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO				
Endereço:	FZ JAPI 23 / AREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	3.484.514	Órgão Emissor:	ITER/RN	CPF:	120.546-244-97

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lucas Gabriel da Silva Nascimento  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 26/01/2024  
 Data, Município e UF



www.neoenergiasosern.com.br  
Ligue grátis 116

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS

NOME DO CLIENTE: LUCAS GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 120.546.244-97 NIS: 16488572696

ENDEREÇO: FZ JAPI 23

ZONA RURAL/AREA RURAL

59213-000 - JAPI/RN

REF: MES / ANO 01/2024

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI Nº 11.053/2004

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofás. - 110V/220V

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0003008793

CÓDIGO DO CLIENTE: 7021470389

TOTAL A PAGAR: 24,69

VENCIMENTO: 01/02/2024

Autenticado eletronicamente em referência com original.  
<https://infolog.autenticidade-assinatura.camiva.leg.br/29610997-1030-4000-9000-0000> DATA DE EMISSÃO: 25/01/2024



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

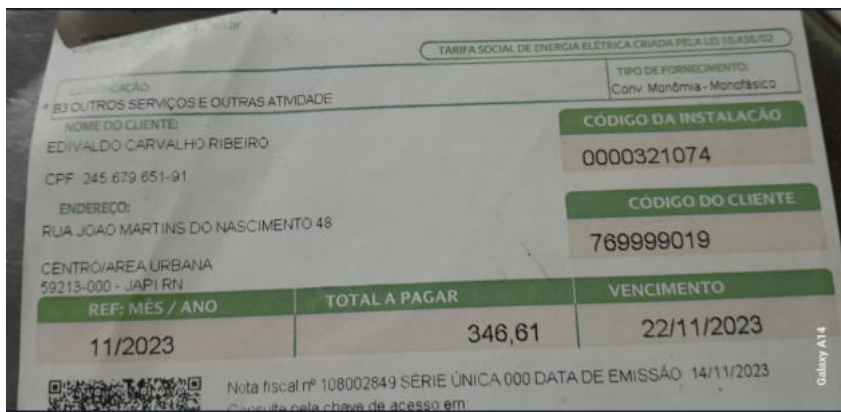
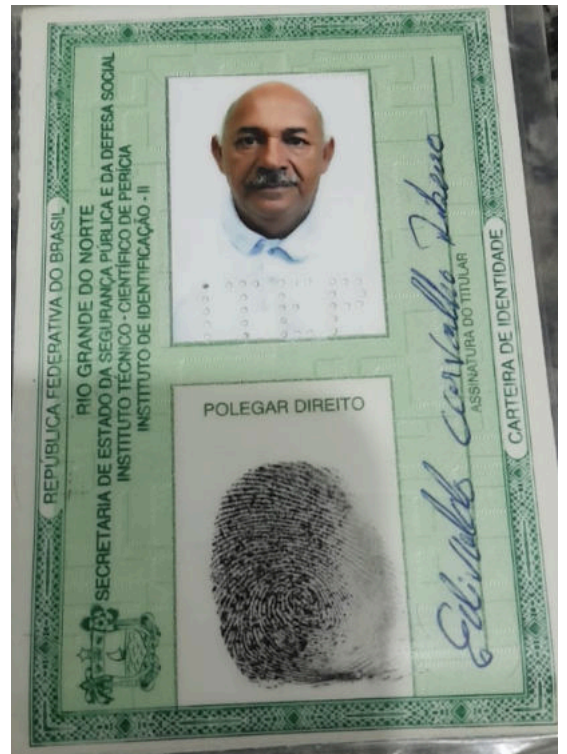
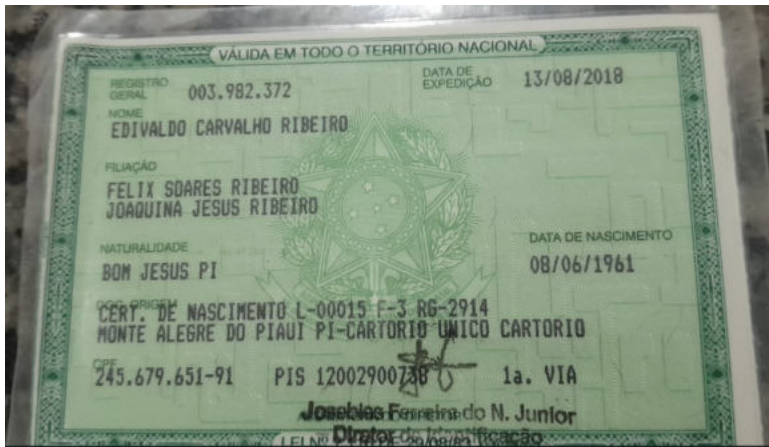
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	EDIVALDO CARVALHO RIBEIRO				
Endereço:	RUA JOAO MARTINS DO NASCIMENTO/1480				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	003.982-372	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	245.679.651-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Edivaldo Carvalho Ribeiro*  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 08/02/2024  
 Data, Município e UF



QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LUIZ FERNANDO DA PAZ BERNARDO				
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS FILHO Nº 1000 CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	003.017.429	Órgão Emissor:	SSP-RN	CPF:	098.113.684-22

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Luiz Fernando da Paz Bernardo*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 02/02/2024  
Data, Município e UF



Neoennergia Cosem

Pág: 2

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.435/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BARRAGEM COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica
NOME DO CLIENTE: LUIZ FERNANDO DA PAZ BERNARDO	CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0002650136
CPF: 098.113.684-22 NIS: 16392558145	CODIGO DO CLIENTE: 7015980030
ENDERECO: RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 1000	
CENTRO/AREA URBANA: 59213-000 - JAPI RN	

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	175,15	24/01/2024

Nota fiscal nº 111349849 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 16/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em <https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3aconsulta>

Chave de acesso: 2424-0108-3241-9600-0181-6608-0111-3498-4920-9627-2300  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR	PIV.	BANCA
						15/02/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

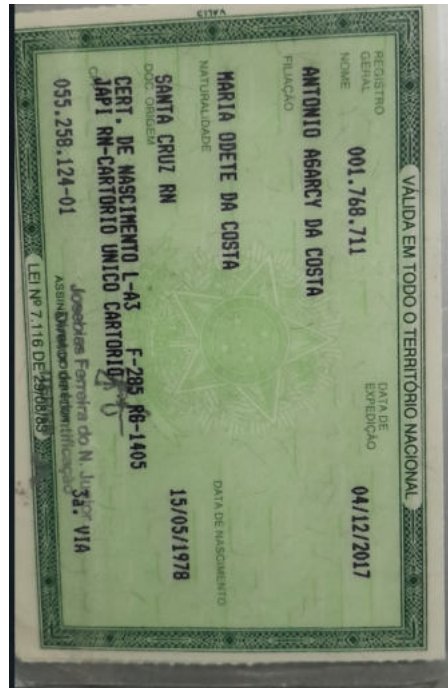
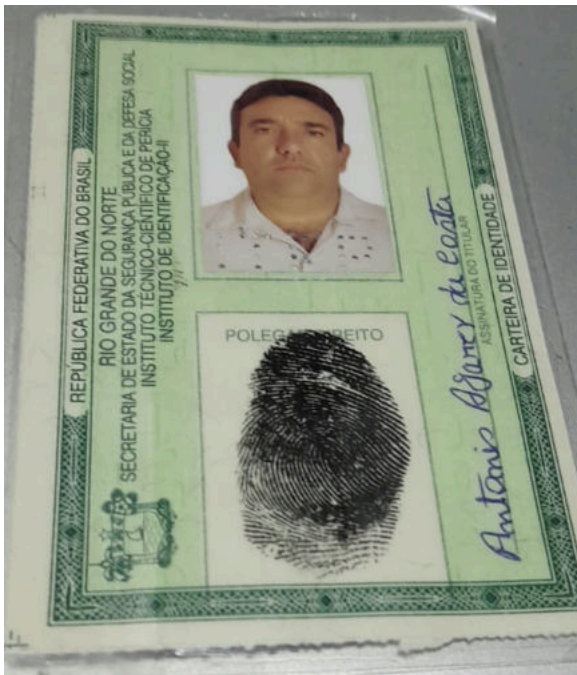
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANTONIO AGARCY DA COSTA				
Endereço:	RUA SAO SEBASTIAO 11 A CENTRO AREA URBANA				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	005.768.711	Órgão Emissor:	SSP-RN	CPF:	055.258.124-01

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Agarcy da Costa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 04/02/2024  
Data, Município e UF



CLASSIFICAÇÃO: R1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE: ANTONIO AGARCY DA COSTA	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000321797
CPF: 055.258.124-01	CODIGO DO CLIENTE: 321067018
ENDEREÇO: RUA SAO SEBASTIAO 11 A CENTRO/AREA URBANA 59213-000 - JAPI RN	VENCIMENTO: 01/02/2024
REP: MES / ANO / VALOR DA INSTALACAO PAGAR	
01/2024	125,64

Nota fiscal nº 111937463 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 25/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>  
Chave de acesso: 2551.0070



Autenticado eletronicamente em <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta> com original.  
<https://infoleg-autenticadocadastros.com.br/leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA LINDOMAR DA SILVA GOMES				
Endereço:	RUA FREI DAMIAO Nº 28 CENTRO/ÁREA URBANA				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.958.164	Órgão Emissor:	SSP-RN	CPF:	075.811.824.44

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Lindomar da Silva Gomes  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 26/01/2024  
Data, Município e UF



Neoennergia Cosern		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI Nº 4.368/2022	
CLASSIFICAÇÃO: E1 BAIXA RENDA COM NIS		TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: MARIA LINDOMAR DA SILVA		CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000322783	
CPF: 075 811 824-44 NIS: 16364055630		CÓDIGO DO CLIENTE: 7017607892	
ENDEREÇO: RUA FREI DAMIAO 28		VENCIMENTO: 25/01/2024	
FREI DAMIAO/ÁREA URBANA		TOTAL A PAGAR: 101,39	
59213-000 - JAPI RN		REF: MÊS / ANO: 01/2024	
Nota fiscal nº 111411975 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 17/01/2024			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. Nota fiscal nº 111411975 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 17/01/2024  
<https://infoleg-autenticacao.camara.leg.br/autenticacao>  
 Consulte pela chave de acesso em: 284a2490a633  
<https://portal.svcs.rs.gov.br/N3e/consulta>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

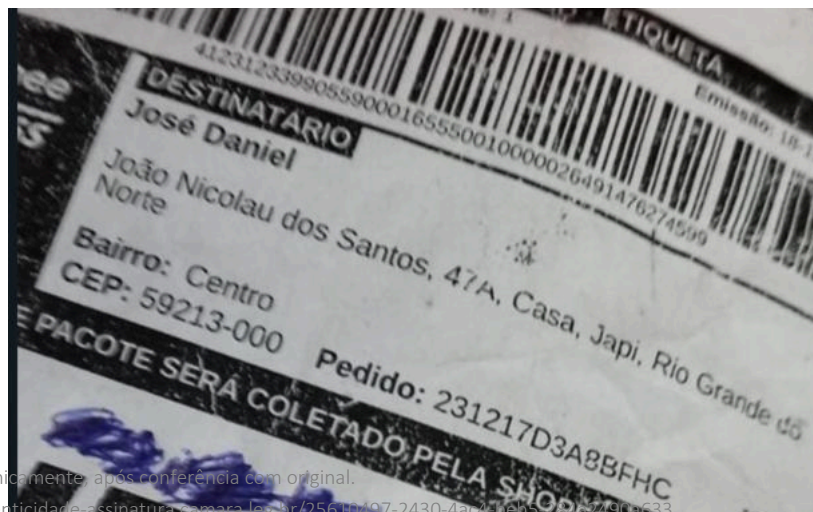
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE DAVIEL SANTOS DE LIMA				
Endereço:	RUA JOAO NICOLAU DOS SANTOS Nº 47A/CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	003.794-011	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	098.364.794-14

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jose Daniel Santos de Lima  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 08/02/2024  
Data, Município e UF



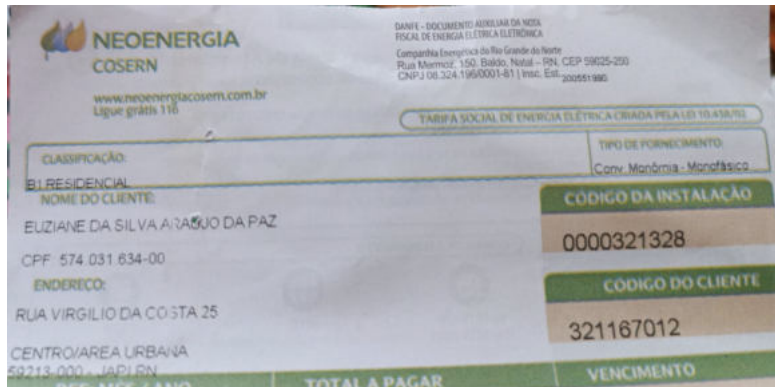
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	EUIZIANE DA SILVA ARAUJO DA PAZ				
Endereço:	RUA: VIRGILIO DA COSTA N. 25 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	986.030	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	574.031.634-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Euziane da Silva Araujo da Paz.  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 06/02/2024  
Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	RITA DE CASSIA VINDOURA DA SILVA				
Endereço:	RUA CLARA NUNES Nº 1 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	003.064.511	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	096.501.024-42

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rita de Cassia Vindoura da Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 01/02/2024  
Data, Município e UF



NEOENERGIA COSERN		
CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE FORNECIMENTO	
BT - BARRAGEM COM NIS	Cabo - Média - Mono-fásico	
NOME DO CLIENTE	CODIGO DA INSTALAÇÃO	
RITA DE CASSIA VINDOURA DA SILVA	0000322513	
CPF: 096 - 11 024-47 NIS: 16568951162	CODIGO DO CLIENTE	
ENDEREÇO:	7007114243	
RUA CLARA NUNES 1	REF. MES / ANO	
CENTRO/ÁREA URBANA	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
59213-000 - JAPI/RN	04/2023 61,76	10/05/2023

Nota fiscal nº 096803457 SEV: LÍQUIDA 000 DATA DE EMISSÃO: 15/04/2023  
Consulta pela chave de acesso em  
<https://ife-portal.sis.rn.gov.br/ife/consultas>  
24.33 (096) 3241-9000 (11) 9006 0008 8034 5704 594 8888  
ERRADO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-brasil.com.br/autenticar/leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

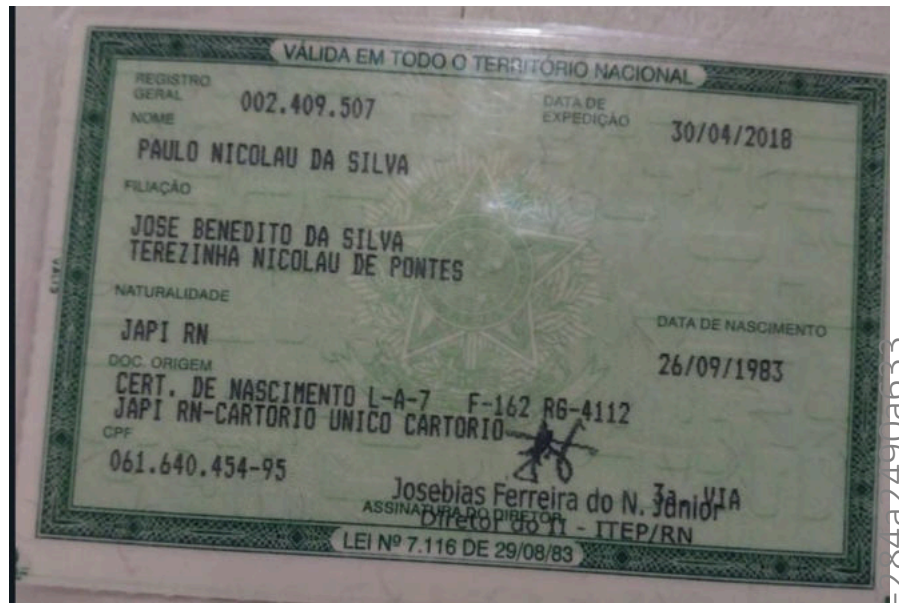
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	PAULO NICOLAU DA SILVA				
Endereço:	RUA BELA VISTA Nº 380 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.409.507	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	061.640.454-95

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Paulo Nicolau da Silva*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 07/02/2024  
Data, Município e UF



CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL	TABELA DE VALORES DE QUANTIAÇÃO E TIPO DE TABELA RELATOS RESIDUAL	
NOME DO CLIENTE TEREZINHA NICOLAU DE PONTES	TIPO DE FÓRMULA IMPOSTIVA Cópia - Monofásica	
CPF 058 318 974-01	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0000322008	
ENDEREÇO RUA BELA VISTA 380	CÓDIGO DO CLIENTE 7008299077	
CENTRO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI RN	TOTAL A PAGAR 52,43	
REF. MES / ANO 05/2023	VENCIMENTO 24/05/2023	

Nota fiscal nº 098301762 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 18/05/2023

Consulte pela chave de acesso em <https://infopla-autenticidade.faz.mt.gov.br/25610497-2430-4ac4-beb5-z84a2490db33>



Autenticado eletronicamente e sua conferência com original.

<https://infopla-autenticidade.faz.mt.gov.br/25610497-2430-4ac4-beb5-z84a2490db33>

25610497-2430-4ac4-beb5-z84a2490db33

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARFA DE LOURDES DA SILVA				
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS FILHO Nº 6 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	2.811.246	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF:	036.284.324-03

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Lourdes da Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 04/02/2024  
Data, Município e UF



Neoenergia  
Cosern

www.neoenergiascosern.com.br  
Ligue grátis 116

DANE - DOCUMENTO AUXILIAR PARA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mermoz, 150 - Baldo, Natal - RN CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.198/0001-81 | Insc. Est. 20055109-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.431

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS  
TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásia - Monofás

NOME DO CLIENTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA  
CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0002053131

CPF: 016.284.324-03 NIS: 16364055975  
CÓDIGO DO CLIENTE: 7000658035

ENDEREÇO: RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 6  
CENTRO/ÁREA URBANA  
59213-000 - JAPI RN

REF: MES / ANO TOTAL A PAGAR VENCIMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ITALO FERNANDO PONTES DE CARVALHO				
Endereço:	TV JOAO NICOLAU DOS SANTOS Vº 58 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002356280	Órgão Emissor:	ITER/RN	CPF:	064.638-224-18

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Italo F. P. de Carvalho*  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 02/02/2024  
 Data, Município e UF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE SERVIÇOS  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1998422865

Nome: ITALO FERNANDO PONTES DE CARVALHO

SOC. IDENTIFICADORA EMISSOR/UF: 022356280 RN

CPF: 064.638.224-18 DATA DO NASCIMENTO: 03/09/1987

PROFISSÃO: EDITORALDO CARVALHO ROBEIRO

DIGIT. PONTES DA PAZ

PERMISSÃO: [ ] ACE: [ ] OUT. NBR: [ ]

REVISÃO: 02/02/2024 VALIDADEZ: 05/02/2028

ASSINATURA: *Italo F. P. de Carvalho*

ASSOCIADORA DO PORTADOR

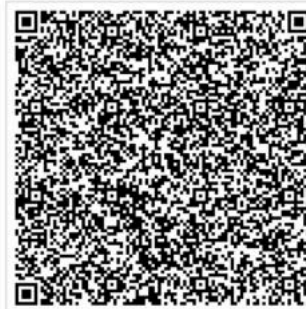
LOCAL: RIO GRANDE DO NORTE

ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES: 21480059630

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO: 00708007004

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Neoenergia Cosern

www.neoenergiascosern.com.br  
 Ligue grátis 116

DIANTE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
 Rua Memmox, 150, Baldo, Natal - RN CEP 59025-250  
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 2065199-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0002890909

CÓDIGO DO CLIENTE: 7012572438

VENCIMENTO: 21/12/2023

REF. MÊS / ANO: 12/2023

TOTAL A PAGAR: 107,01

CLASSIFICAÇÃO: BI RESIDENCIAL

NOME DO CLIENTE: DINA PONTES DA PAZ

CPF: 155.907.984-34

ENDEREÇO: CENTRO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI RN

Nota fiscal nº 109892282 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 14/12/2023

Consulte pela chave de acesso em <https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso: 0001 01R1 6800 0109 6922 6220 4305 9488



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

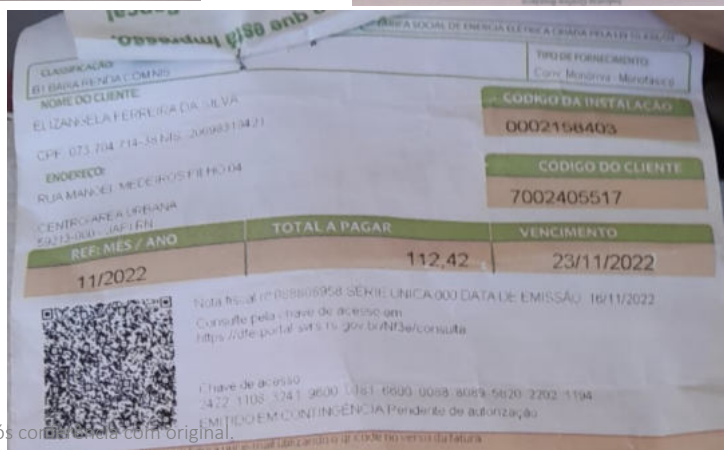
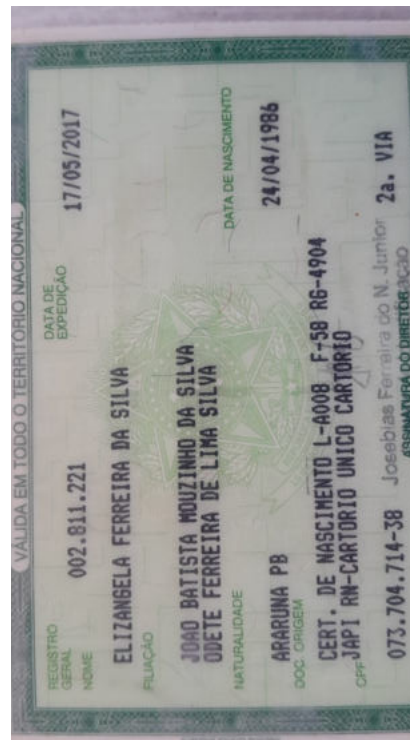
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA				
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS FILHOS 04 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.811.221	Órgão Emissor:	SSP-RN	CPF	073.704.714.38

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elizângela Ferreira da Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 29/05/2024  
Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após compará-lo com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	PEDRO EWERTON ARAUJO DA PAZ					
Endereço:	SITIO AGUIAR 6-A / AREA RURAL					
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000	
RG:	002.811.701	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	089.326744-93	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

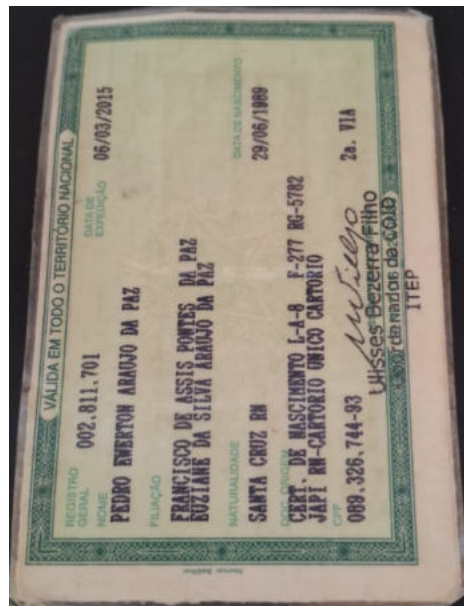
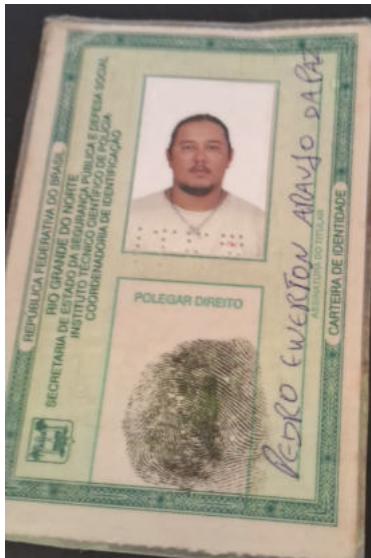
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Pedro Ewerton Araujo da Paz*

Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 06/02/2024

Data, Município e UF



Neoennergia Cosern		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.498/02	
www.neoennergia.cosern.com.br		TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica	
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL	NOME DO CLIENTE: PEDRO EWERTON ARAUJO DA PAZ	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0002790823	CÓDIGO DO CLIENTE: 7015050840
CPF: 089.326.744-93	ENDEREÇO: SI. AGUIAR 6 -A	REF. MÊS / ANO: 01/2024	TOTAL A PAGAR: 21,81
BARRA DO JAPI/AREA RURAL	59213-000 - JAPI/RN	VENCIMENTO: 28/01/2024	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	SIMONE FERREIRA DE PONTES NASCIMENTO				
Endereço:	RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA Nº533 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.833.049	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF	098.083.154-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Simone Ferreira de Pontes Nascimento  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 27/01/2024  
Data, Município e UF



NEOENERGIA COSERN		
<small>IMPRE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROICA Companhia Energética da Rio Grande do Norte Rua Memzaz, 150, Bimbo, Natal - RN, CEP 59025-200 CNPJ 08.324.196/0001-81   Insc. Est.</small>		
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CUIDADA PELA LEI 10.438/02		
CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:	
<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA RENDA COM NIS NOME DO CLIENTE:	Condição: Monofásica - Monofásico	
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO		
0002141866		
CÓDIGO DO CLIENTE		
7002972470		
REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2022	49,66	22/09/2022
Nota fiscal nº 085550709 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 15/09/2022 Consulte pela chave de acesso em: <a href="https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta">https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta</a>		
Chave de acesso: 2422 0908 3241 9600 0181 6600 0085 5507 0920 9550 3155 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização		
Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura		



Autenticado eletronicamente, confira a autenticidade em: <https://infoleg-autenticidade.com.br/>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA GEANEIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA				
Endereço:	RUA VIRGILIO DA COSTA Nº 6977 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002-958.364	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	099.121.154-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Geaneia de Oliveira Silva Souza.  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 02/02/2024  
Data, Município e UF



Neenergia  
COPTEL

CLASSIFICAÇÃO: B1 BANDA RENDIDA COM NIS

NOME DO CLIENTE: MARIA GEANEIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA

CPF: 099 121 154-30 NIS: 18363459418

ENDEREÇO: RUA VIRGILIO DA COSTA 6977

CENTRO URBANA 59213-000 - JAPI RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000321301

CÓDIGO DO CLIENTE: 7021513770

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	11,56	03/01/2024

Nota fiscal nº 110243490 SERIE UNICA 000 DATA EMISSÃO: 23/12/2023

Consulta pela chave de acesso em: <https://dfe-portal.sirs.rs.gov.br/nfsa/consulta>

Chave de acesso: 2423 1208 3241 9600 0181 6600 0110 2434 9030 3521 8125

EMITIDO EM CONTRACAPTAÇÃO mediante autorização

DATAS DE LEITURAS	24/11/2023	23/12/2023	29	26/01/2024
-------------------	------------	------------	----	------------



Autenticado eletronicamente em: <https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA SILVA				
Endereço:	RUA CLARA NUNES Nº 51 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	825 967	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	510.675.364-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

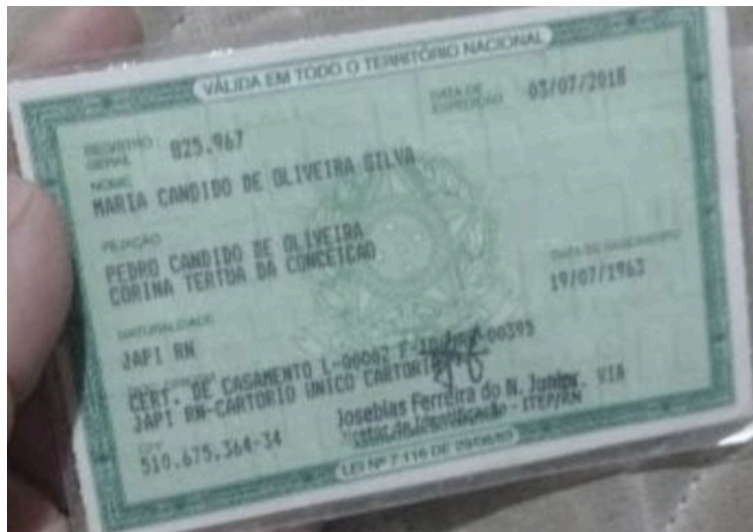
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Maria Candido de Oliveira Silva*

Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 24/01/2024

Data, Município e UF



Neenergia Cosem		
www.neenergia.com.br		
CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL		
NOME DO CLIENTE: MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA		
CPF: 510 675 364-34		
ENDEREÇO: RUA CLARA NUNES 51		
CENTRO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI/RN		
REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	225,33	29/01/2024
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000322484		
CÓDIGO DO CLIENTE: 621314017		
Nota fiscal nº 11166601 SÉRIE URCA 000 DATA DE EMISSÃO: 29/01/2024		
Chave de acesso: 7424 0108 3241 9600 0181 66...		



Autenticado eletronicamente, apóscando Ferreira com o original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LUIZIA FERNANDES DE MEDEIROS				
Endereço:	PO BARRA DO JAPI V: 6995 / AREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	789.898	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	489.032.054-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luzia Fernandes de Medeiros  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 20/01/2024  
Data, Município e UF



Neenergia Cosern

www.neenergia.com.br Ligue grátis 116

SINPE - DOCUMENTO INTEGRAL NA FORMA DE IMAGEM ELETRÔNICA

Companhia Energética de Rio Grande do Norte  
Rua Manoel Manoel, 150 - Bairro - Natal - RN - CEP 59035-200  
CNPJ 08.324.706/0001-81 - INSC. EST. 20091980

TABLA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA ONDA PRETA LFE 15485/02

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica

CLASSIFICAÇÃO: B1 BARRA RENDA COM NIS

NOME DO CLIENTE: LUIZIA FERNANDES DE MEDEIROS

CPF: 489.032.054-72 NIS: 17057823337

ENDEREÇO: PO BARRA DO JAPI 6995

BARRA DO JAPI/AREA RURAL 59213-000 - JAPI/RN

REF: MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
02/2024	237,32	09/02/2024

CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0002312372

CODIGO DO CLIENTE: 7005439196

Nota fiscal nº 112250321 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 02/02/2024

Consulte pela chave de acesso em <https://dfe-portal.svrs.rn.gov.br/N3e/consulta>

Chave de acesso: 2434/0206335286000181860001122503212090257625

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/leg/2434-0206335286000181860001122503212090257625>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/leg/2434-0206335286000181860001122503212090257625>

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANDRE MARCEL BARBOSA DE LIMA				
Endereço:	RUA LUIZ GOMES N:22 CENTRO / AREA URBANA				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	2449810	Órgão Emissor:	SSP-RN	CPF:	065.116.914.38

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Andre Marcel Barbosa de Lima*  
 Assinatura do(a) apoiador(a)  
 JAPI/RN 18/01/2024  
 Data, Município e UF



QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSEFA SOARES DO NASCIMENTO				
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 11-A/CENTRO/				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	443.130	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	316.375.314-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Josefa Soares do Nascimento*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 21/01/2024  
Data, Município e UF



REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	129,90	25/01/2024

Neenergia Cosern

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

TABOJA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofase - Monofase

CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0002736683

CODIGO DO CLIENTE: 7013629654

Nota fiscal nº 1114-0047 SERVE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024

Chave de acesso: 2424 0108 3241 9601 0181 8600 0111 4295 4720 5973 7367

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.127/03



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA ELIALDA BORGES DA COSTA					
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS FILHO Nº 19 / CENTRO / ÁREA URBANA					
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000	
RG:	002.100.686	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	069.328.494-37	

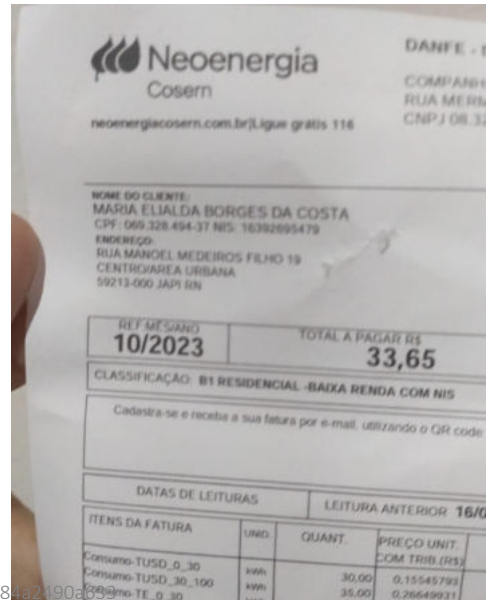
Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Elialda Borges da Costa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 05/02/2024

Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ZILMA FERREIRA DA SILVA				
Endereço:	RUA SAO SEBASTIAO N:50 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	1380358	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	829.127.344-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Zilma Ferreira da Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI RN 26/01/2024  
Data, Município e UF



Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei nº 10.420, de 26/06/2002

**NEOENERGIA**  
COSERN

**NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Praça Marechal 190 - Ponta Negra - RN, CEP 59060-230  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20555199-0 | www.neoenergacosern.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
ZILMA FERREIRA DA SILVA MEDEIROS

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
RUA SAO SEBASTIAO 50

CPF: 829.127.344-87 NIS: 10588059313

**CLASSIFICAÇÃO**  
TIPO RESIDENCIAL  
BAIXA RENDIDA COM NPS  
Curtir: Monofase - Monofase

**CONTA-CONTRATO**  
0321431011 MÊS/ANO: 11/2021

**DATA DE VENCIMENTO**  
23/11/2021 DATA PREVISÃO PROXIMA LETIMINA: 15/12/2021

**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
49,27

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,12542805	3,76
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	89,0000000	0,21551952	14,83
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,11118381	3,33
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	89,0000000	0,19060063	13,15
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,67
Acréscimo Bandeira VERMELHA			2,84
Centro Sim Pública Municipal			0,49
IMS-Parcela Subvencionada			0,20

QR Code:

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	AÍLMA DEIRLY DE PONTES				
Endereço:	POVOADO PEDRA PRETA Nº 19/ÁREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	001.703.59	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	051.422.864-48

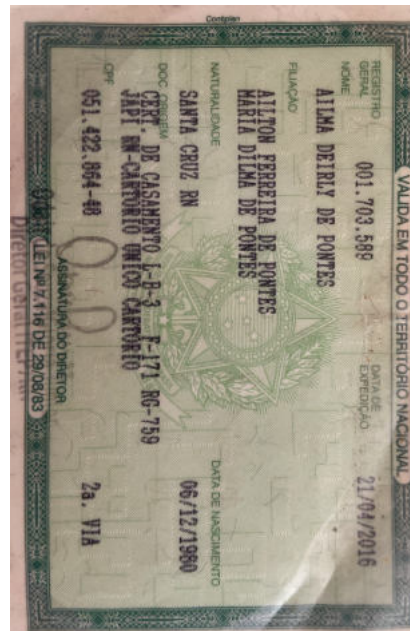
Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Aílma Deirly de Pontes  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 05/02/2024  
Data, Município e UF

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02		
CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:	
E1 RESIDENCIAL	Conv. Monofásica - Monofásica	
NOME DO CLIENTE:	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	
AÍLMA DEIRLY DE PONTES	0002164616	
CPF: 051.422.864-48	CÓDIGO DO CLIENTE	
ENDEREÇO:	7020847322	
PO PEDRA PRETA 19		
PEDRA PRETA/ÁREA RURAL 59213-000 - JAPI RN		
REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	66,63	25/01/2024
Nota fiscal nº 111392954 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024 Consulte pela chave de acesso em: .....		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

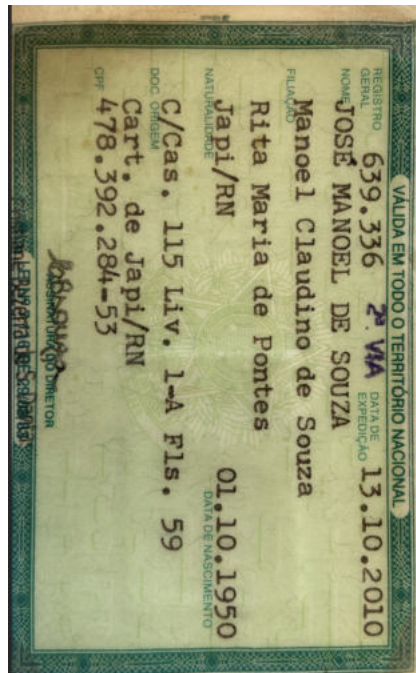
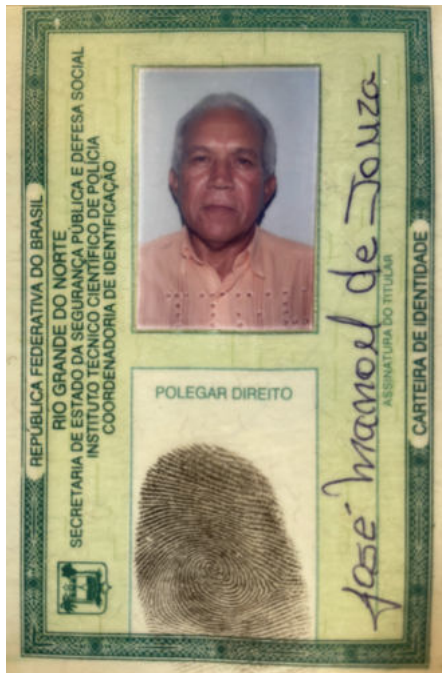
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE MANOEL DE SOUZA				
Endereço:	POVOADO PEDRA PRETA Nº 11/ÁREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	639.336	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	478.392.284-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPI nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Jose Manoel de Souza*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 07/02/2024  
Data, Município e UF



www.reconexcaosem.com.br Ligue grátis 116		
CLASSIFICAÇÃO: B1 AGRICULTURA RURAL	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0000323376	
NOME DO CLIENTE: JOSE MANOEL DE SOUZA	CÓDIGO DO CLIENTE 851169423	
CPF: 478 392 284-53 ENDEREÇO: PO PEDRA PRETA 11		
PEDRA PRETA/ÁREA RURAL		
REF: MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	182,89	25/01/2024
	Nota fiscal nº 111420881 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024 Consulte pela chave de acesso em: <a href="https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3a/consulta">https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3a/consulta</a>	
Chave de acesso: 2424 0108 3241 9600 0181 8600 0111 4208 8120 3848 5870 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GEZIA SILVA DE SOUZA				
Endereço:	POVOADO PEDRA PRETA Nº 18 / AREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	1.976.303	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	009.103.194-05

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Gezia Silva de Souza*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN      12/03/2024  
Data, Município e UF



NEOENERGIA COSERN		DARFE - DOCUMENTO ADRIELER DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROICA	
www.neoenergiascosern.com.br Ligue grátis 116		Companhia Energética do Rio Grande do Norte Rua Hermes, 150 - Bairro Natal - RN CEP 59025-250 CNPJ 08.324.195/0001-81   Insc. Est. 200561690	
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02			
CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica	CODIGO DA INSTALACAO	0000323351
NOME DO CLIENTE: GEZIA SILVA DE SOUZA	CODIGO DO CLIENTE	7001258685	
CPF 009 103 194-05 NIS 16218727204	REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
ENDEREÇO: PO PEDRA PRETA 18 PEDRA PRETA/AREA RURAL	03/2023	33,85	23/03/2023



Autenticado eletronicamente em <https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	TAISE SILVA DE SOUZA				
Endereço:	POVOADO PEDRA PRETA Nº 61681 AREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.811.667	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	018.060.104-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Taise Silva de Souza  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 02/02/2024  
Data, Município e UF



Neoennergia Cosem		
<small>FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA Companhia Energética do Rio Grande do Norte Rua Memmoz, 150, Bordo, Natal - RN, CEP 59025-250 CNPJ 08.324.196/0001-61   Insc. Est. 20695196-0</small>		
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02		
CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:	
B1 BAIXA RENDA COM NIS	Conv. Monofásica - Monofásica	
NOME DO CLIENTE:	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	
TAISE SILVA DE SOUZA	0000322910	
CPF: 018.060.104-02 NIS: 16688023416	CÓDIGO DO CLIENTE	
ENDEREÇO:	7007208701	
PO PEDRA PRETA 6168	REF: MÊS / ANO	
PEDRA PRETA/AREA RURAL	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
59213-000 - JAPI RN	62,45	25/01/2024
REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	62,45	25/01/2024

Nota fiscal nº 111435241 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

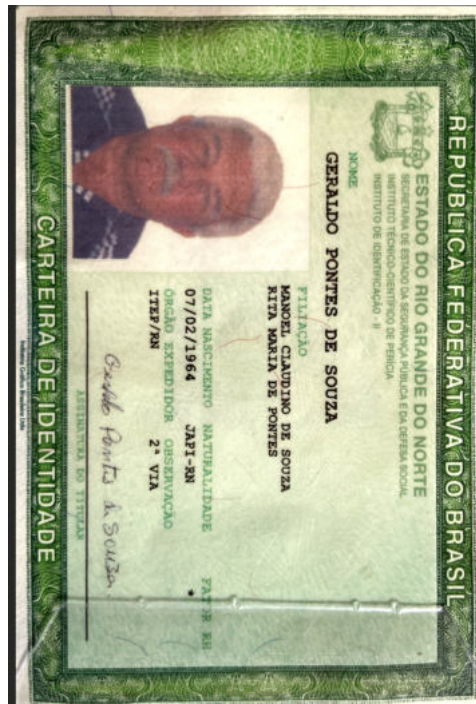
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GERALDO PONTES DE SOUZA				
Endereço:	RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA Nº 61/CENTRO AREA URBANA				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	652.256	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	474.187.704-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Gerardo Pontes de Souza*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 07/02/2024  
Data, Município e UF



REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	45,39	25/01/2024

Nota fiscal nº 111411805 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfe-portal.svs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso: 2424 0108 3241 9800 0181 6600 0111 4118 0520 3826 8336  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	15/12/2023	17/01/2024	2490	633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JEFERSON DO NASCIMENTO SOUZA				
Endereço:	POVOADO PEDRA PRETA Nº 6966 / AREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002919990	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	706.291.354-52

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Jefferson do Nascimento Souza*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 22/01/2024  
Data, Município e UF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E FERREAS NACIONAIS DE FIDELIZAÇÃO

NOME: JEFERSON DO NASCIMENTO SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 002919990 ITEP RN

CPF: 706.291.354-52 DATA NASCIMENTO: 29/05/2000

FIDELIZAÇÃO: GERALDO PONTES DE SOUZA  
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 07332977773 VALIDADE: 14/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 13/09/2019

OBSERVAÇÕES

*Jefferson do Nascimento Souza*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 16/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: 88986718567 RN708120172

RIO GRANDE DO NORTE

**Neoenergia**  
Cosern

www.neoenergiasosern.com.br  
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Marmoz, 150 - Bairro, Natal - RN, CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 2086539-0  
20859199-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE: JEFERSON DO NASCIMENTO SOUZA

CPF: 706 291 354-52

ENDEREÇO: PO PEDRA PRETA 6966

PEDRA PRETA/AREA RURAL 59213-000 - JAPI/RN

CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0000323373

CODIGO DO CLIENTE: 7023711626

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	64,49	25/01/2024

Nota fiscal nº 111428965 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3a/consulta>

Chave de acesso: 2424 0108 3241 9600 0181 6600 0111 4289 6520 7810 9800  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	15/12/2023	17/01/2024	33	18/02/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Hermilio Dantas da Silva Júnior				
Endereço:	Rua Manoel Medeiros Filho, 18, Centro				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	2811722	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	104408046-98

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Hermilio Dantas da Silva Júnior

Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 01/02/24

Data, Município e UF



www.neoenergiasern.com.br		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02	
CLASSIFICAÇÃO:	B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO:	Conv. Monômia - Mono/fásico
NOME DO CLIENTE:	FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO:	0000321154
CPF:	456 856 814-53	CÓDIGO DO CLIENTE:	321397018
ENDEREÇO:	RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 18	REF. MES / ANO:	01/2024
CENTRO/ÁREA URBANA:	CENTRO/ÁREA URBANA	TOTAL A PAGAR:	125,74
UF:	RN	VENCIMENTO:	29/01/2024
<p>Nota fiscal nº 111704190 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 22/01/2024</p> <p>Consulte pela chave de acesso em: <a href="https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3a/consulta">https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3a/consulta</a></p> <p>CHAVE DE ACESSO: 2424 0108 3241 9800 0181 6000 6111 7844 9620 46293 6658</p> <p>EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização</p>			



Autenticado eletronicamente. Confira a autenticidade com o original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

**QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR**

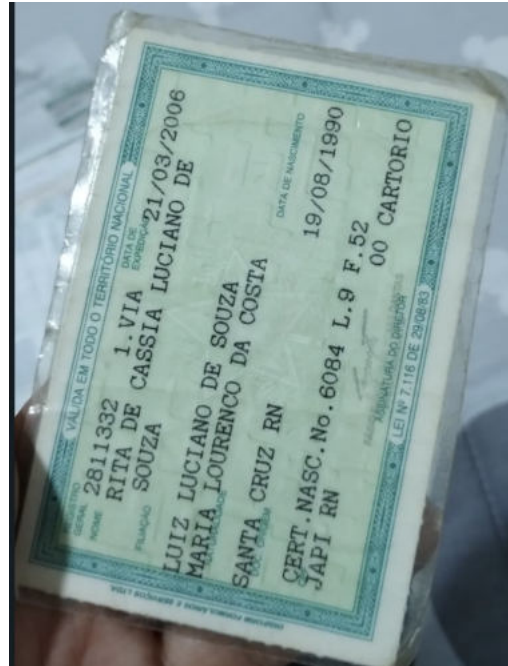
Nome Completo:	RITA DE CASSIA LUCIANO DE SOUZA				
Endereço:	RUA EDESTO BELIZARIO / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	2811332	Órgão Emissor:		CPF:	097564324-57

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Rita de Cassia Luciano de Souza*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI / RN 26/02/2024  
Data, Município e UF



**Neoenergia**  
Cosern

CLASSIFICAÇÃO: 01 - BARRAGEM COMISSÃO  
NOME DO CLIENTE: RITA DE CASSIA LUCIANO DE SOUZA  
CPF: 017.564.324-57 NIS: 18538807721  
ENDEREÇO: RUA EDESTO BELIZARIO 1317  
CENTRO - JAPI - RN

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (TARIFA PARA LER 10-0000)

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0002785080  
CÓDIGO DO CLIENTE: 7014892472

REP. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	52,34	26/02/2024

Check de acesso: 2424 0108 3241 9800 0191 0900 0111 7059 2426 8126 0408  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Próxima leitura: 20/02/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Galaxy A14

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	SHIRLLAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA			
Endereço:				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP: 59213-000
RG:	002 623.574	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF: 084.364.644-60

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPI nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Shirllaine Cristina do Nascimento Silva.  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 03/02/2024  
Data, Município e UF



Neoennergia  
Cosern

www.neoennergia.com.br  
Ligue grátis 116

TIPO DE FERRAMENTA: Conv. Mônica - Handless

TIPO DE FERRAMENTA: Conv. Mônica - Handless

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0002897432

CÓDIGO DO CLIENTE: 7012724861

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	41,88	24/01/2024

Nota fiscal nº 111299015 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em <https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso: 2424 0108 3241 9600 0181 6600 0111 2990 1520 5181 6887  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	16/02/2023	18/01/2024	33	15/02/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	TÁRIFA UNIT. (R\$)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**CNPJ:** 17.298.143/0001-24

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 13:48:22 do dia 17/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

nups://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS... 17/09/2024



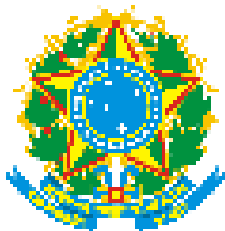
## LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM JAPI/RN.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 1 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RN	JAPI	53115.006828/2024	119	06S2800	35W5646	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO
0.03	RN	JAPI	93780.000041/1999	4	06S2800	35W5645	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COM. E PROD. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
0.03	RN	JAPI	53780.000041/1999	3	06S2800	35W5645	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COM. E PROD. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
0.20	RN	JAPI	53780.000250/1998	3	06S2754	35W5648	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. DE DESENV., CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL
0.30	RN	JAPI	53000.059657/2012	54	06S2804	35W5637	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JAPI/RN
0.35	RN	JAPI	53000.000181/2013	54	06S2808	35W5638	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO
15.17	PB	DAMIÃO	53000.013793/2004	19	06S3610	35W5612	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DO DAMIAO-PB
15.17	PB	DAMIÃO	53000.008478/2009	0	06S3610	35W5612	ARQCD I	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DO DAMIAO
18.09	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53000.029009/2009	28	06S2622	35W4705	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM GAMELEIRAS
18.29	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53000.018767/2004	19	06S2629	35W4657	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA MONTE DAS GAMELEIRAS
18.36	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53780.000237/1998	2	06S2628	35W4655	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA MONTE DAS GAMELEIRAS
18.71	PB	DAMIÃO	53000.060285/2011	40	06S3750	35W5428	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DO DAMIAO
	PB	DAMIÃO	53115.007141/2024	119	06S3752	35W5435	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE DAMIAO

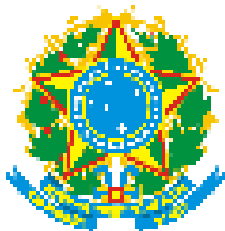


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 2 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.92	PB	DAMIÃO	53000.062458/2011	40	06S3755	35W5419	ARQDE F	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DO DAMIAO
18.99	PB	DAMIÃO	53000.060354/2011	40	06S3757	35W5418	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DO DAMIAO-PB
19.71	PB	DAMIÃO	53000.061745/2011	40	06S3822	35W5422	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DO DAMIAO - ACRD
20.62	RN	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	53780.000040/2001	10	06S2031	36W0502	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRINCESA DO TRAIRI
20.62	RN	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	53900.042105/2015	10	06S2031	36W0502	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRINCESA DO TRAIRI
20.91	RN	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	53650.001362/1999	0	06S2031	36W0515	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
20.93	RN	SANTA CRUZ	01250.018406/2018	0	06S1956	36W0442	ARQCD I	ASSOCIACAO GIBA ADRIANO
23.02	PB	CUITÉ	53900.048992/2015	19	06S2901	36W0913	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS 72 DISCIPULOS DE CUIITE PB
23.02	PB	CUITÉ	53900.018828/2015	19	06S2901	36W0913	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS 72 DISCIPULOS DE CUIITE PB
23.02	PB	CUITÉ	53000.007541/2002	19	06S2901	36W0913	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CAMUNICACAO E Acao SOCIAL DE CUIITE
23.02	PB	CUITÉ	53103.000119/2002	0	06S2901	36W0913	RAQ	ASSOCIAO CULTURAL CUIITEENSE DE DANCAS
23.03	PB	CUITÉ	53000.025633/2003	19	06S2904	36W0913	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS 72 DISCIPULOS DE CUIITE PB
	PB	CUITÉ	53900.033740/2014	19	06S2904	36W0913	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS 72 DISCIPULOS DE CUIITE PB

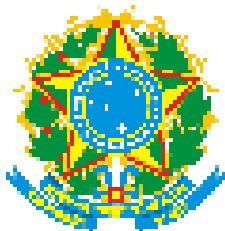


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

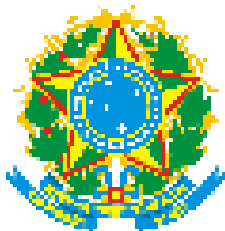
Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 3 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.03	PB	CUITÉ	01250.010284/2019	19	06S2904	36W0913	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS 72 DISCIPULOS DE CUIITE PB
23.88	PB	ARARUNA	53000.036335/2011	34	06S3147	35W4423	DEC	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES E MORADORES DA RUA ANTONIO CARNEIRO DA FONSECA E RUAS CIRCUNVIZINHAS DE ARARUNA-PB
24.23	PB	ARARUNA	53730.000094/1999	4	06S3157	35W4414	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA DE ARARUNA - ARASERRA FM
24.42	RN	CORONEL EZEQUIEL	53000.043060/2009	30	06S2757	36W1001	ARQDE F	ADEC - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DAS CACHOEIRAS, ARTISTICA E CULTURAL DE RADIOFUSAO COMUNITARIA
24.52	PB	ARARUNA	53000.004662/2003	0	06S3122	35W4354	ARQCD I	RADIO COMUNITARIA DE ARARUNA - ARASERRA FM
24.52	PB	ARARUNA	53730.000777/1998	4	06S3122	35W4354	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE ARARUNA
25.25	PB	CURRAL DE CIMA	53000.006944/2002	18	06S3438	35W4448	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DE ESTACADA
25.35	PB	CACIMBA DE DENTRO	53730.000616/1998	1	06S3815	35W4740	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CACIMBA DE DENTRO
25.35	PB	CACIMBA DE DENTRO	53000.007045/2013	1	06S3815	35W4740	RAUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CACIMBA DE DENTRO
25.74	RN	SANTA CRUZ	53115.011114/2023	209	06S1516	36W0219	AUT	ASSOCIACAO GIBA ADRIANO
27.04	RN	SERRA DE SÃO BENTO	53115.023676/2021	0	06S2508	35W4223	RAQ	ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL ERASMO JUNIOR
27.04	RN	SERRA DE SÃO BENTO	01250.057164/2019	230	06S2508	35W4223	ARQDE F	ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL ERASMO JUNIOR
---	RN	SERRA DE SÃO BENTO	53000.047337/2010	0	06S2505	35W4217	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL SERRA VIVA





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 4 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.25	RN	SERRA DE SÃO BENTO	53900.040124/2016	0	06S2502	35W4217	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL SERRA VIVA
27.25	RN	SERRA DE SÃO BENTO	53000.002313/2013	54	06S2502	35W4217	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL SERRA VIVA
27.61	RN	SANTA CRUZ	53780.000337/1998	1	06S1400	36W0152	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SANTA RITA DE CASSIA
27.66	RN	SERRA DE SÃO BENTO	53000.058840/2007	25	06S2446	35W4207	ARQDE F	CENTRO SOCIAL EZEQUIAS DO CARMO DE OLIVEIRA
27.73	RN	SANTA CRUZ	53780.000157/1998	1	06S1346	36W0122	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BOAS NOVAS
27.79	PB	NOVA FLORESTA	53730.000026/1999	4	06S2720	36W1150	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO MARIA FAUSTINO
27.82	PB	NOVA FLORESTA	53000.009780/2003	19	06S2722	36W1151	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA IDADE EXPERIENTE
27.90	RN	SANTA CRUZ	53780.000151/1998	1	06S1336	36W0109	LDD	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
27.90	RN	SANTA CRUZ	53000.054478/2012	1	06S1336	36W0109	RENDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
27.90	RN	SANTA CRUZ	53900.032184/2016	1	06S1336	36W0109	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
27.90	RN	SANTA CRUZ	53900.004178/2014	1	06S1336	36W0109	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
27.90	RN	SANTA CRUZ	53115.010487/2022	1	06S1336	36W0109	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
	PB	NOVA FLORESTA	53115.008782/2024	119	06S2722	36W1157	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE NOVA FLORESTA

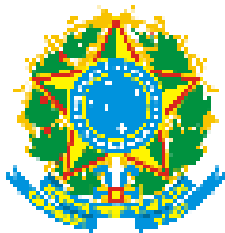


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 5 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.01	PB	SÃO FRANCISCO	53115.008155/2024	119	06S2722	36W1157	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SAO FRANCISCO
28.24	RN	SANTA CRUZ	01250.044188/2019	1	06S1324	36W0107	POS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
28.47	PB	NOVA FLORESTA	53730.000697/1998	3	06S2719	36W1212	ARQDE F	CENTRO ARTISTICO E OPERARIO FLORESTENSE
28.72	PB	NOVA FLORESTA	53000.008334/2002	0	06S2716	36W1220	PAN	ASSOCIAÇÃO JOSÉ RUFINO
28.72	PB	NOVA FLORESTA	53100.000466/2004	19	06S2716	36W1220	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO JOSÉ RUFINO
28.75	RN	SANTA CRUZ	53780.000251/1998	1	06S1305	36W0101	ARQDE F	CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CRUZ
28.75	RN	SANTA CRUZ	93780.000251/1998	4	06S1305	36W0101	ARQDE F	CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CRUZ
28.77	RN	JAÇANÃ	53115.002203/2022	4	06S2554	36W1214	ARQPO T	CENTRO SOCIAL JOSE PAULINO
28.91	RN	JAÇANÃ	53000.067714/2013	4	06S2530	36W1215	RAUT	CENTRO SOCIAL JOSE PAULINO
28.91	RN	JAÇANÃ	01250.010574/2019	4	06S2530	36W1215	ARQPO S	CENTRO SOCIAL JOSE PAULINO
28.91	RN	JAÇANÃ	53780.000318/1998	4	06S2530	36W1215	LDE	CENTRO SOCIAL JOSE PAULINO
28.98	RN	JAÇANÃ	53780.000119/2000	0	06S2533	36W1218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ
	PB	RIACHÃO	53000.062002/2013	64	06S4051	36W0631	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE RIACHAO

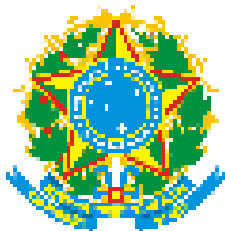


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

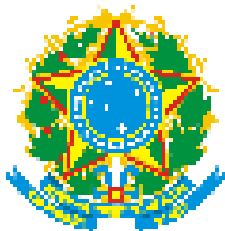
Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 6 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.63	RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	53900.044595/2015	1	06S1906	35W4246	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MATUTAO - FM
30.63	RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	53780.000327/1998	1	06S1906	35W4246	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MATUTAO - FM
30.69	RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	53780.000326/1998	0	06S1856	35W4250	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
30.69	RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	53780.000125/1998	1	06S1856	35W4250	ARQDE F	CENTRO SOCIAL JOSE NECO DE OLIVEIRA
30.87	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53000.004253/2011	0	06S4311	36W0338	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CULTURA E DESPORTOS DE BARRA DE SANTA ROSA
30.95	PB	NOVA FLORESTA	53900.026527/2016	89	06S4316	36W0333	ARQDE F	ASSOCIACAO FLORESTENSE EDUCULTURAL DE CONVIVENCIA COM O SEMIARIDO - AFECSA
31.10	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53000.031009/2003	19	06S4325	36W0325	ARQDE F	Associação Cultural de Difusão Comunitária de Barra de Santa Rosa
31.11	RN	CORONEL EZEQUIEL	53000.058083/2011	0	06S2300	36W1253	RAUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMA ELIZA
31.12	RN	CORONEL EZEQUIEL	53780.000126/1998	1	06S2256	36W1252	LDD	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMA ELIZA
31.12	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53000.046784/2011	37	06S4323	36W0331	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CULTURA E DESPORTOS DE BARRA DE SANTA ROSA
31.25	RN	CORONEL EZEQUIEL	53780.000189/1998	0	06S2252	36W1255	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE CORONEL EZEQUIEL - RN
32.04	RN	SANTA CRUZ	01250.029163/2018	0	06S1145	36W0240	RAQ	ASSOCIACAO GIBA ADRIANO
-----	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53900.023568/2016	89	06S4420	36W0230	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CULTURA E DESPORTOS DE BARRA DE SANTA ROSA





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 7 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.55	RN	PASSA E FICA	53780.000046/2001	10	06S2601	35W3840	ARQDE F	ASSOCIACAO DO COMERCIO INFORMAL DE PASSA E FICA RN
33.60	RN	TANGARÁ	53780.000127/1998	1	06S1204	35W4805	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM TANGARA
33.60	RN	TANGARÁ	53000.070724/2013	1	06S1204	35W4805	EXT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM TANGARA
33.65	RN	PASSA E FICA	53780.000140/1999	0	06S2608	35W3836	ARQCD I	FUNDACAO EDUCACIONAL CULTURAL JOSE MIRANDA - PASSA E FICA / RN
33.66	RN	PASSA E FICA	53115.023204/2021	0	06S2606	35W3836	RAQ	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DE PASSA E FICA - RN
33.68	RN	PASSA E FICA	53000.002696/2012	42	06S2600	35W3836	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL FRONTEIRA DO AGRESTE
34.07	RN	PASSA E FICA	53000.003857/2012	42	06S2602	35W3823	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE PASSA E FICA/RN
34.23	PB	TACIMA	01245.000326/2021	1	06S2918	35W3814	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.23	PB	TACIMA	01250.071243/2017	1	06S2918	35W3814	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.23	PB	TACIMA	01250.039306/2018	1	06S2918	35W3814	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.23	PB	TACIMA	53900.051690/2015	1	06S2918	35W3814	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.23	PB	TACIMA	53900.011871/2014	1	06S2918	35W3814	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
---	PB	TACIMA	53730.000598/1998	1	06S2918	35W3814	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA

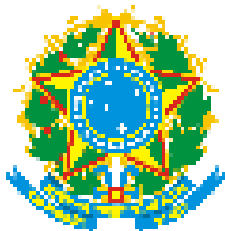


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 8 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.23	PB	TACIMA	53115.020678/2022	1	06S2918	35W3814	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.57	PB	TACIMA	53115.001485/2023	1	06S2931	35W3804	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.57	PB	TACIMA	53103.000387/2001	12	06S2930	35W3804	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CAMPO DE SANTANA
34.57	PB	TACIMA	93730.000677/1998	4	06S2930	35W3804	ARQDEF	ASSOCIACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TACIMA
34.57	PB	TACIMA	53730.000677/1998	1	06S2930	35W3804	ARQDEF	ASSOCIACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TACIMA
34.59	PB	TACIMA	53103.000064/2000	0	06S2927	35W3803	RAQ	ASSOC DE ASSISTENCIA A EDUCACAO SAUDE E AGRICULTURA
35.34	RN	TANGARÁ	53780.000195/1998	1	06S1103	35W4800	REV	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TANGARA - RN
36.06	RN	CAMPO REDONDO	53000.071404/2013	66	06S1436	36W1057	ARQDEF	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL NOIR MEDEIROS DE SOUZA
36.17	RN	CAMPO REDONDO	53000.069421/2013	1	06S1433	36W1059	RDEC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA - CAMPO REDONDO-RN
36.17	RN	CAMPO REDONDO	53780.000129/1998	1	06S1433	36W1059	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA - CAMPO REDONDO-RN
36.26	RN	CAMPO REDONDO	53000.013007/2010	0	06S1436	36W1106	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DE MALHADA VERMELHA TIMBAUBA DOS COSMOS E LIVRAMENTO - ASCOMVERTIL
37.92	PB	CASSERENGUE	53000.022267/2004	0	06S4658	35W4904	PAN	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CASSERENGUE
	PB	DONA INÊS	53000.060472/2011	40	06S3608	35W3746	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PROMOCAO ARTISTICA CULTURAL E TURISTICA DE DONA INES

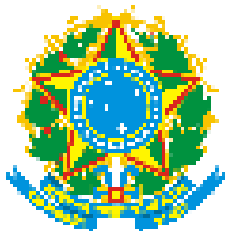


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

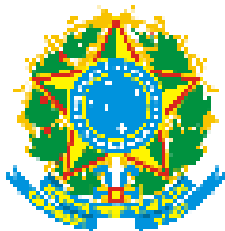
9/17/24 1:45 PM

Página 9 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.11	PB	DONA INÊS	53000.018329/2010	0	06S3608	35W3746	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PROMOCAO ARTISTICA CULTURAL E TURISTICA DE DONA INES
38.32	PB	DONA INÊS	53115.032815/2023	0	06S3609	35W3739	ARQCD I	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO CRUZ DA MENINA
38.42	PB	PICUÍ	53900.024374/2016	89	06S2607	36W1732	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE MATO GROSSO
38.52	PB	RIACHÃO	53000.062005/2013	64	06S3229	35W3621	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE RIACHAO
38.54	PB	DONA INÊS	53000.029320/2005	0	06S3601	35W3728	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UM PASSO PARA A VIDA
38.72	RN	TANGARÁ	53000.008342/2009	29	06S1015	35W4542	DEC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE POCO CERCADO
38.81	PB	DONA INÊS	53000.060089/2011	40	06S3603	35W3719	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA EM PRO DA VIDA - ACOPAVI
39.23	RN	LAGOA D'ANTA	53780.000219/1998	2	06S2353	35W3553	LDD	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"
39.23	PB	BARAÚNA	53000.054501/2004	25	06S3829	36W1516	LDE	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE BARAUNA - ADACOMB
39.23	RN	LAGOA D'ANTA	53900.044586/2015	2	06S2353	35W3553	PER	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"
39.40	RN	LAJES PINTADAS	53000.050416/2009	30	06S0908	36W0636	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VALE DAS PEDRAS
39.70	PB	SOSSÊGO	53000.016414/2010	0	06S4329	36W1139	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SOSSEGO/PB
---	RN	LAJES PINTADAS	53115.042904/2021	0	06S0909	36W0659	ARQCD I	ASSOCIACAO PEDRAS PINTADAS RADIO SAO FRANCISCO - LAJES PINTADAS - RN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 10 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.74	RN	LAJES PINTADAS	53115.030307/2021	0	06S0904	36W0652	RAQ	ASSOCIACAO PEDRAS PINTADAS RADIO SAO FRANCISCO - LAJES PINTADAS - RN
39.74	RN	LAJES PINTADAS	53115.033831/2021	0	06S0904	36W0652	ARQCD I	ASSOCIACAO PEDRAS PINTADAS RADIO SAO FRANCISCO - LAJES PINTADAS - RN
39.81	RN	SÍTIO NOVO	53780.000003/2002	25	06S0637	35W5451	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÍTIO NOVO
39.90	RN	LAJES PINTADAS	53115.004451/2024	119	06S0906	36W0707	EMA	ASSOCIACAO PEDRAS PINTADAS RADIO SAO FRANCISCO - LAJES PINTADAS - RN
39.96	RN	LAJES PINTADAS	53000.034888/2004	30	06S0901	36W0702	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO LAJESPINTADENSE
40.04	RN	LAJES PINTADAS	53780.000031/1999	5	06S0858	36W0702	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE LAJES PINTADAS/RN
40.04	RN	LAJES PINTADAS	53000.079084/2006	0	06S0858	36W0702	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE LAJES PINTADAS/RN
40.04	RN	LAJES PINTADAS	53000.050804/2010	30	06S0858	36W0702	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE LAJES PINTADAS/RN
40.10	PB	DONA INÊS	53115.033131/2023	0	06S3655	35W3656	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DONA INES
40.10	PB	DONA INÊS	53115.004480/2024	0	06S3655	35W3656	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DONA INES
40.10	PB	DONA INÊS	53115.011666/2024	0	06S3655	35W3656	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DONA INES
40.56	RN	VERA CRUZ	53115.006850/2024	119	06S4540	35W4347	EMA	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBE ADEC
	RN	LAGOA D'ANTA	53780.000038/1999	0	06S2309	35W3503	RAQ	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"

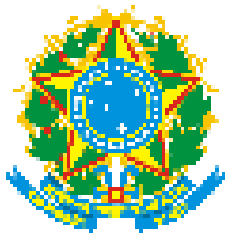


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

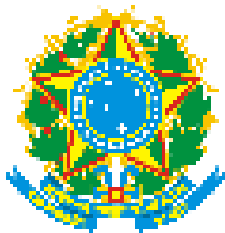
9/17/24 1:45 PM

Página 11 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.89	RN	SÍTIO NOVO	53115.012976/2024	119	06S0525	35W5723	EMA	INSTITUTO FLORA - IF
41.94	RN	SÍTIO NOVO	53780.000004/2002	25	06S0524	35W5740	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA SERRA DA TAPUIA
42.30	PB	PICUÍ	53000.046826/2012	0	06S1812	36W1730	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SERRA DOS BRANDOES
42.33	PB	PICUÍ	53900.023200/2016	89	06S1812	36W1731	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SERRA DOS BRANDOES
43.66	PB	PICUÍ	53730.000520/1998	1	06S3119	36W2014	ARQDE F	ASSOC.DOS PROD.DE SISAL DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO
43.66	PB	PICUÍ	53103.000355/2001	12	06S3119	36W2014	ARQDE F	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PICUI
44.48	PB	PICUÍ	53103.000012/2000	6	06S3039	36W2046	LDE	ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
44.48	PB	PICUÍ	53900.004638/2014	6	06S3039	36W2046	RAUT	ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
44.48	PB	PICUÍ	53000.062468/2011	0	06S3039	36W2046	ARQPO S	ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
44.48	PB	PICUÍ	53000.062467/2011	6	06S3039	36W2046	ARQPO T	ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
45.24	PB	SOLÂNEA	53000.060745/2013	4	06S4527	35W3936	ARQPO S	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
45.31	PB	SOLÂNEA	53000.025279/2013	4	06S4534	35W3940	ARQPO T	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
---	PB	SOLÂNEA	53900.041594/2015	4	06S4534	35W3940	RAUT	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 12 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.31	PB	SOLÂNEA	53730.000524/1998	4	06S4534	35W3940	LDE	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
45.33	PB	ARARA	53730.000587/1998	1	06S4950	35W4541	LDE	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
45.33	PB	ARARA	53000.047873/2012	1	06S4950	35W4541	RAUT	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
45.33	PB	ARARA	53000.062477/2011	0	06S4950	35W4541	ARQPO T	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
45.33	PB	ARARA	01245.001473/2023	1	06S4950	35W4541	ARQPO S	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
45.33	PB	ARARA	53115.003736/2023	1	06S4950	35W4541	ARQPO T	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
46.07	PB	PILÕES	53000.002464/2003	25	06S4242	35W3636	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - ADECOM
46.14	PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	53900.000378/2014	0	06S5250	35W5826	RAQ	ASSOCIAO PRA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CURIMATAU
46.14	PB	CUITEGI	53115.007283/2024	119	06S0324	35W5259	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CUIITEGI
46.49	PB	BANANEIRAS	53900.023744/2016	89	06S4446	35W3800	ARQDE F	CENTRO CULTURAL BANANEIRAS FM - CCBFM
46.71	PB	BANANEIRAS	53900.025566/2016	89	06S4513	35W3815	ARQDE F	ASSOCIACAO TEATRAL CULTURAL E DESPORTISTA DE BANANEIRAS - ATCDB
46.71	PB	BANANEIRAS	53000.011343/2013	0	06S4513	35W3815	RAQ	ASSOCIACAO TEATRAL CULTURAL E DESPORTISTA DE BANANEIRAS - ATCDB
	PB	BANANEIRAS	53100.000802/2004	19	06S4500	35W3800	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DO BREJO E ADJACENTES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 13 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.78	PB	BANANEIRAS	53115.012967/2024	119	06S4449	35W3750	EMA	CENTRO DE COMUNICACOES DE BANANEIRAS
46.80	PB	BANANEIRAS	53000.031182/2004	0	06S4440	35W3741	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E EVENTOS CULTURAIS
47.13	PB	SOSSÊGO	53103.000159/2001	14	06S4603	36W1447	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO SAO MIGUEL
47.13	PB	SOSSÊGO	53900.042129/2015	14	06S4603	36W1447	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO SAO MIGUEL
47.26	PB	SOSSÊGO	53000.068369/2013	65	06S4603	36W1453	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SOSSEGO/PB
47.41	PB	JOÃO PESSOA	53730.000488/1999	0	06S4510	35W3741	RAQ	ASSOCIACAO DE PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
47.95	PB	CASSERENGUE	53000.017176/2004	0	06S4658	35W3904	RAQ	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CASSERENGUE
48.48	RN	SERRA CAIADA	53115.024565/2024	0	06S0548	35W4252	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CULTURA DOS AMIGOS DA SERRA - ARCCAS
48.48	RN	SERRA CAIADA	53115.024566/2024	0	06S0548	35W4252	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CULTURA DOS AMIGOS DA SERRA - ARCCAS
48.73	RN	SERRA CAIADA	53780.000181/1998	2	06S0607	35W4207	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SERRA CAIADA
48.73	RN	SERRA CAIADA	53900.050289/2015	2	06S0607	35W4207	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SERRA CAIADA
49.25	PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	53000.017684/2007	25	06S5419	36W0025	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
49.25	PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	53000.008701/2008	25	06S5425	36W0024	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE Acao E DESENVOLVIMENTO DE ALGODAO DE JANDAIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

**Processo nº: 53115.006828/2024-26.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO** localidade de **JAPI/RN**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 28' 00" / 35° W 56' 46", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **JAPI/RN** (evento SEI nº 11877377) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11413563, fls.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº **11877378**).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/09/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11877381** e o código CRC **15F461F0**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 11877381



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.298.143/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO LOURENCO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>59.213-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPI</b>
UF <b>RN</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidadepaulo@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(84) 8885-9749</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **09:28:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



**CNPJ:** **17.298.143/0001-24**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:31:49 do dia 15/10/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.298.143/0001-24  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO  
**Endereço:** RUA FRANCISCO LOURENCO 01 / CENTRO / JAPI / RN / 59213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2024 a 02/11/2024

**Certificação Número:** 2024100421092074630504

Informação obtida em 15/10/2024 10:40:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 17.298.143/0001-24 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241015.833CE987>)



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.298.143/0001-24

Certidão nº: 70570254/2024

Expedição: 15/10/2024, às 10:42:09

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.298.143/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Data/Hora: 15/10/2024 09:37:55

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RN	Município:	Japi
Município		Canal	Frequência
Japi		200	87,9

Usuário: - Data: 15/10/2024 Hora: 09:37:55

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RA

Adicionar filtro  Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Maria José da Silva Oliveira"/>	

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Maria Wilma Gomes dos Santos

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Maria José da Silva Alves

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Maria Alice da Costa

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="17298143000124"/>                  |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="08640021490"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="10984482431"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="03834879436"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="05735404466"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro

### Opções

- 
- 
- 

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

## Tarefas

## ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

### **ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633











**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006828/2024-26.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Japi/RN, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11923746).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11923787** e o código CRC **8DB720E9**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 11923787



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

## CHECKLIST

Município/UF: JAPI/RN

Processo nº: 53115.006828/2024-26 CNPJ: 17298143000124

Número de concorrentes: 0 (11877381)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO**Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023****Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024****Primeira prorrogação até 22/03/2024****e Segunda prorrogação até 30/04/2024****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11923606)**

1. Data de postagem/SEI: 09/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME

2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11413563

**Modelo desatualizado.**

4. Estatuto Social: 11413576 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: 11413577 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

6. Ata de eleição: 11413578 para o período de 06/02/2024 a 05/02/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Maria José da Silva Oliveira 11413564	030240371295 30/11/1982	Manuel Gomes de Oliveira Lusiene Isidro da Silva	08640021490	---
<b>Vice-Presidente</b> Maria Wilma Gomes dos Santos 11413565	027684981694 06/05/1990	Benedito Cosme dos Santos Rita de Cassia Gomes dos Santos	10984482431	---
<b>1º Secretário</b> Josemildo Nascimento da Silva 11413566	017276121686 28/07/1978	Francisco Manoel do Nascimento Margarida Felipe da Silva	03834879436	---
<b>2ª Secretária</b> Maria José da Silva Alves 11413567	017276201694 17/02/1979	José Tobias Alves Benedita da Silva Alves	05735404466	---
<b>1º Tesoureiro</b> Francisco Damião dos Santos 11413568	024393091660 22/06/1987	Anastacio Vicente da Silva Valdir Nicolau dos Santos	09993022489	---
<b>2ª Tesoureira</b> Maria Alice da Costa 11413569	037515301660 01/01/2005	Antonio Agarcy da Costa Francijane Geraldo da Costa	70629475474	---

8. Manifestações em apoio: 11413580 e 11413581

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11413579

10. Pesquisa Anatel (11923746) e Fiscaliza (11923746)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11923746)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

## OBSERVAÇÕES:

**15/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a reapresentação do requerimento de outorga conforme o modelo atual.

### PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

#### 1. Estatuto social:

##### 1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º**

Omissão quanto à gratuidade do ingresso. Ingresso condicionado à aprovação da diretoria.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

O estatuto apenas menciona o termo "tomar parte nas assembleias gerais". Sugerir a complementação para assegurar explicitamente o direito de voz e voto.

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, inciso I**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 17**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 18 a 25**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 17**

Omissão quanto à vedação de permanência.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

Não localizado no estatuto.

##### 1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 6º e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 30 e 31**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 11**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 32 a 34**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, inciso VI e Art. 14.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º, Parágrafo Único.**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15, inciso III**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

#### 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11923582

2.2 Certidão FGTS: 11923582

2.3 Certidão PGFN: 11923582 (não foi possível a emissão)

2.4 Certidão CNDT: 11923582

2.5 Certidão CNDA: 11923582

2.6 Consulta ao CEIS: 11923787

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11923787

4. Fiscaliza: 11923787

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar a apresentação.**



ho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

**OBSERVAÇÕES:**

**15/10/2024** - Solicitar a reapresentação do requerimento de outorga conforme o modelo atual, a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, a correção para emissão da Certidão PGFN e as alterações estatutárias necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/10/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11923592** e o código CRC **EAE30C74**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 11923592



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34017/2024/MCOM

Brasília, 15 de outubro de 2024.

À Senhora  
Maria Jose da Silva Oliveira  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO** (CNPJ nº 17.298.143/0001-2)  
Rua Francisco Lourenço, S/N  
59.213-000 - JAPI/RN

**Assunto: PROCESSO nº 53115.006828/2024-26. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Japi/RN**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novos Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUALIZADO em anexo (11923824)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

**Observação 1:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

**5.2.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11923830).



**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.3.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:

**5.3.1.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a) O art. 6º do estatuto está em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b) O art. 8º, inciso II, do estatuto não prevê expressamente os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, mas somente menciona o direito dos associados "tomarem parte" nas assembleias gerais. Sugere-se, portanto, a complementação desse artigo para que fique em pleno acordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

c) Embora o art. 17, Parágrafo Único do estatuto preveja corretamente que o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma única recondução, o dispositivo omite que deverá ser vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, após a recondução, conforme determina art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

d) O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, em desacordo com o art. 291, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Código Civil:**

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

**Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Arts. 59 e 60:** Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 61:** Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Cartório de Pessoas Jurídicas**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

5.4. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obter:

5.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificamos a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11923582). Por essa razão, solicito que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste escritório**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalto, ainda, que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 16/10/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11923800** e o código CRC **C56506DD**.

Anexos:

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11923824);

• Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11923830); e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

- Consulta Certidões atualizadas (11923582).

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

**Data de Envio:**

17/10/2024 08:57:31

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

israeljapi@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006828/2024-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

requerimento\_de\_outorga\_Anexo\_XL\_.pdf

ANEXO\_XLIV\_tecnico.pdf

CNPJ\_merged.pdf

Oficio\_11923800.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.






<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

# As. Com. de Rad. Cruzeiro

Japi/RN

## Legenda

-  Agrovet japi
-  Blog do Joabson Silva
-  Japi
-  Junior Moveis
-  Piscina GercyLuz

06 28 00s 35 56 46w Local Proposto

Japi

Blog do Joabson Silva

Prefeitura Municipal de Japi

Junior Moveis

Piscina GercyLuz

Mercado E Panificadora Japiense

Agrovet japi



100 m

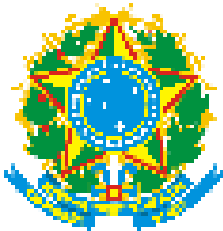
Google Earth



ar Technologies

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

12/23/24 2:49 PM

Página 1 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RN	JAPI	53115.006828/2024	119	06S2800	35W5646	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO
0.03	RN	JAPI	93780.000041/1999	4	06S2800	35W5645	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COM. E PROD. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
0.03	RN	JAPI	53780.000041/1999	3	06S2800	35W5645	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COM. E PROD. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
0.20	RN	JAPI	53780.000250/1998	3	06S2754	35W5648	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. DE DESENV., CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL
0.30	RN	JAPI	53000.059657/2012	54	06S2804	35W5637	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JAPI/RN
0.35	RN	JAPI	53000.000181/2013	54	06S2808	35W5638	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO
15.17	PB	DAMIÃO	53000.013793/2004	19	06S3610	35W5612	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DO DAMIAO-PB
15.17	PB	DAMIÃO	53000.008478/2009	0	06S3610	35W5612	ARQCD I	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DO DAMIAO
18.09	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53000.029009/2009	28	06S2622	35W4705	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM GAMELEIRAS
18.29	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53000.018767/2004	19	06S2629	35W4657	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA MONTE DAS GAMELEIRAS
18.36	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53780.000237/1998	2	06S2628	35W4655	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA MONTE DAS GAMELEIRAS
18.71	PB	DAMIÃO	53000.060285/2011	40	06S3750	35W5428	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DO DAMIAO
	PB	DAMIÃO	53115.007141/2024	119	06S3752	35W5435	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE DAMIAO





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.006828/2024-26.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.**

**Assunto: OFÍCIO N° 34017/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11923800)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO**, na localidade de **JAPI/RN**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	12025077, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12025077 pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12025077, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12025077, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12025077, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12025077, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12025077, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12025076 12025078	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12148575 e 12148569	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12148575 e 12148569			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/01/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/01/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 03/01/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12148583** e o código CRC **A194F1AA**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12148583



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.298.143/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO LOURENCO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>59.213-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPI</b>
UF <b>RN</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidadepaulo@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(84) 8885-9749</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **13:50:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



**CNPJ:** **17.298.143/0001-24**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 13:52:17 do dia 08/01/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.298.143/0001-24  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO  
**Endereço:** RUA FRANCISCO LOURENCO 01 / CENTRO / JAPI / RN / 59213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2025 a 05/02/2025

**Certificação Número:** 2025010704202074630519

Informação obtida em 08/01/2025 13:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf)

https://www.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf/2025010704202074630519-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO**  
**CNPJ: 17.298.143/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:31 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **73D4.D825.8172.BD95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.298.143/0001-24

Certidão nº: 1364048/2025

Expedição: 08/01/2025, às 13:53:56

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.298.143/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAI"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Maria José da Silva Alves"/>

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Francisco Damião dos Santos"/>

Adicionar filtro  Todos

Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Maria Alice da Costa"/>

Adicionar filtro  Todos

Opções

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="17298143000124"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="03834879436"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 05735404466

Adicionar filtro  [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

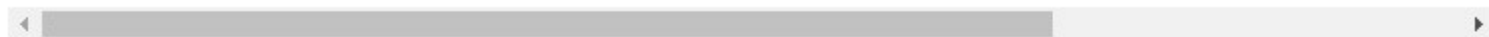


...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## &gt; Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.006828/2024-26.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Japi/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja **FILIADO** a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12167515)

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12167565).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12168781** e o código CRC **D34402F7**.

#### Minutas e Anexos



Processo nº 53115.006828/2024-26

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Documento nº 12168781

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

CHECKLIST

Município/UF: JAPI/RN

Processo nº: 53115.006828/2024-26 CNPJ: 17298143000124

Número de concorrentes: 0 (11877381)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11923606)**

1. Data de postagem/SEI: 09/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12025079
4. Estatuto Social: pgs. 8 a 13 - 12025075 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: 11413577 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: 12025075 para o período de 06/02/2024 a 05/02/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Maria José da Silva Oliveira 11413564	030240371295 30/11/1982	Manuel Gomes de Oliveira Lusiene Isidro da Silva	08640021490	---
<b>Vice-Presidente</b> Wesley de Lima Nascimento 12025080	036041101660 30/07/2001	Damião Soares do Nascimento Marluce Batista de Lima Nascimento	12343363401	---
<b>1º Secretário</b> Josemildo Nascimento da Silva 11413566	017276121686 28/07/1978	Francisco Manoel do Nascimento Margarida Felipe da Silva	03834879436	---
<b>2ª Secretária</b> Maria José da Silva Alves 11413567	017276201694 17/02/1979	José Tobias Alves Benedita da Silva Alves	05735404466	---
<b>1º Tesoureiro</b> Francisco Damião dos Santos 11413568	024393091660 22/06/1987	Anastacio Vicente da Silva Valdir Nicolau dos Santos	09993022489	---
<b>2ª Tesoureira</b> Maria Alice da Costa 11413569	037515301660 01/01/2005	Antonio Agarcy da Costa Francijane Geraldo da Costa	70629475474	---

8. Manifestações em apoio: 11413580 e 11413581
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11413579
10. Pesquisa Anatel (11923746) e Fiscaliza (11923746)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11923746)



ÇÕES:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

**15/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a reapresentação do requerimento de outorga conforme o modelo atual.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, inciso I**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 17**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 18 a 25**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 17**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 11 e Arts. 27-A e 27-B**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 6º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 30 e 31**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 11**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 32 a 34**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, inciso VI e Art. 14.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º, Parágrafo Único.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15, inciso III**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

**2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 12167515
- 2.2 Certidão FGTS: 12167515
- 2.3 Certidão PGFN: 12167515
- 2.4 Certidão CNDT: 12167515
- 2.5 Certidão CNDA: 12167515
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12168781
  
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12168781
  
- 4. Fiscaliza: 12168781
  
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12025077
  
- 6. Despacho Técnico: 12148583

**OBSERVAÇÕES:**

**15/10/2024** - Solicitar a reapresentação do requerimento de outorga conforme o modelo atual, a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, a correção para emissão da Certidão PGFN e as alterações estatutárias necessárias.

**09/01/2025** - Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/01/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12168791** e o código CRC **CDF4E7BE**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12168791



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

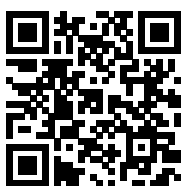
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

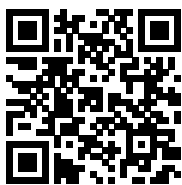
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 323/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006828/2024-26.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CRUZEIRO** para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Japi/RN**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CRUZEIRO</b>
<b>Presidente:</b> Maria José da Silva Oliveira
<b>Vice-Presidente:</b> Wesley de Lima Nascimento
<b>1º Secretário:</b> Josemildo Nascimento da Silva
<b>2ª Secretária:</b> Maria José da Silva Alves
<b>1º Tesoureiro:</b> Francisco Damião dos Santos
<b>2ª Tesoureira:</b> Maria Alice da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro Coordenadas geográficas: 06°28'00"S de latitude e 35°56'46"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Outorga GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Diário Oficial da União em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12025079
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MComn nº 1, de 2023.	pgs. 8 a 13 - 12025075
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11413577
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12025075
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11413564 12025080 11413566 11413567 11413568 11413569
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11413580 e 11413581
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11413579
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12025077 Despacho Técnico: 12148583
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12167515
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12167515
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12167515
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12167515



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12167515
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12168781
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12168781

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12148583, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12148575).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Japi/RN, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12168781).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12168829), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/01/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/01/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/01/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12168835** e o código CRC **B55A9FD5**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12168835

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006828/2024-26, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.143/0001-24, cuja sede se situa na Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro na localidade de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/01/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12168836** e o código CRC **7590864E**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processonº 53115.006828/2024-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZELIBORITA no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japi/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Leinº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 323/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/01/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12168838** e o código CRC **AF9AC321**.

---

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12168838

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: 53115.006828/2024-26

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 323 (12168835), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12252870** e o código CRC **D69608B8**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12168836)

Minuta de Exposição de Motivos (12168838)

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12252870



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16625, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006828/2024-26, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ nº 17.298.143/0001-24, cuja sede se situa na Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro, na localidade de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/03/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12292505** e o código CRC **A4B05235**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12292505

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006828/2024-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japi/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 323/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.625, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/03/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12292509** e o código CRC **C1A5D9A0**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12292509



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60239/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 16625/2025 (12292505) e a Exposição de Motivos nº 123/2025 (12292509)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 323/2025 (12168835), encaminho a Portaria nº 16625/2025 (12292505) e a Exposição de Motivos nº 123/2025 (12292509), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 26/02/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12292512** e o código CRC **B1E299CB**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12292512

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 11/03/2025 15:10:33  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10909450  
**Data prevista de publicação:** 12/03/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22466828	PORTARIA MCOM NA 16184.rtf	31ee9476edbf2b8d 12e5c89d7997f68d	8,00	R\$ 311,36
22466829	PORTARIA MCOM NA 16645.rtf	c6fc26275236d990 c99451f0cb86d9ec	8,00	R\$ 311,36
22466830	PORTARIA MCOM NA 16668.rtf	5f65b31793da9b3b 93d96fab58f1dc74	6,00	R\$ 233,52
22466831	PORTARIA MCOM NA 16675.rtf	7761184ff38ead21 640cbfafbd5078bf	5,00	R\$ 194,60
22466832	PORTARIA MCOM NA 16826.rtf	4c4f908cfa9cb7bc 1b60240348e9db83	7,00	R\$ 272,44
22466833	PORTARIA MCOM NA 16827.1.rtf	9d7f326d08589577 a4ff497a89240dcb	35,00	R\$ 1.362,20
22466834	PORTARIA MCOM NA 16591.rtf	b95194ddd4eba08a f51fae140c5a898a	8,00	R\$ 311,36
22466835	PORTARIA MCOM NA 16592.rtf	e9ec45d1cc02e2df 401c3931a7fa7db7	8,00	R\$ 311,36
22466836	PORTARIA MCOM NA 16594.rtf	5903d52d3ea26184 3b5ab0564a6e797a	19,00	R\$ 739,48
22466837	PORTARIA MCOM NA 16596.rtf	0e61f67a28fe8934 78347ed1242c14d1	16,00	R\$ 622,72
22466838	PORTARIA MCOM NA 16597.rtf	6503d33e1e5a2813 e9e84a58549ac129	18,00	R\$ 700,56
22466839	PORTARIA MCOM NA 16624.rtf	51d95263e8e4ba93 d91ef847fd734d06	9,00	R\$ 350,28
22466840	PORTARIA MCOM NA 16625.rtf	196a271af929be81 dd77732dc27f114b	9,00	R\$ 350,28
22466841	PORTARIA MCOM NA 16626.rtf	887cf4973a0aaf85 1be9210818f7eab6	9,00	R\$ 350,28
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>165,00</b>	<b>R\$ 6.421,80</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/03/2025 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.625, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006828/2024-26, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, cuja sede se situa na Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro, na localidade de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOM DIA  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> RN	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Japi	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Especifico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO	<b>CNPJ:</b> 17.298.143/0001-24
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>Bairro:</b> Centro
<b>Logradouro:</b> Rua Francisco Lourenço	<b>Número:</b> s/n
<b>Telefone:</b> (84) 8885-9749	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 17298143000124	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 59213000	<b>Logradouro:</b> Rua Francisco Lourenço		
<b>Número:</b> s/n	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> Centro	<b>Estado:</b> RN
<b>Município:</b> Japi	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 84 8885-9749			<b>Fax:</b>

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	

#### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> 53115006828202426		<b>Fistel:</b> 50450439356	
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	16625	Portaria	MC	20/02/2025	12/03/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633  
nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

12/03/2025

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60882/2025/MCOM

Brasília, 13 de março de 2025

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12292509)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 323/2025 (12168835), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 123/2025 (12292509), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 13/03/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12361582** e o código CRC **9303453B**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12361582



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Brasília, 18 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006828/2024-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japi/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 323/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.625, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 12/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 9305/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006828/2024-26.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/03/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12417015** e o código CRC **512ED230**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12417015



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

israeljapi@gmail.com

Nome do representante legal  
MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA

### Endereço da sede

CEP  
59213-000

Logradouro  
FRANCISCO LOURENCO

Número Complemento  
S/N

Bairro  
CENTRO

UF Município  
RN Japi

Endereço de correspondência é o mesmo da sede  
Sim

### Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: radiowebelshaday@gmail.com

E-mail que receberá notificações: israeljapi@gmail.com

### Dirigentes

Nome do dirigente	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA
Cargo	PRESIDENTE
CPF	086.400.214-90
Data de Nascimento	30/11/1982
RG	003835642
Orgão Emissor	ITEP/RN
Data de emissão	05/05/2017
Título de eleitor	0302 4037 1295
Zona	016
Seção	0049
Comprovação de maioridade	maria_jose_silva.pdf
CEP	59213-000

Rua Manoel Medeiros Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

servicos.gov.br/bpm/carrega\_etapa?action=carrega&sCodProcesso=79844&sCodEtapa=17&sCodCiclo=1&sCodForm=3&sCodVers...

Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (71882146) - 2042 - SLP 53115.006828/2024-26 / pg. 1

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO				
Nome Fantasia	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO	CNPJ	17.298.143/0001-24		
Endereço da sede:	FRANCISCO LOURENCO, nº S/N				
Município:	Japi	UF:	RN	CEP:	59213-000
Nome do Representante Legal	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA				
Endereço eletrônico (email)	israeljapi@gmail.com				
Endereço de correspondência	FRANCISCO LOURENCO, nº S/N				
Município:	Japi	UF:	RN	CEP:	59213-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA FRANCISCO LOURENCO, nº S/N				
Município:	Japi	UF:	RN	CEP:	59213-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			06° 28' 00"	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			35° 56' 46"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119000/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da

Constituição; IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trf4.jfj.br/leg-autenticada-assinatura-camscanner-br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Digitalizado com CamScanner

Solicitação Requerimento de Outorga (14413365)

SEI 53143.006829/2024-26, pg. 2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA			
Cargo:	PRESIDENTE	Título de eleitor:	0302 4037 1295	
RG:	003835642	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 088.400.214-90
Endereço	Rua Manoel Medeiros Filho, nº 09			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Maria Jose da Silva Oliveira</i>			

Nome do dirigente:	MARIA WILMA GOMES DOS SANTOS			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Título de eleitor:	0276 8498 1694	
RG:	002919076	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 109.844.824-31
Endereço	RUA FRANCISCO LOURENÇO, nº S/N			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Maria Wilma Gomes dos Santos</i>			

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Nome do dirigente:	JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA			
Cargo:	1º SECRETÁRIO	Título de eleitor:	0172 7612 1686	
RG:	001752531	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 038.348.794-36
Endereço	RUA ALTO DA CAPELA, nº 31-A			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Josemildo Nascimento da Silva</i>			

Nome do dirigente:	MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES			
Cargo:	2º SECRETÁRIO	Título de eleitor:	0172 7620 1694	
RG:	002274298	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 057.354.044-66
Endereço	RUA MIGUEL TAVARES, nº 104			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Maria José da Silva Alves</i>			

Nome do dirigente:	FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS			
Cargo:	1º TESOUREIRO	Título de eleitor:	0243 9309 1660	
RG:	2811265	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 099.930.224-89
Endereço	Rua Edésio Belísário, nº 35			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Francisco Damião dos Santos</i>			

Nome do dirigente:	MARIA ALICE DA COSTA			
Cargo:	2º TESOUREIRO	Título de eleitor:	0375 1530 1660	
RG:	004103010	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 706.294.754-74
Endereço	RUA SÃO SEBASTIÃO, nº S/N			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Maria Alice da Costa</i>			

Nome do dirigente:	JOÃO MARTINIANO PINHEIRO NETO			
Cargo:	CONSELHEIRO FISCAL	Título de eleitor:	0048 6452 1635	
RG:	003863697	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 082.189.434-04
Endereço	RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO, nº S/N			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>João Martiniano Pinheiro Neto</i>			

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trifolieg-autenticidade-assinatura-camscanner.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Digitalizado com CamScanner

Solicitação Requerimento de Certidão (1443365) - SEI 53113.006819/2024-26, pg. 4

Nome do dirigente:	LUCAS DE SOUZA SOARES			
Cargo:	CONSELHEIRO FISCAL	Título de eleitor:	0305 8325 1600	
RG:	002768013	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 084.181.904-18
Endereço	RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO, nº 09			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Lucas de Souza Soares</i>			

Nome do dirigente:	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES			
Cargo:	CONSELHEIRO FISCAL	Título de eleitor:	0155 8853 1600	
RG:	001338994	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 822.162.664-34
Endereço	RUA ALTO SAO SEBASTIAO, nº S/N			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Francisco das Chagas Gomes</i>			

Nome do dirigente:	JOEL ISLAN TARGINO COSTA			
Cargo:	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	Título de eleitor:	0371 5016 1627	
RG:	003174565	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 126.302.534-06
Endereço	RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA, nº 109			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Joel Islan Targino Costa</i>			

Nome do dirigente:	DANIEL SOUZA DA COSTA			
Cargo:	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	Título de eleitor:	0340 4711 1851	
RG:	003653549	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 708.300.894-09
Endereço	RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO, nº S/N			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Daniel Souza da Costa</i>			

Nome do dirigente:	IRENILZA MOREIRA DA SILVA NASCIMENTO			
Cargo:	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	Título de eleitor:	0180 8870 1686	
RG:	002930570	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF: 055.599.504-67
Endereço	RUA SÃO SEBASTIÃO, nº 59			
Município:	Japi	UF:	RN	CEP: 59213-000
Assinatura:	<i>Irenilza Moreira da Silva Nascimento</i>			

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoc-assinatura-camscandoc-br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Digitalizado com CamScanner

Solicitação Requerimento de Certidão (1443365) - SLP53113.006819/2024-26, pg. 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Maria José da Silva Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

...A DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Comprovante de autenticidade (17415364)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 6

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

003.835.642

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

05/05/2017

NOME

MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO

MANUEL GOMES DE OLIVEIRA  
LUSIENE ISIDRO DA SILVA

NATURALIDADE

CUITE PB

DATA DE NASCIMENTO

30/11/1982

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-003 F-155 RG-0743  
JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

086.400.214-90

Josebias Ferreira do N. Junior

1a. VIA

ASSINATURA DO DIRETORIÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, apos conferencia com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2439-4ac4-beb5-284a2490a633/3564>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 7

Indústria Gráfica Brasileira

25610497-2439-4ac4-beb5-284a2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Maria Wilma Gomes dos Santos  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a6333565>

Comprovante de Autenticidade (1443565)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 8

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

002.919.076

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

03/05/2019

NOME

MARIA WILMA GOMES DOS SANTOS

FILIAÇÃO

BENEDITO COSME DOS SANTOS  
RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS

NATURALIDADE

SANTA CRUZ RN

DATA DE NASCIMENTO

06/05/1990

DGC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A009 F-29 RG-005990  
JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

109.844.824-31

*Brigida Zula*  
Brigida Zula Rodrigues M. de Souza  
Diretora do Registro Civil

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

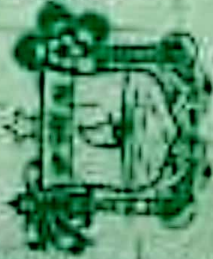
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633/3565>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 9

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



*Assinatura do Titular*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-zp4z490a6338/2024-26> / pg. 10

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.752.531

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2019

NOME JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO  
MARGARIDA FELIPE DA SILVA

NATURALIDADE SANTA CRUZ RN

DATA DE NASCIMENTO 28/07/1978

DIREITO DE CASAMENTO L-83 F-125 RG-713  
JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

038.348.794-36

2a. VIA

Assessoria Federal do N. Junio

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ITEP/RN

Contiplan

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadigital.assessoria.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Comprovante Matricula nº 1743566

LEI 53143-006628/2024-26 / pg. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Maria Jassi da Silva Alves*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Digitalizado com CamScanner

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

002.274.298

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

01/09/2017

NOME

MÁRIA JOSE DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO

JOSE TOBIAS ALVES  
BENEDITA DA SILVA ALVES

NATURALIDADE

CUITE PB

DATA DE NASCIMENTO

17/02/1979

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A 7 F-315 R6-6055  
CUITE PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

057.354.044-66

Josebias Ferreira do N. Junior

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2811265

1.VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

21/03/2006

NOME

FRANCISCO DAMIAO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

ANASTACIO VICENTE DA SILVA

VALDIR NICOLAU DOS SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

JAPI RN

22/06/1987

DOC. ORIGEM

CERT.NASC.No.005192 L.008 F.129

JAPI RN

00 CARTORIO

FABIO B... DANTAS  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfn.org.br/autenticacao-assinatura-compara/reg.br/25610497/2430-434-4eb5-284b2490a633>

Comprovante Marchado (11413568)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 14

25610497/2430-434-4eb5-284b2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Francisco Romão Romão

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5610497-2430-4ac4-6e05-26292490a688



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



MARINA ADILEIA SOUZA COSTA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

004.103.010

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

13/06/2019

NOME

MARIA ALICE DA COSTA

FILIAÇÃO

ANTONIO AGARCY DA COSTA  
FRANCIJANE GERALDO DA COSTA

NATURALIDADE

NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO

01/01/2005

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A15 F-16 RG-8891  
JAPI RN-1 CARTORIO

CPF

706.294.754-74

  
ASSINATURA DO DIRETOR

1a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Francisco José Zeto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
NOME

003.863.697

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

13/09/2017

FILIAÇÃO

JOAO MARTINIAND PINHEIRO NETO

CICERO MARTINIAND PINHEIRO  
MARIA VENANCIO RODRIGUES

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ARARUNA PB

22/08/1945

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-B 19 F-86 RG-2664  
CPF ARARUNA PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

082.189.434-04

Josebias Ferreira do N. Junior  
ASSINATURA DO DIRETOR

1a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

002.768.013

DATA DE EXPEDIÇÃO

07/11/2016

NOME

LUCAS DE SOUZA SOARES

FILIAÇÃO

JOSE ROBERTO SOARES  
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA

NATURALIDADE

SÃO PAULO SP

DATA DE NASCIMENTO

17/05/1995

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A076 F-7-95 00555  
SÃO PAULO SP-16 CARTORIO

CPF

084.181.904-18

Josebias Ferreira do N. Júnior  
Coordenador de Identificação  
Mat 170 245 9 ITEP/RS

VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



25610497-2430-4ac4-b6b5-284a2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Francisco das Chagas Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

(CARTERA DE IDENTIDADE)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633/2024-26> / pg. 22

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

001.338.994

DATA DE  
EXEDIÇÃO

19/10/2018

NOME

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES

FLIAÇÃO

MANDEL AVELINO GOMES  
JOSEFA SEVERINA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

JAPI RN

DATA DE NASCIMENTO

11/01/1973

DIG. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A-4 F-34 RS-1600  
JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CNPJ

822.162.664-34

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 23.09.83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4a04-b6b5-281a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 23

25610497-2430-4a04-b6b5-281a2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



*Don Zolan Toméino Larto*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633/2024-26> / pg. 24

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

003.174.565

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

24/11/2021

NOME

JOEL ISLAN TARGINO COSTA

FILIAÇÃO

JOSIEL OLIVEIRA COSTA  
IVANILDA LAURENTINO TARGINO

NATURALIDADE

SANTA CRUZ RN

DATA DE NASCIMENTO

05/09/2003

DOC. ORIGINAL

CERT. DE NASCIMENTO L-A15 F-8 RG-8883  
SANTA CRUZ RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

126.302.534-06

2a. VIA

  
Marcela Aurila Ferreira Caldas  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Contiplan

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633 | Complemento: Maioridade (13574) | @brasil | SEI 56110-006828/2024-267 pg. 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**  
**INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA**  
**COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO**



POLEGAR DIREITO



*David Santos da Costa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

156104972420484565578424804633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

003.653.549

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

12/06/2015

NOME

DANIEL SOUZA DA COSTA

FILIAÇÃO

MARIA IOLANDA DE SOUZA

NATURALIDADE

SANTA CRUZ RN

DATA DE NASCIMENTO

25/07/1999

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A 11 F-239 RG-8028  
JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

706.300.694-09

Josebias Ferreira do N. JUDAIA VIA  
COORDENADOR DE IDENTIFICAÇÃO ITC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

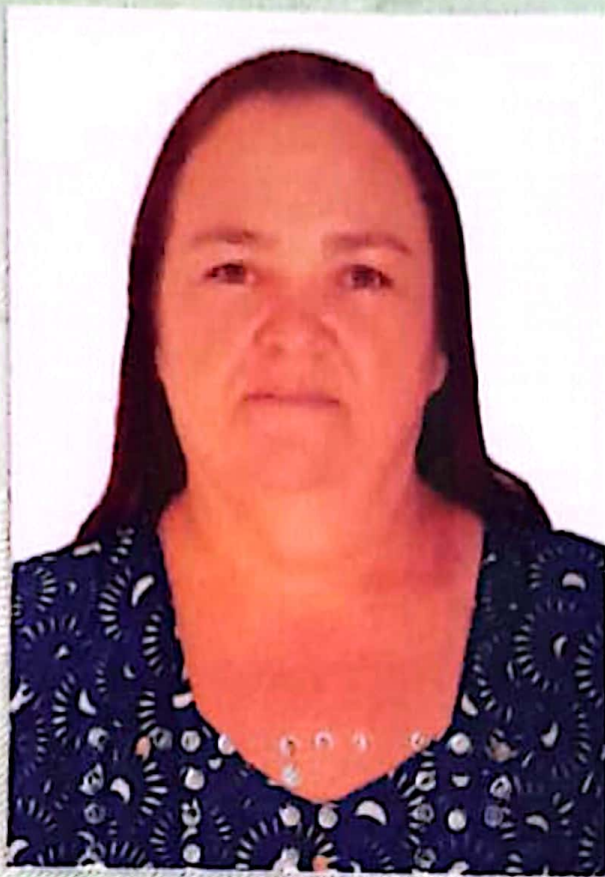


Autenticado eletronicamente, confira a correspondência com o original.

2561049724304044beb5281a2490a633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



*Tracilga moravina da silva nascimento*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
NOME

002.930.570

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

29/10/2021

IRENILZA MOREIRA DA SILVA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

FRANCISCO MARTINS DA SILVA  
IRENE MOREIRA DA SILVA

NATURALIDADE

SANTA CRUZ RN

DATA DE NASCIMENTO

05/03/1980

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-B-3 F 77 RG-665  
JAPI RN-UNICO CARTORIO

CPF

055.599.504-67

Marcela Aurila Ferreira Caldas  
Assinatura do Titular de Identificação

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2561048724304041eb5281a2490a633575>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 29

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art.1º** – A Associação Comunitária de Radiodifusão Cruzeiro também designada pela sigla, ACRC, fundada em 04 (quatro) de dezembro de 2012 (dois mil e doze) é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, na rua Francisco Lourenço, S/N, Centro.

**Art.2º**- A Associação tem por finalidade(s) unir interessados em radiofusão e ajudar toda a comunidade em tudo que envolve cultura.

**Art.3º** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art.4º** – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art.5º** – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art.6º** – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art. 7º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Estado social (11443576)

SEI/53115.006620/2024-26 / pg. 30

*Ivanildo Ferreira Lima Filho*  
ADVOCADO OAB/RN 1.868

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Art. 8º** – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

**Parágrafo único** - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 9º** – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

**Parágrafo único** - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

**Art. 10º** – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11º** – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

**Art. 12º** – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13º** – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

*Ivanildo Ferreira Lima Filho*  
ADVOGADO OAB/RN 1.868

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

**Art. 14º –** A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15º –** A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16º –** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08(oito) dias.

**Parágrafo único –** Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 17º –** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único –** O mandato da diretoria será de 04(quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633> / pg. 32

*Iranildo Ferreira Lima Filho*  
ADVOCADO OAB/RN 1.850

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

**Art. 18º – Compete à Diretoria:**

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

**Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.**

**Art. 20º – Compete ao Presidente:**

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:**

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário:**

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

**Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:**

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Estatuto social (114-F3576)

SL153115-006620/2024-26 / pg. 33

*Ivanildo Ferreira Lima Filho*  
ADVOGADO OAB/RN 1.868

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 25º – Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.**

- 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.**



**Art. 28º** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 29º** – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 30º** – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO**

**Art. 31º** – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 32º** – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada, no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33º** – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 34º** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

*Iranildo Ferreira Lima Filho*  
ADVOGADO OAB/RN 1.868

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

**Art. 35º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 04/12/2012 .

**Japi-RN , 05 (cinco) de dezembro de 2012(dois mil e doze).**

*Elvira Felix de Oliveira*

**Presidente**

**Advogado/OAB**

*Ivanildo Ferreira Lima Filho*

ADVOGADO OAB/RN 1.868

**REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS**

Certifico que o presente Estatuto apresentado para seu Registro Integral foi registrado no livro nº A-3 sob nº de ordem 057 às fls 01/02 e que fica arquivado, neste cartório do que dou fé pública

Japi - RN, 06/12/2012

*Rosângela de Medeiros Silva*  
**Rosângela de Medeiros Silva**  
Escrivã Substituta

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**

**JAPI - RN**





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO 1  
CRUZEIRO. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO; PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.

Aos (04) Quatrodias do mês de dezembro de 2019, às 19:00 hrs, na Rua F<sup>ca</sup> Lourenço, S/N centro, Japi/RN.

Reuniram-se em Assembleia Geral, pessoas da comunidade, com a finalidade de fundar uma ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, tendo em vista uma pessoa interessada em radiodifusão e ajuda a toda a comunidade japense, promovendo o bem comum em tudo o que envolve cultura. Na oportunidade foi apresentado o ESTATUTO que lido e discutido foi aprovado por unanimidade pelos presentes, sócios fundadores da mencionada Associação; tudo de acordo ao edital publicado. Propondo o Sr. Elvis Félix de Oliveira, assumindo a presidência dos trabalhos, designou mim, Débora Formandes da Costa, para servir de secretária desta reunião; e pelo presidente foi proposto a constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO. O presente Estatuto será anexado à presente ata e encaminhado ao cartório competente para o devido registro. A seguir o presidente dos trabalhos declarou aberto o processo de escolha pelos presentes dos membros para os cargos que irão compor a Diretoria e, que será formada por um Presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, e Conselho Fiscal, que será constituído por três membros titulados como respectivos suplentes. Realizar o processo de escolha, que assim constituída a Diretoria.

PRESIDENTE: Elvis Félix de Oliveira

RG: 1 945-259

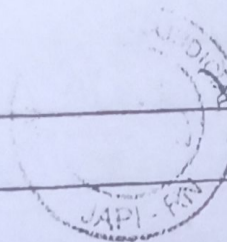
CPF: 04443059474

ENDEREÇO: Rua: Severino da Costa Belmont S/N



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

ATENÇÃO  
VERIFICAR



CE-PRESIDENTE: Edjâmio da Silva Costa  
RG: 39501574-1 ePF: 079082544-00

ENDEREÇO: Rua Mãe Biama Nº 07  
1º SECRETÁRIO: Débora Formamdeis da Costa  
RG: 2.119.573 ePF: 051.016.354-80

ENDEREÇO: Rua Mãe Biama Nº 05  
2º SECRETÁRIO: Mauro Sérgio Ferreira de Lima  
RG: 2811-231 ePF: 082587204-39

ENDEREÇO: Rua Severino da Costa Belmont S/N  
1º TESOUREIRO: Héber Formamdeis da Costa  
RG: 002.583.180 ePF: 068.113.414-32

ENDEREÇO: Rua Mãe Biama Nº 05  
2º TESOUREIRO: Lindaci da Silva Oliveira  
RG: 2.333-863 ePF: 076-080704-39

ENDEREÇO: Rua Mamoré Medeiros Nº 64

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES

Mania Jobi da Silva Oliveira  
RG: 3.454.889 ePF: 086.400.214-90

ENDEREÇO: Rua Severino da Costa Belmont S/N

Mania da Luz da Silva Costa  
RG: 269.769 ePF: 523400234-91

ENDEREÇO: Rua Madrimba Salvina Nº 23

Hoyton Felipe Ferreira de Mesquita  
RG: 003.034.860 ePF: 083.860.704-0

ENDEREÇO: Rua João Batista confessor S/N

SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Rita de Cássia Silva de Medeiros  
RG: 926.118 ePF: 686.113.824-0

ENDEREÇO: Rua 13 de Maio Nº 22

José Félix Júnior  
RG: 009.625.396 ePF: 074.474.754



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Hilton Ferrnando Felix de Souza

RG: 98.11.046

CPF: 089.804.194-62



Após o processo de escolha o presidente eleito Sr. Elvís Felix de Oliveira, agradeceu a presença de todos e facultou a palavra. E eu, Débora Ferrnandes da Costa escolhida para lavrar a presente ata, que lida e aprovada, assino-a.

Assinaturas dos Sócios Fundadores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.

Elvís Felix de Oliveira

Edgardo da Silva Costa

Débora Ferrnandes da Costa

Hilbert Ferrnandes da Costa

Antônia Ferrnandes da Costa

JOSE FELIX DE OLIVEIRA

Luiz Carlos da Silva Oliveira

Pablo Roberto da Silva

Maria da Luz da Silva Costa

Mário Sérgio Ferreira de Lima

Hilton Ferrnando Félix de Souza

Augusto Felipe Ferreira da Mesquita

Maria José da Silva Oliveira

Jose Roberto Falcão Júnior

Sora Ferrnandes da Costa

Rita de Cassia Silva de Medeiros

**CARTÓRIO UNICO EXTRAJUDICIAL**

**AUTENTICAÇÃO:** Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Assinatura em: <https://selodigital.tjm.jus.br>

Assinatura Digital: RN20240094765000260FQV.

Assinatura em: 05 de fevereiro de 2024 15:30:00 admin Emol: 4,21

Valor em: R\$ 0,21 TOTAL 4,42

Fe Jucibel S. do Nascimento  
Escritório Autorizado  
CPF: 056.581.854-01

AL673095

REGISTRO DE PRESENCAS JURIDICAS

Cópia autêntica presente em: presente

Assinatura em: 057

Assinatura em: 057

Assinatura em: 06/12/2019

Rita

Escritório Autorizado



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
JAPI - RN



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
JAPI - RN

PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL – JAPI/RN  
COMARCA DE SANTA CRUZ – RN  
ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE REGISTRO

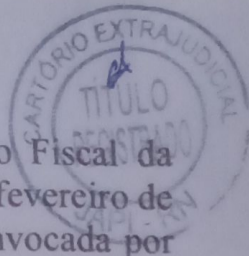
CERTIFICO, para os devidos fins de direito e na verdade dou fé pública, que nesta data de hoje, registrei o **ESTATUTO** da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO**, também designada pela sigla **ACRC**, fundada em data de 04 de dezembro de 2012, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, representada por sua diretoria: **PRESIDENTE:** Elvis Félix de Oliveira, **VICE-PRESIDENTE:** Edjânio da Silva Costa, **1º SECRETÁRIO:** Débora Fernandes da Costa; **2º SECRETÁRIO:** Mauro Sérgio Ferreira de Lima; **1º TESOUREIRO:** Héber Fernandes da Costa; **2º TESOUREIRA:** Lindací da Silva Oliveira **CONSELHO FISCAL:** Maria José da Silva Oliveira, Maria da Luz da Silva Costa e Heytor Ferreira de Mesquita; **SUPLENTE CONSELHO FISCAL:** Rita de Cássia Silva de Medeiros, José Félix Júnior e Helton Fernando Félix de Souza. O qual foi devidamente registrado integralmente sob nº 057, às fl: 26/v, no Livro próprio de número e letra, A-3 do Livro de Registro civil de Pessoas Jurídicas, neste Cartório e que a ATA de fundação encontra-se arquivada junto ao seu Estatuto e demais documentos em Pasta própria de nº 01, às fls: 01/17, neste Cartório. O referido é verdade dou fé. Eu, Rosângela (Rosângela de Medeiros Silva), Escrivã Substituta, que a digitei, subscrevo e assino.

Japi RN, 06 de dezembro de 2012.

Rosângela de Medeiros Silva  
Rosângela de Medeiros Silva  
Escrivã Substituta

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL JAPI/RN  
Rosângela de Medeiros Silva  
Escrivã Substituta





Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cruzeiro, compreendendo o período do dia 06 (seis) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 05 (cinco) de fevereiro de 2028 (dois mil e vinte e oito), convocada por edital datado do dia 15 (quinze) de janeiro de 2024, convocando as eleições para o dia 06 (seis) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00hs (dez horas), à Rua Francisco Lourenço s/nº. Centro neste Município de Japi/RN. Verificado o quórum legal, foi aberta e instalada a presente **Assembleia Geral Ordinária**. Inicialmente, realizou-se uma pequena explanação sobre as últimas ações da associação. Prosseguindo, de imediato foi aberto o processo de eleição, ficando a nova diretoria constituída da seguinte forma: **Presidente:** Maria José da Silva Oliveira, portadora do CPF: 086.400.214-90 e RG: 003.835.642 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Manoel Medeiros Filho nº. 09, Centro - Japi/RN; **Vice-Presidente:** Maria Wilma Gomes dos Santos, portadora do CPF: 109.844.824-31 e RG: 002.919.076 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Francisco Lourenço s/nº. Centro - Japi/RN; **1º Secretário:** Josemildo Nascimento da Silva, portador do CPF: 038.348.794-36 e RG: 1.752.531 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Alto da Capela nº. 31-A, Centro - Japi/RN; **2ª Secretária:** Maria José da Silva Alves, portadora do CPF: 057.354.044-66 e RG: 002.274.298 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Miguel Tavares nº. 104, Centro - Japi/RN; **1º Tesoureiro:** Francisco Damião dos Santos, portador do CPF: 099.930.224-89 e RG: 2811265, residente e domiciliado à Rua Edésio Belisário nº. 35, Centro - Japi/RN e **2ª Tesoureira:** Maria Alice da Costa, portadora do CPF: 706.294.754-74 e RG: 004.103.010 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua São Sebastião s/nº. Centro - Japi/RN. **O Conselho fiscal** ficou assim constituído. Os 03 (três) membros Titulares, são: João Martiniano Pinheiro Neto, portador do CPF: 082.189.434-04 e RG: 003.863.697 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua João Martins do Nascimento s/nº. Centro - Japi/RN; Lucas de Souza Soares, portador do CPF: 084.181.904-18 e RG: 002.768.013 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua João Martins do Nascimento nº. 09, Centro - Japi/RN e Francisco das Chagas Gomes, portador do CPF: 822.162.664-34 e RG: 001.338.994 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Alto São Sebastião s/nº. Centro - Japi/RN. **Os 03 (três) membros suplentes para o Conselho Fiscal:** Joel Islan Targino Costa, portador do CPF: 126.302.534-06 e RG: 003.174.565 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Nicolau da Silva nº. 109, Centro - Japi/RN; Daniel Souza da Costa, portador do CPF: 706.300.694-09 e RG: 003.653.549 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua João Martins do Nascimento s/nº. Centro - Japi/RN; Irenilza Moreira da Silva Nascimento, portadora do CPF: 055.599.504-67 e RG: 002.930.570 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua São Sebastião nº. 59, Centro - Japi/RN. Proclamado o resultado, os membros eleitos foram empossados, no que assumiram o compromisso de trabalhar incansavelmente em prol da entidade. Não havendo nada mais a tratar, eu, Josemildo Nascimento da Silva, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes à Assembleia Geral Ordinária das eleições da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cruzeiro do Município de Japi/RN, em 06 (seis) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Maria José da Silva Oliveira  
 Maria Wilma Gomes dos Santos  
 Josemildo Nascimento da Silva  
 Maria José da Silva Alves  
 FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS  
 Maria Alice da Costa  
 Jo. JOSEMILDO NASCIMENTO  
 Lucas de Souza Soares  
 Joel Islan Targino Costa  
 Daniel Souza da Costa  
 Irenilza Moreira da Silva Nascimento  
 Francisco das Chagas Gomes  
 Demais Membros:

Joel Islan do Nascimento Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://wefiles.autenticidade.assimilado.com.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



**CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE JAPI/RN  
COMARCA DE SANTA CRUZ/RN**

CNPJ/MF 08.483.588/0001-93  
Francisco João da Silva  
CPF/MF 895.067.664-87  
Tabelião Público


**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE PESSOA JURIDICA**

O Notário/Registrador Interino, Francisco João da Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Japi, comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu escrevente autorizado, Francisco Joabel Souza do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício, a pedido formal da presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO**, Sra. Maria José da Silva Oliveira, com sede administrativa situada na Rua Francisco Lourenço, Nº s/n, Centro, Município de Japi/RN. Certifico que em virtude de ata da **Assembleia Geral Ordinária**, datada de 06/02/2024, as 10:00hs, na Rua Francisco Lourenço, Nº s/n, Centro, Município de Japi/RN, para convocação e aprovação do Estatuto Social e Nova Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, encontra-se arquivada junto a demais documentos em pasta própria nº 06, fls. 374/378 sob o Nº 19, em data de 07/02/2024, para uma Gestão Administrativa de **04 (quatro) anos**, compreendendo o mandato de **06/02/2024 a 05/02/2028**. Findo assim constituída Nova Diretoria: **PRESIDENTE:** Maria José da Silva Oliveira (CPF/MF nº 086.400.214-90); **VICE-PRESIDENTE:** Maria Wilma Gomes dos Santos (CPF/MF nº 109.844.824-31); **1º SECRETÁRIO:** Josemildo Nascimento da Silva (CPF/MF nº 038.348.794-36); **2º SECRETÁRIA:** Maria José da Silva Alves (CPF/MF nº 057.354.044-66); **1º TESOUREIRO:** Francisco Damião dos Santos CPF/MF nº 099.930.224-89); **2º TESOUREIRA:** Maria Alice da Costa (CPF/MF nº 706.294.754-74); **CONSELHO FISCAL - TITULARES:** 1º João Martiniano Pinheiro Neto (CPF/MF nº 082.189.434-04); 2º Lucas de Souza Soares (CPF/MF nº 084.181.904-18); 3º Francisco das Chagas Gomes (CPF/MF nº 822.162.664-34); **FISCAIS SUPLENTES:** 1º Joel Islan Targino Costa (CPF/MF nº 126.302.534-06); 2º Daniel Souza da Costa (CPF/MF nº 706.300.694-09); 3º Irenilza Moreiras da Silva Nascimento (CPF/MF nº 055.599.504-67); O referido é verdade dou fé, Eu Joabel (Francisco Joabel Souza do Nascimento), Escrevente Autorizado, a digitei, subscrevo e assino.


Japi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Joabel  
**Francisco Joabel Souza do Nascimento**  
Escrevente Autorizado

 Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN  
- RN  
Selo Normal  
RN202400947550000274CXL  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Joabel  
Fco Joabel S. do Nascimento  
Escrevente Autorizado  
CPF 055.581.954-01



 Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN  
- RN  
Selo Normal  
RN202400947550000275IKL  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Ofício Único de Japi/RN  
07.02.2024

AA001063251



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
14/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.16.37  
1668301668

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ISRAEL MEDEIROS FONTES

AGENCIA: 1668-3 CONTA: 49.152-7

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89840000001-8 00000001010-3

95523021882-7 20491821301-6

Data do pagamento 14/02/2024

NRO de Referencia 1

CNPJ 17298143/0001-24

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 021405

AUTENTICACAO SISBB:

0.F40.748.17B.EC2.2EB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR DE SAMANAU				
Endereço:	BARRAGEM SAMANAU		CNPJ:	16.251.906/0001-90	
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
Nome do representante legal:	JOSE DE ARIMATEIA DANTAS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

JOSE DE ARIMATEIA DANTAS  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

JAPI-RN 14 DE FEVEREIRO DE 2024  
Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.251.906/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR DE SAMANAU			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BARRIO/DISTRITO *****	MUNICIPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 3291-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 18:24:21 (data e hora de Brasília).

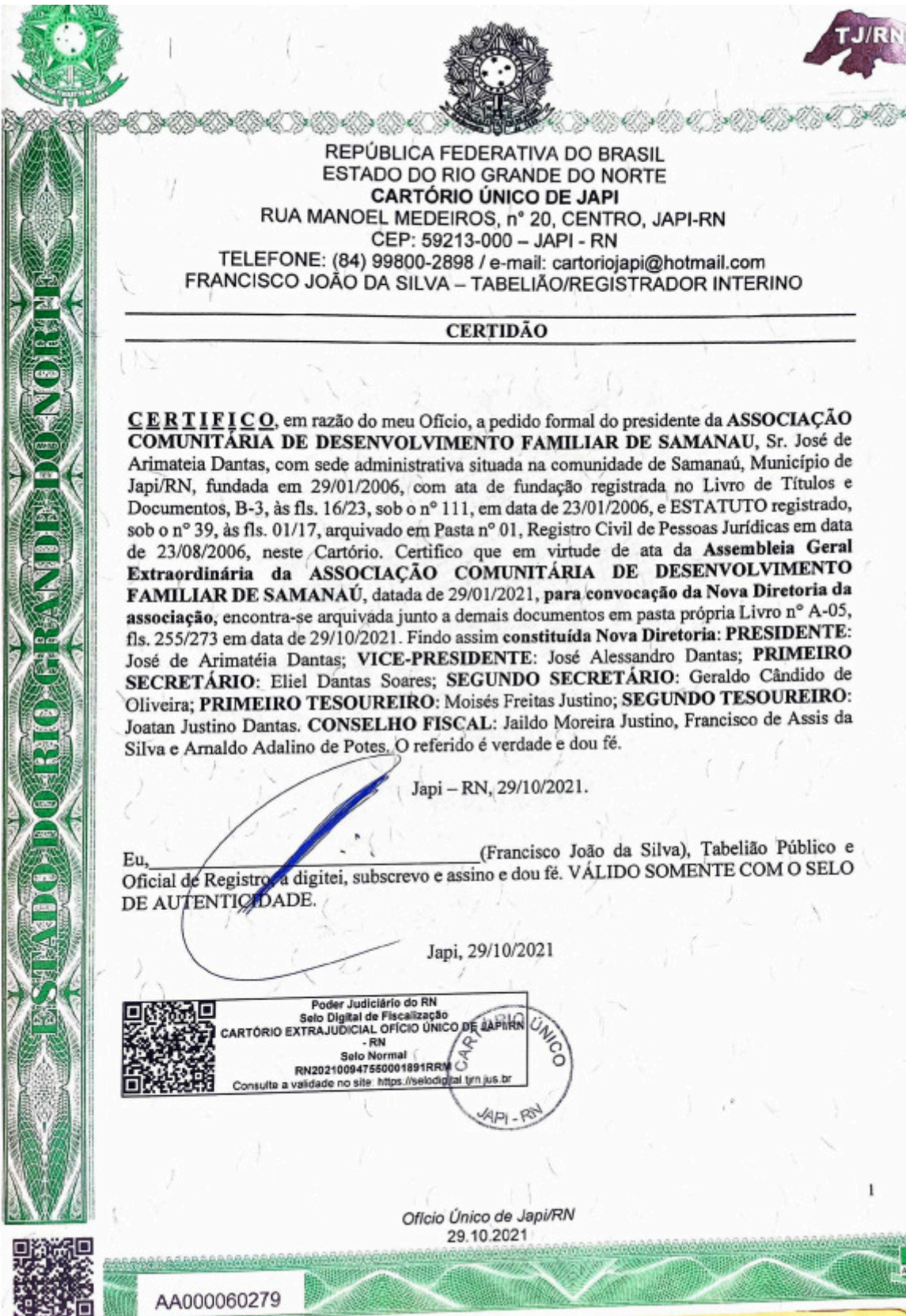
Página: 1/1

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CARTÓRIO ÚNICO DE JAPI**  
 RUA MANOEL MEDEIROS, n° 20, CENTRO, JAPI-RN  
 CEP: 59213-000 – JAPI - RN  
 TELEFONE: (84) 99800-2898 / e-mail: cartoriojapi@hotmail.com  
 FRANCISCO JOÃO DA SILVA – TABELIÃO/REGISTRADOR INTERINO


**CERTIDÃO**


**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício, a pedido formal do presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR DE SAMANAÚ**, Sr. José de Arimateia Dantas, com sede administrativa situada na comunidade de Samanaú, Município de Japi/RN, fundada em 29/01/2006, com ata de fundação registrada no Livro de Títulos e Documentos, B-3, às fls. 16/23, sob o n° 111, em data de 23/01/2006, e ESTATUTO registrado, sob o n° 39, às fls. 01/17, arquivado em Pasta n° 01, Registro Civil de Pessoas Jurídicas em data de 23/08/2006, neste Cartório. Certifico que em virtude de ata da **Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR DE SAMANAÚ**, datada de 29/01/2021, para convocação da Nova Diretoria da associação, encontra-se arquivada junto a demais documentos em pasta própria Livro n° A-05, fls. 255/273 em data de 29/10/2021. Findo assim constituída Nova Diretoria: **PRESIDENTE**: José de Arimateia Dantas; **VICE-PRESIDENTE**: José Alessandro Dantas; **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: Eliel Dantas Soares; **SEGUNDO SECRETÁRIO**: Geraldo Cândido de Oliveira; **PRIMEIRO TESOUREIRO**: Moisés Freitas Justino; **SEGUNDO TESOUREIRO**: Joatan Justino Dantas. **CONSELHO FISCAL**: Jaildo Moreira Justino, Francisco de Assis da Silva e Arnaldo Adalino de Potes. O referido é verdade e dou fé.

Japi – RN, 29/10/2021.

Eu, \_\_\_\_\_ (Francisco João da Silva), Tabelião Público e Oficial de Registro, a digitei, subscrevo e assino e dou fé. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.**

Japi, 29/10/2021


 Poder Judiciário do RN  
 Selo Digital de Fiscalização  
 CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN  
 - RN  
 Selo Normal  
 RN202100947550001891RRN  
 Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjn.jus.br>



Ofício Único de Japi/RN  
 29.10.2021

AA000060279



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 JOSE ARIMATEIA DANTAS

11 HABILITAÇÃO  
 19/12/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 27/11/1973 JAPI - RN

4 DATA EMISSÃO  
 19/12/2022

4b VALIDADE  
 18/12/2023

ACC  
**P**

4 DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 000416281 ITEP RN

4 CPF  
 829.310.974-20

5 Nº REGISTRO  
 08050187924

9 CAT. HAB  
**AB**

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

PAZ  
 ANTONIO JUSTINO SOBRINHO

FRANCISCA JOSEFA DA CONCEICAO

7 ASSINATURA DO PORTADOR  
*José Arimateia Dantas*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		18/12/2023		D1			
A1				BE			
B		18/12/2023		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 NATAL, RN

ASSINATURA DO EMISSOR  
 JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
 DIRETOR GERAL - DETRAN RN

59013221865  
 RN711664110

RIO GRANDE DO NORTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PEDRA PRETA-ADP				
Endereço:	SÍTIO PEDRA PRETA, S/Nº	CNPJ:	07.777.549/0001-36		
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
Nome do representante legal:	ALDEMIRA NICOLAU DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Aldemira Nicolau da Silva  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

JAPI/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2024.  
Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista Manifestações PJ (4141556)

SEI 55115-000628/2024-26 / pg. 48

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE JAPI/RN**  
**COMARCA DE SANTA CRUZ/RN**  
 CNPJ/MF 08.483.588/0001-93  
 Francisco João da Silva  
 CPF/MF 896.067.864-87  
 Tabelião Público

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE POESSOA JURIDICA**

O Notário/Registrador Interino, Francisco João da Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Japi, comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu escrevente autorizado, Francisco Joabel Souza do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício, a pedido formal da presidente da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PEDRA PRETA**, Sra. Aldemira Nicolau da Silva, com sede administrativa situada na Comunidade Pedra Preta, Município de Japi/RN. Certifico que em virtude de ata da **Assembleia Geral Ordinária**, datada de 30/09/2023, às 10:00 horas, na Escola Municipal Claudino Marques de Souza, localizada Comunidade Pedra Preta, Município de Japi/RN, para convocação e aprovação do Estatuto Social e Nova Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PEDRA PRETA**, encontra-se arquivada junto a demais documentos em pasta própria nº 06, fls. 327/342 sob o Nº 17, em data de 07/12/2023, para uma Gestão Administrativa de 05 (cinco) anos, compreendendo o mandato de 01/01/2023 a 30/12/2028. Findo assim constituída Nova Diretoria: **PRESIDENTE**: Aldemira Nicolau da Silva (CPF/MF nº 807.044.844-04); **VICE-PRESIDENTE**: João Batista da Costa (CPF/MF nº 807.037.984-72); **1º SECRETÁRIA**: Francineide Dantas da Silva (CPF/MF nº 012.256.874-54); **2º SECRETÁRIO**: Josefa Pontes de Souza (CPF/MF nº 478.407.494-53); **1º TESOUREIRO**: José Darci Felix CPF/MF nº 026.796.794-23); **2º TESOUREIRO**: Judijane Pontes de Souza (CPF/MF nº 072.606.624-92); **CONSELHO FISCAL - TITULARES**: 1º Maria José Lopes Silva de Souza (CPF/MF nº 829.299.634-68); 2º José Olegário da Silva (CPF/MF nº 517.658.614-20); 3º Maria Francisca dos Santos (CPF/MF nº 966.510.404-12); **FISCAL SUPLENTE**: 1º Francisca Lopes da Silva (CPF/MF nº 459.828.724-15); 2º Maria Zacarias de Souza Silva (CPF/MF nº 491.134.104-15); 3º Josefa Felix da Silva Santos (CPF/MF nº 966.510.324-53); O referido é verdade dou fé, Eu Francisco Joabel Souza do Nascimento (Francisco Joabel Souza do Nascimento), Escrevente Autorizado, a digitei, subscrevo e assino.

Jap/RN, 07 de dezembro de 2023

Francisco Joabel Souza do Nascimento  
 Escrevente Autorizado

	Poder Judiciário do RN Selo Digital de Fiscalização CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN - RN Selo Normal RN2023094756001854PZ5 Consulte a validade no site: <a href="https://siseledigital.tjn.jus.br">https://siseledigital.tjn.jus.br</a>
	Poder Judiciário do RN Selo Digital de Fiscalização CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN - RN Selo Normal RN2023094756001856WQT Consulte a validade no site: <a href="https://siseledigital.tjn.jus.br">https://siseledigital.tjn.jus.br</a>



Ofício Único de Japi/RN  
05.12.2023

AA001063195



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista Manifestações PJ (4-14-19580)

SEI 5510-000620/2024-26 / pg. 49

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.777.549/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PEDRA PRETA - ADCP			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADCP		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT PEDRA PETRA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.213-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JAPI	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 9968-4232		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 18:46:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO. FAM. DE CAVALOS				
Endereço:	ASSENTAMENTO PAROAS	CNPJ:	06.004.926/0001.31		
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
Nome do representante legal:	JOSE DAMIANO ALVES CAVALCANTE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Jose Damiano Alves Cavalcante*  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

JAPI - RN 24 DE FEVEREIRO 2024  
 \_\_\_\_\_  
 Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE JAPI/RN  
COMARCA DE SANTA CRUZ/RN

CNPJ/MF 08.483.588/0001-93  
Francisco João da Silva  
CPF/MF 895.067.664-87  
Tabelião Público

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE PESSOA JURIDICA

O Notário/Registrador Interino, Francisco João da Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Japi, comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu escrevente autorizado, Francisco Joabel Souza do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício, a pedido formal do presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANOAS**, Sr. José Raimundo Alves Cavalcante, com sede administrativa situada no Sítio Canoas, Município de Japi/RN. Certifico que em virtude de ata da **Assembleia Geral Ordinária**, datada de 03/09/2023, as 09:00 horas, na Escola Municipal Luzia Pontes Tavares, localizada na Fazenda Canoas Município de Japi/RN, para convocação e aprovação do Estatuto Social e Nova Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANOAS**, encontra-se arquivada junto a demais documentos em pasta própria nº 06, fls. 322/326 em data de 16/10/2023, para uma Gestão Administrativa de **04 (quatro) anos**, compreendendo o mandato de 03/09/2023 a 03/09/2027. Findo assim **constituída Nova Diretoria**: **PRESIDENTE**: José Raimundo Alves Cavalcante (CPF/MF nº 025.770.574-07); **VICE-PRESIDENTE**: Raimunda Soares Dantas Pinheiro (CPF/MF nº 625.826.874-15); **1º SECRETÁRIA**: Maria das Vitórias Dantas Freire (CPF/MF nº 028.740.444-74); **2º SECRETÁRIO**: José Alberir Cardoso (CPF/MF nº 051.495.594-58); **1º TESOUREIRO**: Valdemar Paulino Dantas (CPF/MF nº 637.317.124-53); **2º TESOUREIRO**: José Antomar de Freitas (CPF/MF nº 403.468.464-04); **CONSELHO FISCAL - TITULARES**: **1º** José Eribaldo Dantas (CPF/MF nº 937.615.594-53); **2º** Valério Florentino de Pontes (CPF/MF nº 055.258.164-07); **3º** Maria de Fátima Moreira da Silva (CPF/MF nº 659.687.434-63); **FISCAL SUPLENTE**: **1º** Zulmira Dantas Guedes (CPF/MF nº 589.367.284-72); **2º** Suelli Justino Dantas (CPF/MF nº 039.045.864-32); **3º** Sebastião Justino Dantas (CPF/MF nº 649.168.714-72); O referido é verdade dou fé, Eu Francisco Joabel Souza do Nascimento (Francisco Joabel Souza do Nascimento), Escrevente Autorizado, a digitei, subscrevo e assino.

Japi/RN, 16 de outubro de 2023

Francisco Joabel Souza do Nascimento  
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN  
- RN  
Selo Normal  
RN202300947550001514AXA  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjn.jus.br>



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JAPI/RN  
- RN  
Selo Normal  
RN202300947550001515STE  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjn.jus.br>

Fº Joabel S. do Nascimento  
Escrevente Autorizado  
CPF: 055.581.254-01



Ofício Único de Japi/RN  
16.10.2023



AA001063151



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.com.br/leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista de manifestações PJ (4/14/1956)

SEI 55143-000623/2024-26 / pg. 53

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

MOLECABRANHEIRO

ASSINATURA DO ATELAJ

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.534.899 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2018

NOME **JOSE RAINUNDO ALVES CAVALCANTE**

FILIAÇÃO  
**NEMESIO ALVES CAVALCANTE  
MARIA NAZARE ALVES**

NATURALIDADE JAPI RN DATA DE NASCIMENTO 12/01/1973

DIC. ORIGEM  
**CERT. DE NASCIMENTO L-A-3 F-30 RG-385  
JAPI RN-CARTORIO UNICO CARTORIO**

CPF 025.770.574-07 2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

**LEI Nº 7.116 DE 28/06/83**

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.004.926/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANOAS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT CANOAS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.213-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JAPI	UF RN
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 18:42:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista de Impostos PJ (4141556)

SEI 55145-000628/2024-26 / pg. 55

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO				
Endereço:	RUA JOAO MARTINS DO NASCIMENTO N 107 CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	003.032.933	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	700.098.634-43

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO , CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gabrielle Lima do Nascimento  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 29/01/2024  
Data, Município e UF



Neoennergia Cosem		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/03	
CLASSIFICAÇÃO:	B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO:	Conv. Monofásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE:	ROSA MARIA TEIXEIRA DE L. NASCIMENTO	CODIGO DA INSTALAÇÃO:	0002200684
CPF:	878.330.184-49 NIS: 17049322235	CODIGO DO CLIENTE:	7003296967
ENDEREÇO:	RUA JOAO MARTINS DO NASCIMENTO 107		
CENTRO/ÁREA URBANA:	59213-000 - JAPI RN		
REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO	
10/2023	47,42	25/10/2023	

Nota fiscal nº 106520252 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 8/10/2023



QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA				
Endereço:	RUA DO CAMPO Nº 87 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.081.667	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	041.619.574-16

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cleonildo Luciano de Souza  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI RN 10/01/2024  
Data, Município e UF



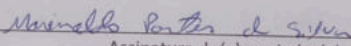
Neoennergia Cosern		DANTE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA	
www.neoennergia.cosern.com.br Ligue grátis 115		Companhia Energética do Rio Grande do Norte Rua Memes, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250 CNPJ 08.324.196/0001-81   Ins. Est. 20055199-0 200981860	
CLASSIFICAÇÃO: B1.R. SIDENCIAL		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02	
NOME DO CLIENTE: JOSEFA ANITA CIPRIANO DE SOUZA		TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico	
CPF: 037.863.454-51		CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000322547	
ENDEREÇO: RUA DO CAMPO 87		CÓDIGO DO CLIENTE: 321190014	
CENTRO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI RN			
REF: MES / ANO 01/2024	TOTAL A PAGAR 62,65	VENCIMENTO 26/01/2024	
Nota fiscal nº 111466263 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 18/01/2024 Consulte pela chave de acesso em https://pfe-portal.svrs.rn.gov.br/N3e/consulta			



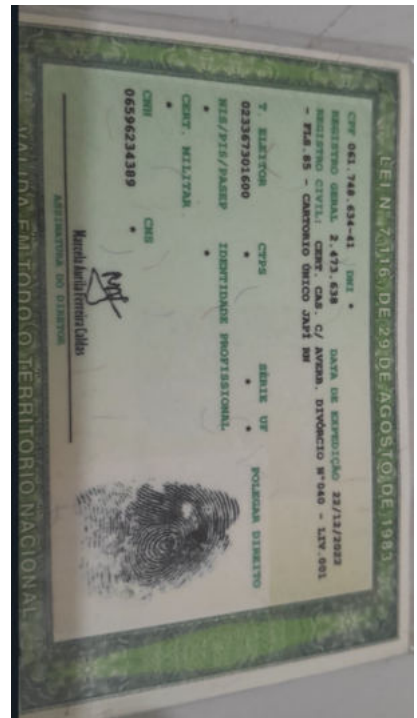
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARINALDO PONTES DA SILVA					
Endereço:	RUA ALTO DA CAPELA					
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000	
RG:	2.473.638	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF:	061.743.634-41	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 06/02/2024  
 Data, Município e UF



CONTA DE ESGOTO E

12/26-49

IMPRESSO EM 18/12/2023

Dados do Cliente Matrícula 9242929

MARIA NUBIA DE PONTES SILVA  
 RUA ALTO DA CAPELA, N. 59 - CENTRO - JAPI RN  
 59213-000

Inscrição	Rota	Seq. Rota	Quantidade de Economias
528.001.500.0125.000	3	125	Residencial Comercial Industrial Público

Hidrômetro A125553539 Situação Água LIGADO Situação Esgoto POTENCIAL

Consumo de Água (m³) 8 Histórico de consumo de água (m³)

DATA LEITURA: 18/12/2023  
 LEIT. ATUAL: 949  
 LEIT. ANT.: 941  
 DIAS CONSUMO: 31

Consumo de água/esgoto e serviços

AGUA RESIDENCIAL 102 UNIDADE 01 51,88  
 MULTA P/IMPONTUALIDADE 11/2023 1,00

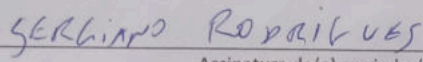


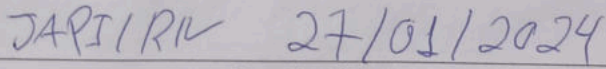
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

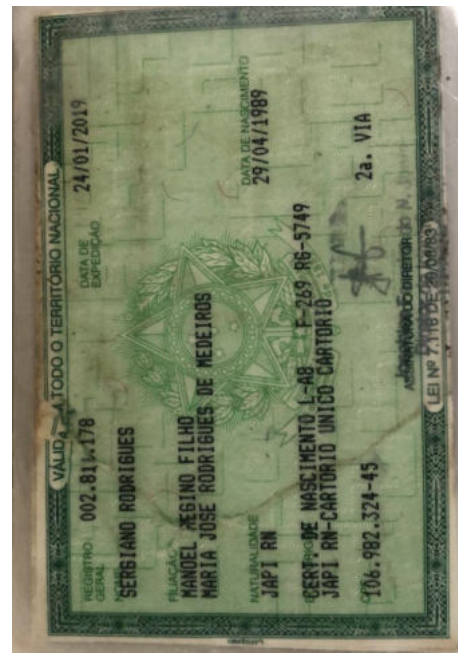
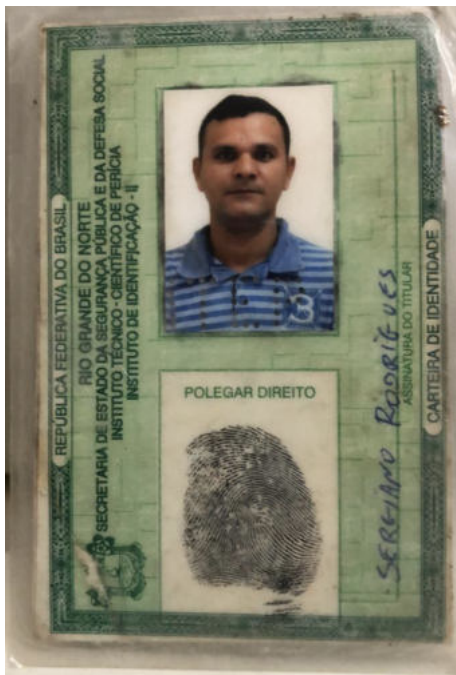
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	BERGIANO RODRIGUES				
Endereço:	RUA JOSE TAVARES 18-A / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.811.178	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	106.982.324-45

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

  
 Data, Município e UF



Neoenergia Cosern		
www.neoenergicosern.com.br Ligue grátis 116		
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DE PREÇOS E QUALIDADE DE SERVIÇO FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELLIC/ENEA		
Companhia Energética do Rio Grande do Norte Rua Manoel, 150 - Bairro, Natal - RN, CEP 59025-250 CNPJ 08.324.199/0001-81   Insc. Est. 20066199-0		
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02		
CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: SERGIANO RODRIGUES	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0002747279	
CPF: 106.982.324-45 NIS: 18539030941	CÓDIGO DO CLIENTE 7013921746	
ENDEREÇO: RUA JOSE TAVARES 18 - A		
CENTRO/ÁREA URBANA 213-000 - JAPI RN		
REF. MÊS / ANO 12/2023	TOTAL A PAGAR 107,52	VENCIMENTO 22/11/2023
Nota fiscal nº 109736731 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 15/12/2023		



QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Marinho Nicolau dos Santos				
Endereço:	R/ Madrinha Salvina: N: 22A Centro				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	1.752.459	Órgão Emissor:	JTPI/RN	CPF:	033.927.484-04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Marinho Nicolau dos Santos*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 01/02/2024  
Data, Município e UF



**Neoenergia Cosern**  
www.neoenergiascosern.com.br  
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETÔNICA  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Memoz, 150, Baldo, Natal - RN. CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055169-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIP DE FORNECIMENTO: Conv Monômia - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: MARINHO NICOLAU DOS SANTOS	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000321224	
CPF: 033.927.484-04 NIS: 20349551221	CÓDIGO DO CLIENTE: 7006942584	
ENDEREÇO: RUA MADRINHA SALVINA 22 CENTRO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI RN		
REF: MÊS / ANO 12/2023	TOTAL A PAGAR 7,33	VENCIMENTO 28/12/2023

Nota fiscal nº 110030879 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 20/12/2023  
Autenticada eletronicamente, após conferência com original.



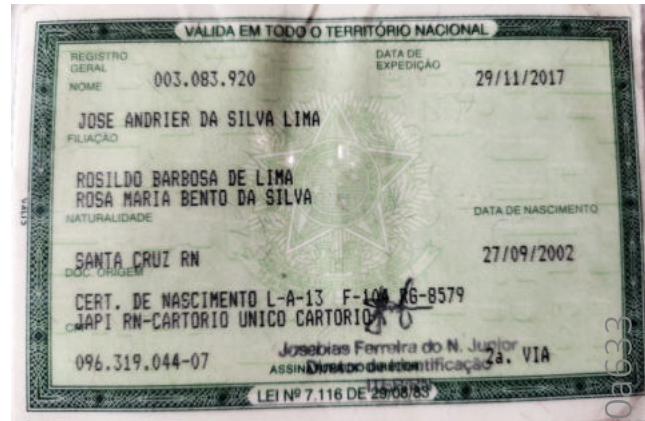
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	José Andriar Da Silva Lima				
Endereço:	Rua mão Tali Alto Bela Vista				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	003.083.920	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	096.319.004-07

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Andriar Da Silva Lima  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 06/02/2024  
Data, Município e UF



**NEOENERGIA COSERN**  
www.neoenergiasosern.com.br  
Ligue grátis 116

DFE - DOCUMENTO FISCAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GÁS  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Piauí Moraes, 150, Dário, Natal - RN, CEP: 59025-250  
CNPJ 06.324.196/0001-61 | Insc. Est. 000505000

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: ROSA MARIA BENTO DA SILVA LIMA	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000322785	
CPF: 852.047.904-97 NIS: 17049322243	CÓDIGO DO CLIENTE: 712678011	
ENDEREÇO: RUA FREI DAMIÃO 14		
FREI DAMIÃO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI RN		
REF: MÊS / ANO 11/2022	TOTAL A PAGAR 0,00	VENCIMENTO 23/11/2022

Nota fiscal nº 088801847 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 18/11/2022  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:  
2422 1108 3241 9600 0181 6600 0088 8016 4720 2921 3470  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista Manifestações PF (41419561)

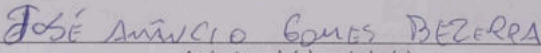
SEI 95115-000628/2024-26 / pg. 61

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

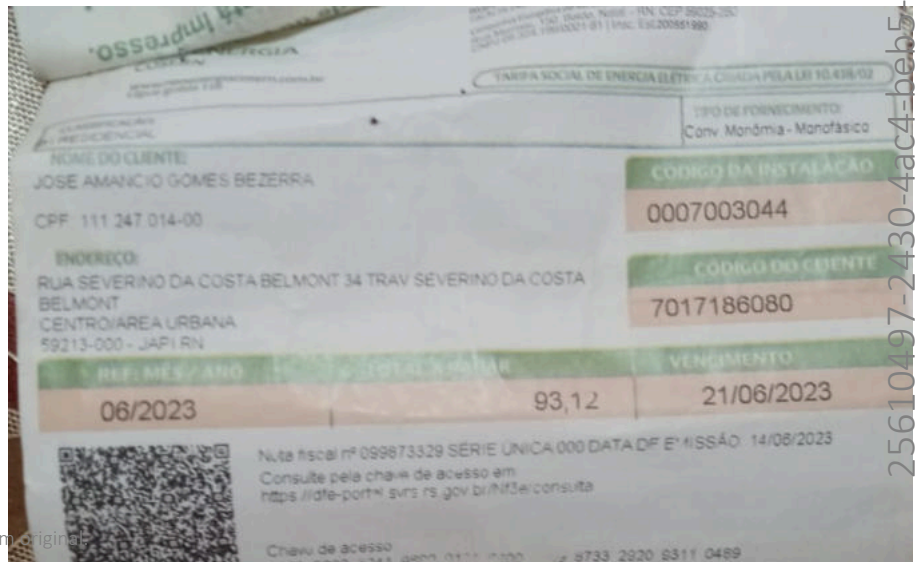
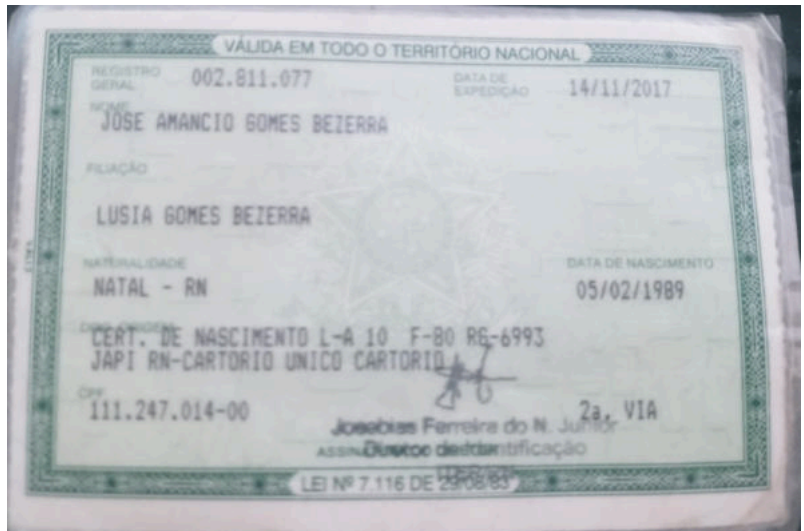
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE AMANCIO GOMES BEZERRA				
Endereço:	RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT TV N:34/CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.811.077	Órgão Emissor:	BSP/RN	CPF:	111.247.014-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN      29/01/2024  
 Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?p=leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

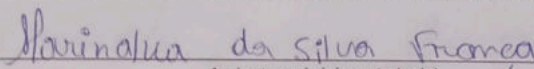
25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



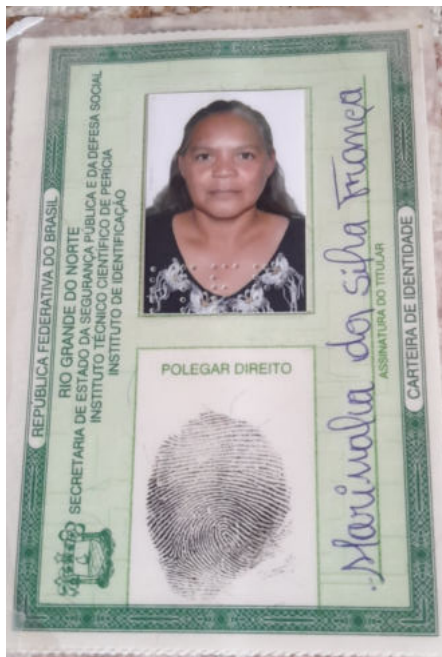
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARINALVA DA SILVA FRANCA				
Endereço:	RUA SAO SEBASTIAO 3SN				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	001.611.325	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	037.483.664-77

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN      04/02/2024  
 Data, Município e UF



QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSENILDO RUFINO DA SILVA				
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS Nº 3 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	001.786.718	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	012.427.354-88

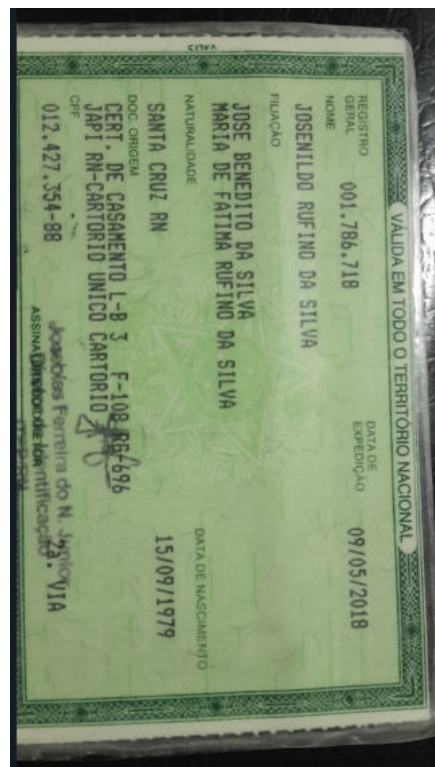
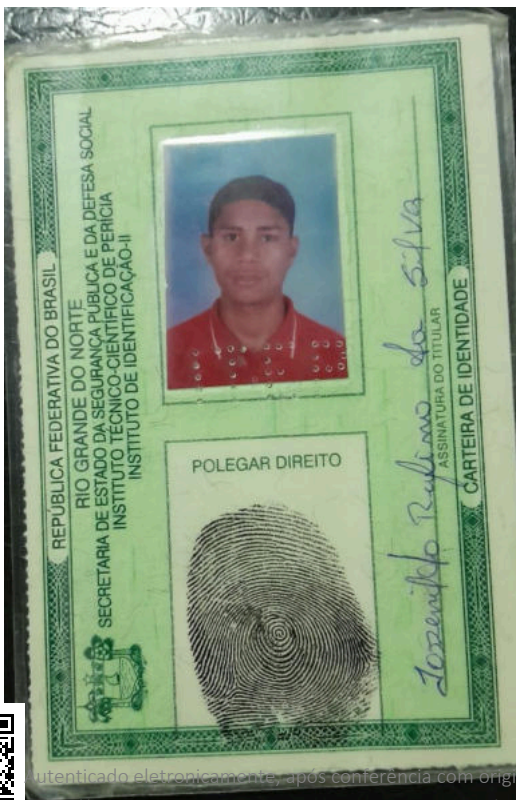
Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Josenildo Rufino da Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI / RN 03/02/2024  
Data, Município e UF

Neenergia Cosern		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02	
www.neenergia.com.br Ligue grátis 116		TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica	
CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0002052989		
NOME DO CLIENTE: JOSENILDO RUFINO DA SILVA	CÓDIGO DO CLIENTE 7000655923		
CPF: 012.427.354-88			
ENDEREÇO: RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 3			
CENTRO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI/RN			
REF: MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO	
01/2024	138,14	29/01/2024	
Nota fiscal nº 111697478 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/01/2024			



autenticado eletronicamente, após conferência com original.

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LUCAS GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO				
Endereço:	FZ JAPI 23 / AREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	3.484.514	Órgão Emissor:	ITER/RN	CPF:	120.546-244-97

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lucas Gabriel da Silva Nascimento  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 26/02/2024  
 Data, Município e UF



www.neoenergiasosern.com.br  
Ligue grátis 116

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI Nº 11.053/2003

CLASSIFICAÇÃO: B1 - BAIXA RENDA COM NIS

NOME DO CLIENTE: LUCAS GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 120.546.244-97 NIS: 16488572696

ENDEREÇO: FZ JAPI 23

ZONA RURAL/AREA RURAL

59213-000 - JAPI/RN

REF: MES / ANO 01/2024

TOTAL A PAGAR 24,69

VENCIMENTO 01/02/2024

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0003008793

CÓDIGO DO CLIENTE 7021470389

DATA DE EMISSÃO 25/01/2024



Autenticado eletronicamente com referência com original.

https://infodis-Lista-manifestações-PP (417419581)

SEI 53115.006828/2024 26 / pg. 66

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

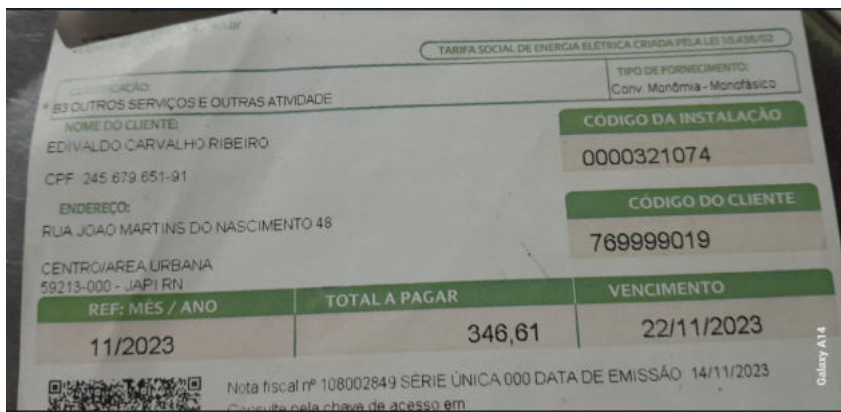
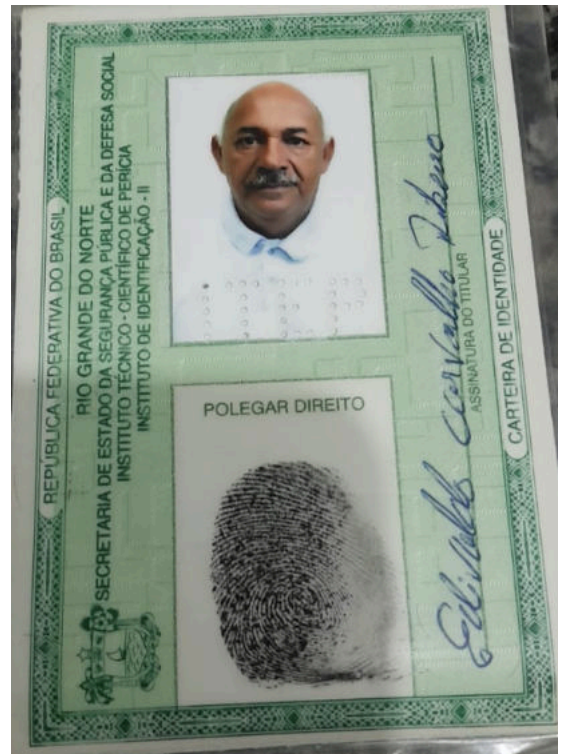
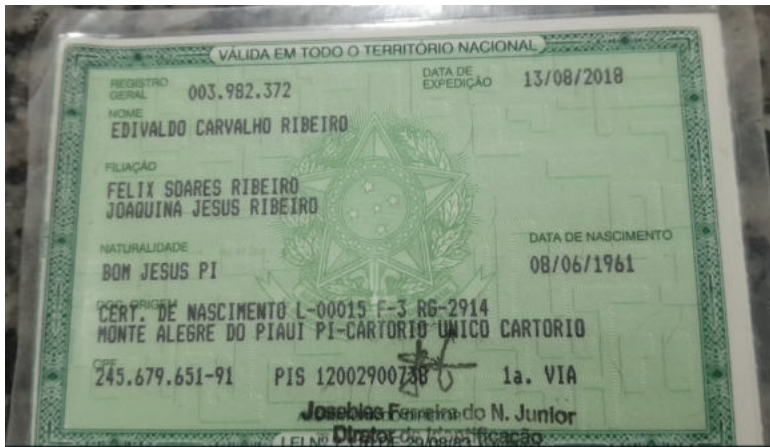
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	EDIVALDO CARVALHO RIBEIRO				
Endereço:	RUA JOAO MARTINS DO NASCIMENTO/4800				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	003.982-372	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	245.679.651-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Edivaldo Carvalho Ribeiro*  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 08/02/2024  
 Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista Manifestações PF (41419561)

SEI 55115-000628/2024-26 / pg. 67

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	LUIZ FERNANDO DA PAZ BERNARDO			
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS FILHO Nº 1000 CENTRO			
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP: 59213-000
RG:	003.017.429	Órgão Emissor:	SSP-RN	CPF 098.113.684-22

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Luiz Fernando da Paz Bernardo*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 02/02/2024  
Data, Município e UF



Neoennergia Cosem

www.neoennergia.com.br

www.cosem.com.br

Pág: 2

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.435/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BARRAGEM COM NIS

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica

NOME DO CLIENTE: LUIZ FERNANDO DA PAZ BERNARDO

CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0002650136

CPF: 098.113.684-22 NIS: 16392558145

CODIGO DO CLIENTE: 7015980030

ENDERECO: RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 1000

CENTRO/AREA URBANA: CENTRO/AREA URBANA

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	175,15	24/01/2024

Nota fiscal nº 111349849 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 16/01/2024

Consulta pela chave de acesso em <https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3aconsulta>

Chave de acesso: 2424-0108-3241-9600-0181-6608-0111-3498-4920-9527-2300

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

15/02/2024



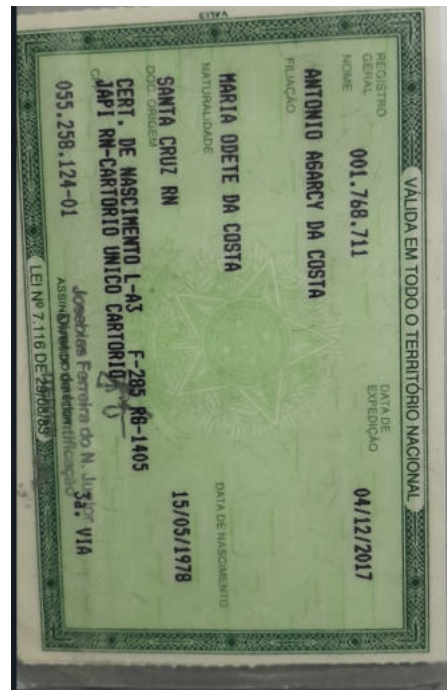
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANTONIO AGARCY DA COSTA				
Endereço:	RUA SAO SEBASTIAO 11 A CENTRO AREA URBANA				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	005.768.711	Órgão Emissor:	SSP-RN	CPF:	055.258.124-01

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Agarcy da Costa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 04/02/2024  
Data, Município e UF



CLASSIFICAÇÃO: R1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE: ANTONIO AGARCY DA COSTA	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000321797
CPF: 055 258 124-01	CODIGO DO CLIENTE: 321067018
ENDEREÇO: RUA SAO SEBASTIAO 11 A	
CENTRO/AREA URBANA 59213-000 - JAPI RN	
REP. MES / ANO / VALOR DA INSTALACAO PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	125,64 01/02/2024



QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA LINDOMAR DA SILVA GOMES				
Endereço:	RUA FREI DAMIAO Nº 28 CENTRO/ÁREA URBANA				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.958.164	Órgão Emissor:	SSP-RN	CPF:	075.811.824.44

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Lindomar da Silva Gomes  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 26/01/2024  
Data, Município e UF



Neoennergia Cosern		
www.neoennergia.cosern.com.br		
Ligue grátis 118		
CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:	
E1 BAIXA RENDA COM NIS	Conv. Monofásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE:	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	
MARIA LINDOMAR DA SILVA	0000322783	
CPF 075 811 824-44 NIS 16364055630	CÓDIGO DO CLIENTE	
ENDEREÇO:	7017607892	
RUA FREI DAMIAO 28	VENCIMENTO	
FREI DAMIAO/ÁREA URBANA	25/01/2024	
59213-000 - JAPI RN	TOTAL A PAGAR	
REF: MÊS / ANO	101,39	
01/2024		
Nota fiscal nº 111411975 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 17/01/2024		
Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticacao.camara-legislativa.leg.br/consulta/consulta-autenticacao.html?portal=surs/rs.gov.br/N135/consulta-autenticacao.html?documento=111411975		



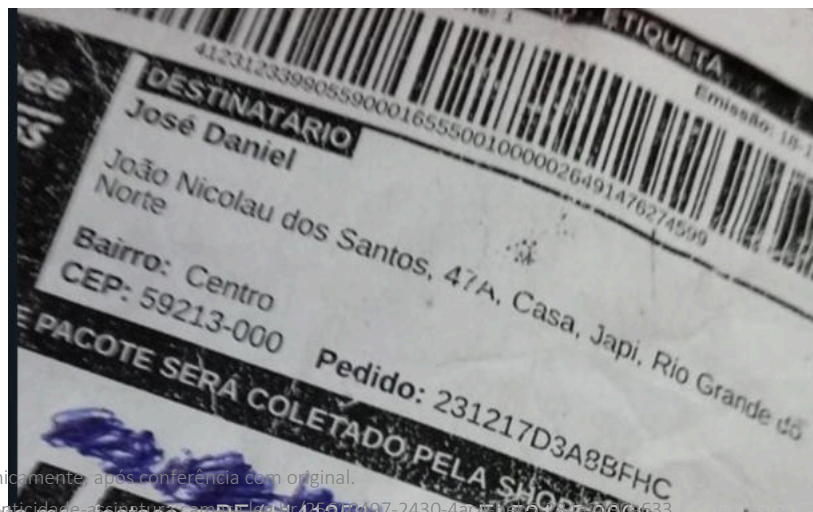
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE DAVIEL SANTOS DE LIMA				
Endereço:	RUA JOAO NICOLAU DOS SANTOS Nº 47A/CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	003.794-011	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	098.364.794-14

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jose Daniel Santos de Lima  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 08/02/2024  
Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-arquivos.com.br/435197-2430-4ac4-beb5-284a2490a633> / 2024-02-08 pg. 71

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

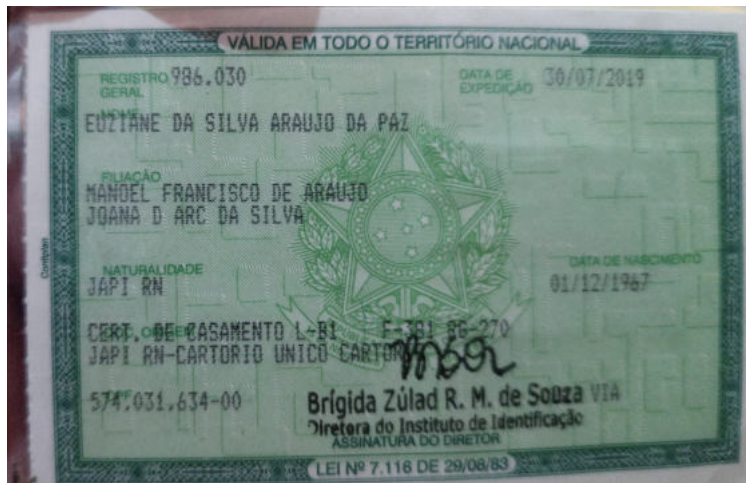
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	EUIZIANE DA SILVA ARAUJO DA PAZ				
Endereço:	RUA: VIRGILIO DA COSTA N. 25 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	986.030	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF	574.031.634-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Euziane da Silva Araujo da Paz.  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 06/02/2024  
Data, Município e UF



NEOENERGIA COSERN		DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETTRÔNICA	
www.neoenergiascosern.com.br Ligue grátis 116		Companhia Energética do Rio Grande do Norte Pólo Marmozel, 150, Bairro Natal - RN, CEP 59025-250 CNPJ 08.324.196/0001-81   Insc. Est. 200551980	
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02			
CLASSIFICAÇÃO:	B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO:	Conv. Monofásico - Monofásico
NOME DO CLIENTE:	EUIZIANE DA SILVA ARAUJO DA PAZ	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO:	0000321328
CPF:	574.031.634-00	CÓDIGO DO CLIENTE:	321167012
ENDEREÇO:	RUA VIRGILIO DA COSTA 25	REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR
CENTRO/ÁREA URBANA:	59213-000 - JAPI/RN	VENCIMENTO	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista manifestações PF (41419581)

SEI 55115-000628/2024-26 / pg. 72

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	RITA DE CASSIA VINDOURA DA SILVA				
Endereço:	RUA CLARA NUNES Nº 1 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	003.064.511	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	096.501.024-42

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rita de Cassia Vindoura da Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 01/02/2024  
Data, Município e UF



NEOENERGIA COSERN		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI Nº 4.388/02	
CLASSIFICAÇÃO: B1 - BARRAGEM COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica	CODIGO DA INSTALAÇÃO 0000322513	
NOME DO CLIENTE: RITA DE CASSIA VINDOURA DA SILVA	CODIGO DO CLIENTE 7007114243	REF. MES / ANO 04/2023	
CPF: 096-11.024-42 NIS: 16568951162	TOTAL A PAGAR 61,76	VENCIMENTO 10/05/2023	
ENDEREÇO: RUA CLARA NUNES 1 CENTRO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI/RN	Nota fiscal nº 096803457 SÉRIE: L181CA 000 DATA DE EMISSÃO: 15/04/2023 Consulta pela chave de acesso em https://info-portal.sis.rn.gov.br/inf/serconsulta		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-fasta.cois.pra.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Lista Ind

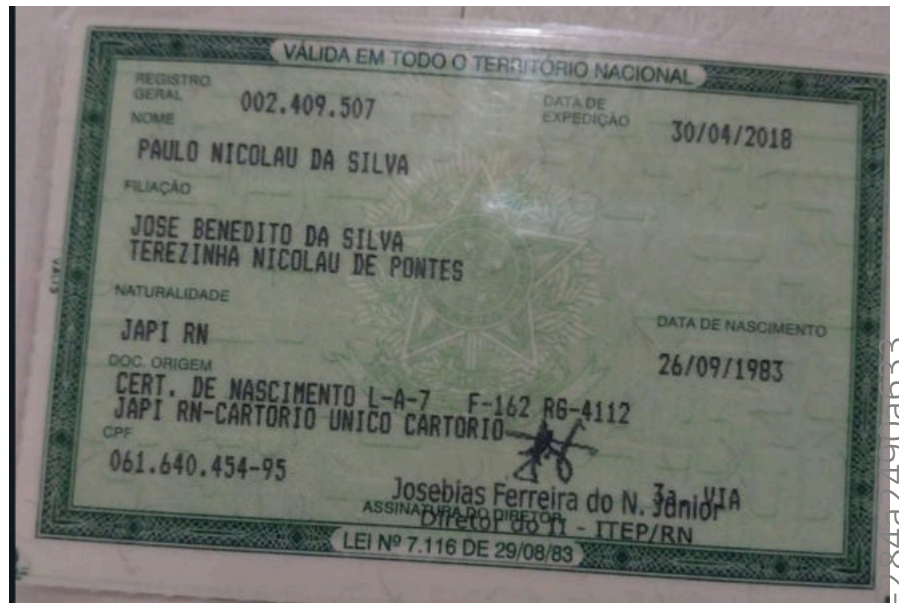
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	PAULO NICOLAU DA SILVA				
Endereço:	RUA BELA VISTA Nº 380 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.409.507	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	061.640.454-95

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Paulo Nicolau da Silva*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 07/02/2024  
Data, Município e UF



CLASSIFICAÇÃO	B1 RESIDENCIAL	
NOME DO CLIENTE	TEREZINHA NICOLAU DE PONTES	
CPF	058 318 974-01	
ENDEREÇO	RUA BELA VISTA 380	
CENTRO/ÁREA URBANA	59213-000 - JAPI RN	
REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
05/2023	52,43	24/05/2023
		CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
		0000322008
		CÓDIGO DO CLIENTE
		7008299077

Nota fiscal nº 098301762  
Data de emissão: 18/05/2023



Autenticar eletronicamente a sua conferência com original.

<http://infoleg-lista-manifestações-rrf-17413581>

Nota fiscal nº 098301762  
Data de emissão: 18/05/2023

Consulte pela chave de acesso em  
Data de emissão: 18/05/2023

25610497-2430-4ac4-beb5-z84az490db33

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARFA DE LOURDES DA SILVA				
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS FILHO Nº 6 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	2.811.246	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF:	036.284.324-03

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Lourdes da Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 04/02/2024  
Data, Município e UF



Neoenergia  
Cosern

www.neoenergiascosern.com.br  
Ligue grátis 116

DANE - DOCUMENTO AUXILIAR PARA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÂNICA  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mermoz, 150 - Baldo, Natal - RN CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.198/0001-81 | Insc. Est. 20055109-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.431

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS  
TIPO DE FORNECIMENTO: Carv. Manômia - Manôfás

NOME DO CLIENTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA  
CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0002053131

CPF: 016.284.324-03 NIS: 16364055975  
CÓDIGO DO CLIENTE: 7000658035

ENDEREÇO: RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 6  
CENTRO/ÁREA URBANA  
59213-000 - JAPI RN

REF. MES / ANO TOTAL A PAGAR VENCIMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticacao-de-manifestacoes-fp-41419581-130-16011505-2313-0906633-25610497-2430-4ac4-beb5-280a2490a633

25610497-2430-4ac4-beb5-280a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ITALO FERNANDO PONTES DE CARVALHO				
Endereço:	TV JOAO NICOLAU DOS SANTOS Vº 58 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002356280	Órgão Emissor:	ITER/RN	CPF:	064.638-224-18

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Italo F. P. de Carvalho*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 02/02/2024  
Data, Município e UF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SERVIÇOS  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ITALO FERNANDO PONTES DE CARVALHO

SOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR/UF: 02/2023 RN

CPF: 064.638.224-18 DATA DO ACOMODAMENTO: 03/09/1987

PROFISSÃO: EDUARDO CARVALHO ROBEIRO

DIGIT. PONTES DA PAZ

PERMISSÃO: 02/12/2023

ACE: 05/02/2024

OTERFED/NACIONAL: 1998422865

ASSOCIADA DO PORTADOR: *Italo F. P. de Carvalho*

LOCAL: JAPI, RN DATA: 02/12/2023

ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES: 21480559630

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SERVIÇOS: 00708007004

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Neoenergia Cosern

www.neoenergiascosern.com.br Ligue grátis 116

DIANTE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Memmox, 150, Baldo, Natal - RN CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20655199-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásico - Monofásico

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0002890909

CÓDIGO DO CLIENTE: 7012572438

VENCIMENTO: 21/12/2023

CLASSIFICAÇÃO: BI RESIDENCIAL

NOME DO CLIENTE: DINA PONTES DA PAZ

CPF: 155 907 984-34

ENDEREÇO: TV JOAO NICOLAU DOS SANTOS 58

CENTRO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI RN

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	107,01	21/12/2023

Nota fiscal nº 109892282 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 14/12/2023

Consulte pela chave de acesso em <https://dfe-portal.svrs.rn.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso: 01R1 6800 0109 6922 6220 4305 9488



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista Indicações PF (41419581)

SEI 5515-00028/2024-26 / pg. 76

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

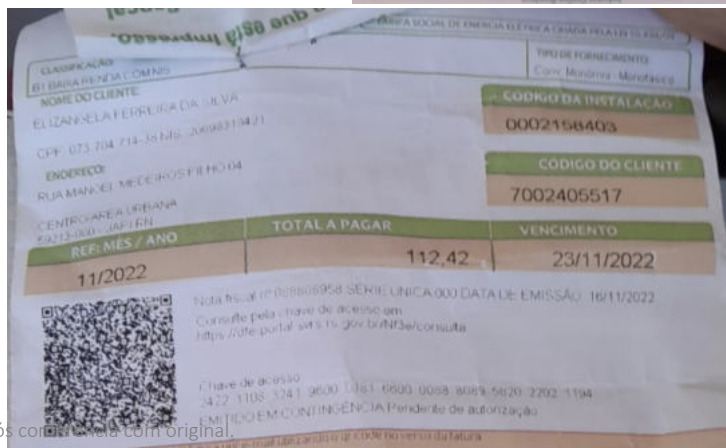
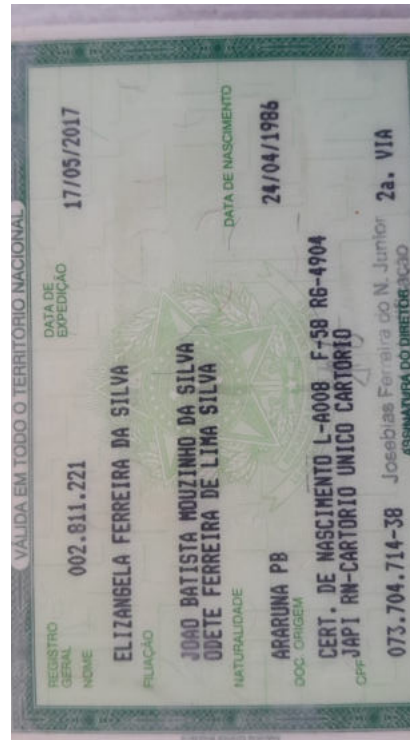
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA				
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 104 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.811.221	Órgão Emissor:	SSP-RN	CPF	073.704.714.38

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elizângela Ferreira da Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 29/05/2024  
Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após comparecimento com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	PEDRO EWERTON ARAUJO DA PAZ					
Endereço:	SITIO AGUIAR 6-A / AREA RURAL					
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000	
RG:	002.811.701	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	089.326744-93	

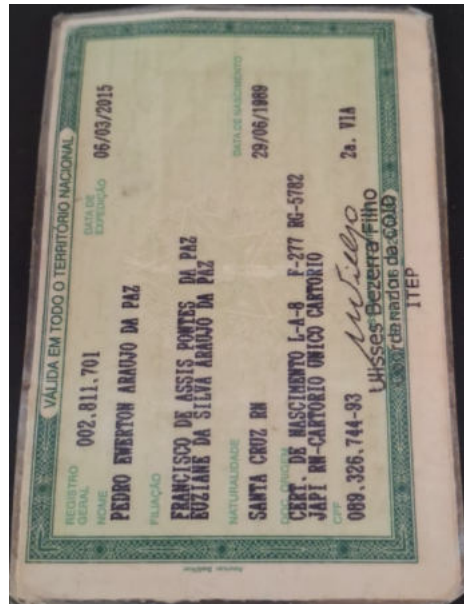
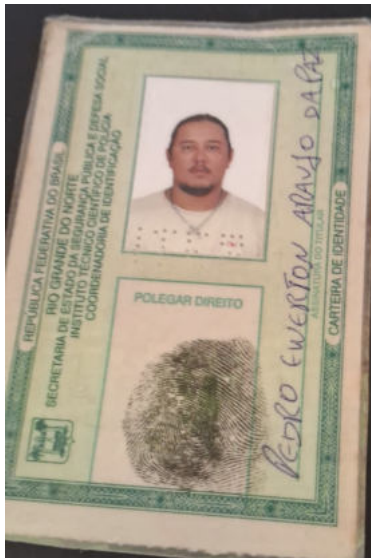
Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Pedro Ewerton Araujo da Paz*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 06/02/2024

Data, Município e UF



Neoennergia Cosern		DARFE - DOCUMENTO AUTORIZADOR DA RECEITA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA (DARFE)	
www.neoennergia.cosern.com.br Ligue grátis 116		Companhia Energética do Rio Grande do Norte Rua Mermoz, 150 - Bairro: Petrópolis - CEP: 59225-280 CNPJ 08.324.195/0001-61   Insc. Est. 22523796-0 25551-196	
CLASSIFICAÇÃO:	TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.498/02		
BT RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica		
NOME DO CLIENTE:	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO		
PEDRO EWERTON ARAUJO DA PAZ	0002790823		
CPF: 089.326.744-93	CÓDIGO DO CLIENTE		
ENDEREÇO:	7015050840		
SI AGUIAR 6 -A	REF: MÊS / ANO		
BARRA DO JAPI/AREA RURAL	TOTAL A PAGAR		
59213-000 - JAPI/RN	21,81		
26/01/2024	VENCIMENTO		
	28/01/2024		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista Manifestações PF (41419581)

SEI 95115-000628/2024-26 / pg. 78

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	SIMONE FERREIRA DE PONTES NASCIMENTO				
Endereço:	RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA Nº533 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.833.049	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF	098.083.154-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Simone Ferreira de Pontes Nascimento  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 27/09/2022  
Data, Município e UF



		<small>IMPRE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA</small> <small>Companhia Energética da Rio Grande do Norte</small> <small>Rua Memzaz, 130, Bimão, Natal - RN, CEP 59025-200</small> <small>CNPJ 08.324.196/0001-81   Insc. Est.</small>						
<small>www.neoenergiascosern.com.br</small> <small>Ligue grátis 116</small>		<small>20091960</small> <b>TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CUIDADA PELA LEI 10.438/02</b>						
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA RENDA COM NIS <small>NOME DO CLIENTE:</small> SIMONE FERREIRA DE PONTES CPF: 098.083.154-70 NIS: 18539070048 <small>ENDEREÇO:</small> RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA 533 CENTRO/ÁREA URBANA	<small>TIPO DE FORNECIMENTO:</small> Gen. Monôfase - Monofásico	<b>CÓDIGO DA INSTALAÇÃO</b> 0002141866 <b>CÓDIGO DO CLIENTE</b> 7002972470						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>REF. MÊS / ANO</th> <th>TOTAL A PAGAR</th> <th>VENCIMENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09/2022</td> <td>49,66</td> <td>22/09/2022</td> </tr> </tbody> </table>	REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO	09/2022	49,66	22/09/2022	<small>Nota fiscal nº 085550709 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 15/09/2022</small> <small>Consulte pela chave de acesso em:</small> <a href="https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta">https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta</a> <small>Chave de acesso:</small> 2422 0908 3241 9600 0181 6600 0085 5507 0920 9550 3155 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização	
REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO						
09/2022	49,66	22/09/2022						



QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA GEANEIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA				
Endereço:	RUA VIRGILIO DA COSTA Nº 6977 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.958.364	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	099.121.154-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Geaneia de Oliveira Silva Souza  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 02/02/2024  
Data, Município e UF



**Neoenergia**  
CENIPA

www.neoenergia.com.br  
Ligue 0800 112

CLASSIFICAÇÃO: B1 BANDA RENDIDA COM NIS

NOME DO CLIENTE: MARIA GEANEIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA

CPF: 089 121 154-30 NIS: 18363459418

ENDEREÇO: RUA VIRGILIO DA COSTA 6977

CENTRO URBANA 59213-000 - JAPI RN

WFO DE FOMENTO (CENIPA): CENIPA Nordeste - Nordeste

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000321301

CÓDIGO DO CLIENTE: 7021513770

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	11,56	03/01/2024

Nota fiscal nº 110243490 SERIE UNICA 000 DATA EMISSÃO: 23/12/2023

Consulte pela chave de acesso em: <https://dfe-portal.sirs.rs.gov.br/nfsa/consulta>

Chave de acesso: 2423 1208 3241 9600 0181 6600 0110 2434 9030 3521 8125

EMITIDO EM CONTRACAPTAÇÃO mediante autorização

Caricador de e-recibo a sua disposição para manifestar o uso do QR CODE no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	24/11/2023	23/12/2023	24/01/2024
Consumo			



Autenticado eletronicamente

Lista manifestações de interesse em receber autorização para prestação de serviço de radiodifusão comunitária em Japi - RN

2024-26 / pg. 80

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

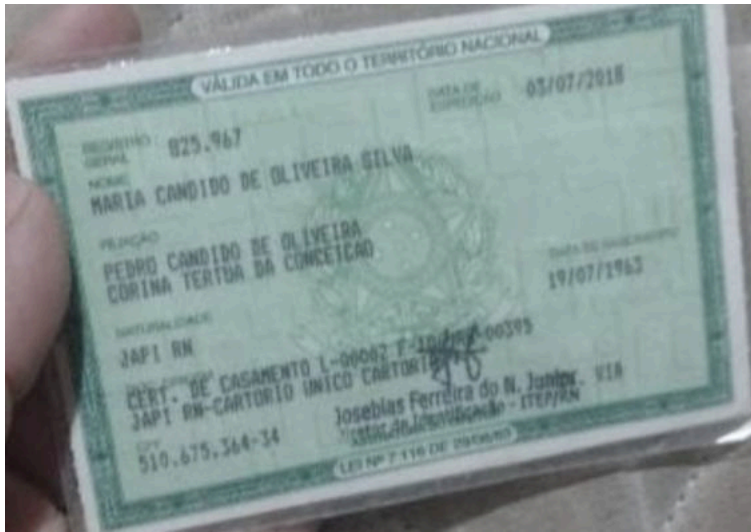
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA SILVA				
Endereço:	RUA CLARA NUNES Nº 51 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	825 967	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	510.675.364-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Candido de Oliveira Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 24/01/2024  
Data, Município e UF



Neoennergia Cosem		
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.090/2000		
CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:	
B1 RESIDENCIAL	Cabo, Média e Monofásico	
NOME DO CLIENTE:	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO:	
MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA	0000322484	
CPF: 510 675 364-34	CÓDIGO DO CLIENTE:	
ENDEREÇO:	621314017	
RUA CLARA NUNES 51		
CENTRO/ÁREA URBANA		
59213-000 - JAPI/RN		
REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	225,33	29/01/2024
Nota fiscal nº 11166601 SÉRIE URBANA 000 DATA DE EMISSÃO: 29/01/2024		
Chave de acesso: 7424 0108 3241 9600 0181 66...		
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de...		



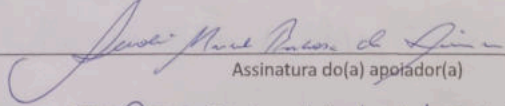
Autenticado eletronicamente, apóse a leitura com o original.



QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANDRE MARCEL BARBOSA DE LIMA				
Endereço:	RUA LUIZ GOMES N:22 CENTRO / AREA URBANA				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	2449810	Órgão Emissor:	SSP-RN	CPF:	065.116.914.38

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 18/01/2024  
 Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSEFA SOARES DO NASCIMENTO				
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 11-A/CENTRO/				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	443.130	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	316.375.314-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Josefa Soares do Nascimento*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 21/01/2024  
Data, Município e UF



**Neoennergia Cosern**

www.neoennergia.com.br  
Ligue para 118

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL  
TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofase - Monofase

NOME DO CLIENTE: JOSEFA SOARES DO NASCIMENTO  
CPF: 316.375.314-00  
ENDEREÇO: RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 11-A  
CENTRO/AREA URBANA 59213-000 -RN/RS

CODIGO DA INSTALACAO: 0002736683  
CODIGO DO CLIENTE: 7013629654

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	129,90	25/01/2024

Nota fiscal nº 1114-0047 SERVICIO UNICA 000 DATA DE EMISSAO: 17/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em: <https://efe-portal.sirs.rj.gov.br/efe/consulta>

Chave de acesso: 2424 0108 3241 9601 0181 8600 0111 4295 4720 5973 7367  
EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.111/2003

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633/2024-26/pg.84>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA ELIALDA BORGES DA COSTA					
Endereço:	RUA MANOEL MEDEIROS FILHO Nº 19 / CENTRO / ÁREA URBANA					
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000	
RG:	002.100.686	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	069.328.494-37	

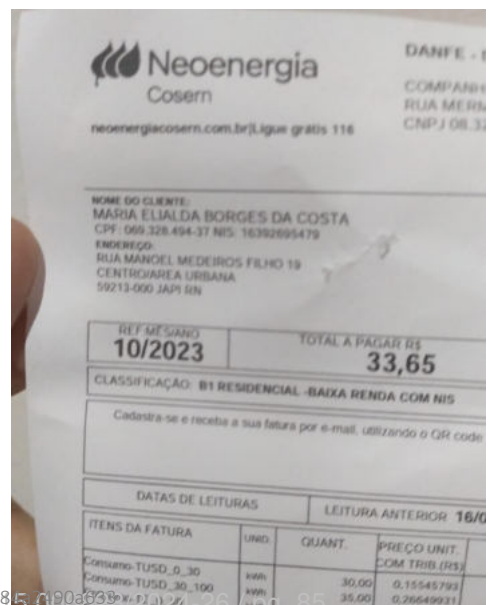
Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Elialda Borges da Costa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 05/02/2024

Data, Município e UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-285190a89388>

Lista Manifestações PF (4-14-1958)

SEI 55 P 15.000

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ZILMA FERREIRA DA SILVA				
Endereço:	RUA SAO SEBASTIAO N:50 / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	1380358	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	829.127.344-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Zilma Ferreira da Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI RN 26/01/2024  
Data, Município e UF



Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei nº 10.420, de 26/06/2002

**NEOENERGIA**  
COSERN

**NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Praça Marechal 190 - Ponta Negra - RN, CEP 59050-230  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20555199-0 | www.neoenergiasosern.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
ZILMA FERREIRA DA SILVA MEDEIROS

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
RUA SAO SEBASTIAO 50

CPF: 829.127.344-87 NIS: 10588059313

**CLASSIFICAÇÃO**  
TIPO RESIDENCIAL  
BAIXA RENDIDA COM NPS  
Curtir: Monofásica - Monofásica

**CONTA CONTRATADA**  
0321431011 MÊS ANO: 11/2021

**DATA DE VENCIMENTO**  
23/11/2021 DATA PRECATORIA PROPOSTA ÚLTIMA: 15/12/2021

**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
49,27

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,12542805	3,76
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	89,0000000	0,21551952	14,83
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,11118381	3,33
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	89,0000000	0,19060063	13,15
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,67
Acréscimo Bandeira VERMELHA			2,84
Centro Sim Pública Municipal			9,20
IMS-Parcela Subvenção			9,20

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633/2024-26 / pg. 86

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	AÍLMA DEIRLY DE PONTES				
Endereço:	POVOADO PEDRA PRETA Nº 19/ÁREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	001.703.59	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	051.422.864-48

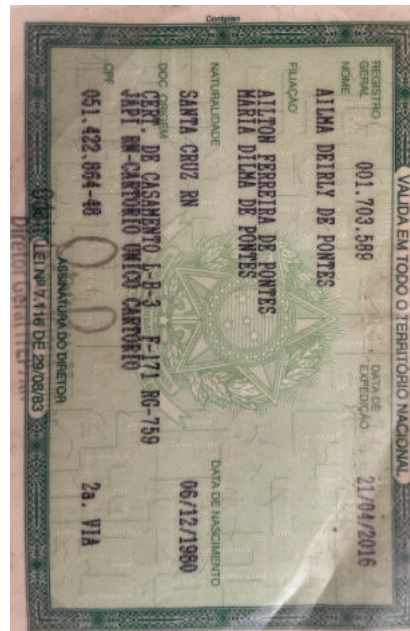
Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Aílma Deirly de Pontes  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 05/02/2024  
Data, Município e UF

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI Nº 10.438/02		
CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:	
E1 RESIDENCIAL	Conv. Monofásica - Monofásica	
NOME DO CLIENTE:	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	
AÍLMA DEIRLY DE PONTES	0002164616	
CPF: 051.422.864-48	CÓDIGO DO CLIENTE	
ENDEREÇO:	7020847322	
PO PEDRA PRETA 19		
PEDRA PRETA/ÁREA RURAL 59213-000 - JAPI RN		
REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	66,63	25/01/2024
Nota fiscal nº 111292954 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024 Consulte pela chave de acesso em: .....		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista Indicações P (41419561)

SEI 95115-000628/2024-26 / pg. 87

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

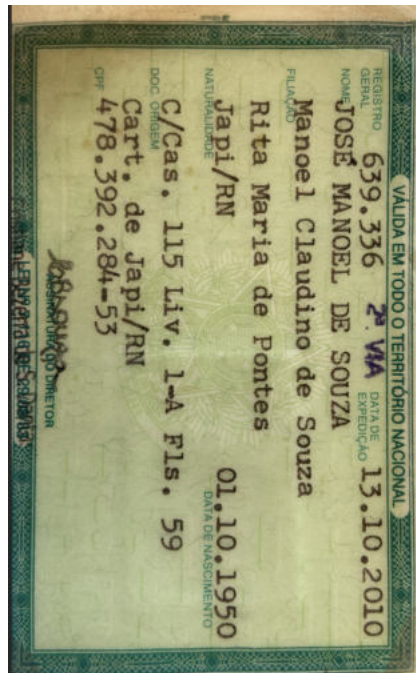
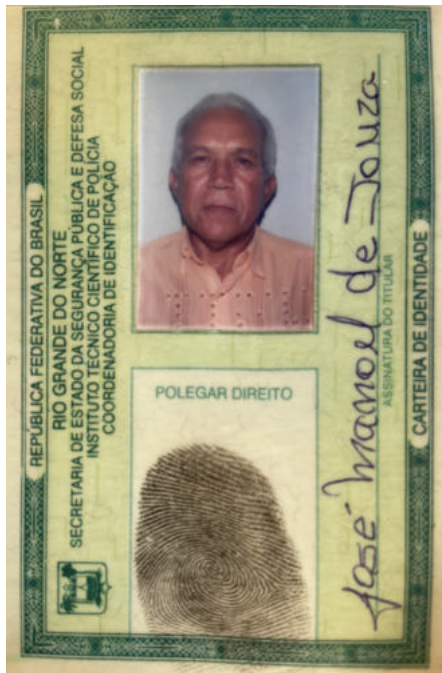
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE MANOEL DE SOUZA				
Endereço:	POVOADO PEDRA PRETA Nº 11/ÁREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	639.336	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	478.392.284-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPI nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Jose Manoel de Souza*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 07/02/2024  
Data, Município e UF



www.renovacaoem.com.br Ligue grátis 116		
CLASSIFICAÇÃO: ÁREA RURAL	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0000323376	
NOME DO CLIENTE: JOSE MANOEL DE SOUZA	CÓDIGO DO CLIENTE 851169423	
CPF: 478 392 284-53	ENDEREÇO: PO PEDRA PRETA 11	
REF. MES / ANO 01/2024	TOTAL A PAGAR 182,89	VENCIMENTO 25/01/2024
Nota fiscal nº 111420881 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024 Consulte pela chave de acesso em: <a href="https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3a/consulta">https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3a/consulta</a>		
Chave de acesso: 2424 0108 3241 9600 0181 8600 0111 4208 8120 3846 5870 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GEZIA SILVA DE SOUZA				
Endereço:	POVOADO PEDRA PRETA Nº 18 / AREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	1.976.303	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	009.103.194-05

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Gezia Silva de Souza*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 12/03/2024  
Data, Município e UF



NEOENERGIA COSERN  
www.neoenergiascosern.com.br  
Ligue grátis 116

DARFE - DOCUMENTO ADRIELAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROICA  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Hermes, 150 - Bairro, Natal - RN, CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.195/0001-81 | Insc. Est. 200561690

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/03

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS  
NOME DO CLIENTE: GEZIA SILVA DE SOUZA  
CPF 009 103 194-05 NIS 16218727204  
ENDEREÇO: PO PEDRA PRETA 18  
PEDRA PRETA/AREA RURAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000323351  
CÓDIGO DO CLIENTE: 7001258685

REF. MES / ANO: 03/2023  
TOTAL A PAGAR: 33,85  
VENCIMENTO: 23/03/2023



QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	TAISE SILVA DE SOUZA				
Endereço:	POVOADO PEDRA PRETA Nº 61681 AREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002.811.667	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	018.060.104-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Taise Silva de Souza  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 02/02/2024  
Data, Município e UF



Neoennergia Cosern		FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
www.neoennergia.cosern.com.br Ligue grátis 116		Companhia Energética do Rio Grande do Norte Rua Memmoz, 150, Balcão, Natal - RN, CEP 59025-250 CNPJ 08.324.196/0001-61   Insc. Est. 20055156-0 20055156-0
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02		
CLASSIFICAÇÃO:	B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica
NOME DO CLIENTE:	TAISE SILVA DE SOUZA	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0000322910
CPF:	018.060.104-02 NIS: 16688023416	CÓDIGO DO CLIENTE 7007208701
ENDEREÇO:	PO PEDRA PRETA 6168 PEDRA PRETA/AREA RURAL 59213-000 - JAPI RN	REF: MÊS / ANO
		TOTAL A PAGAR
		VENCIMENTO
	01/2024	62,45
		25/01/2024

Nota fiscal nº 111435241 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista manifestações PF (41419561)

SEI 55115-000626/2024-26 / pg. 90

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

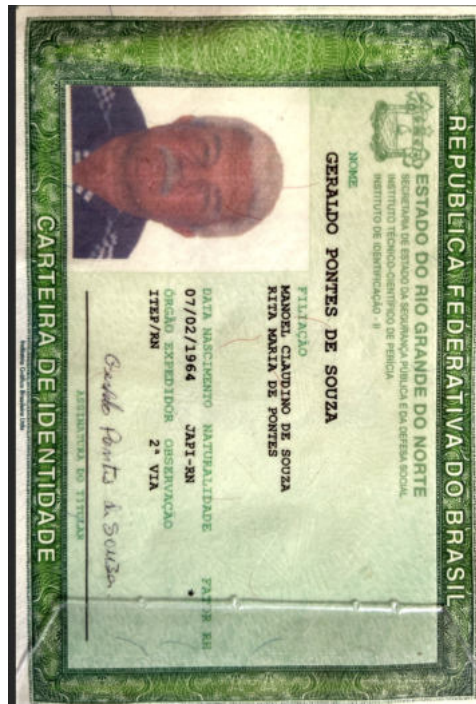
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GERALDO PONTES DE SOUZA				
Endereço:	RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA Nº 61/CENTRO AREA URBANA				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	652.256	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	474.187.704-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Gerardo Pontes de Souza*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 07/02/2024  
Data, Município e UF



REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	45,39	25/01/2024

Nota fiscal nº 111411805 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfe-portal.svs.gov.br/NISerconsulta>

Chave de acesso: 2424 0108 3241 9800 0181 6600 0111 4118 0520 3826 8336  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

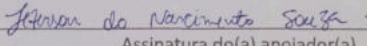
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.casara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JEFERSON DO NASCIMENTO SOUZA				
Endereço:	POVOADO PEDRA PRETA Nº 6966 / AREA RURAL				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002919990	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	706.291.354-52

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 22/01/2024  
 Data, Município e UF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E FERREAS NACIONAIS DE FIDELIZAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFILAR

1998231730

PROIBIDO PLASTIFILAR

1998231730

Nome: JEFERSON DO NASCIMENTO SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 002919990 ITEP RN

CPF: 706.291.354-52 DATA NASCIMENTO: 29/05/2000

FILIAÇÃO: GERALDO PONTES DE SOUZA MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 07332977773 VALIDADE: 14/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 13/09/2019

OBSERVAÇÕES

Jeferson do Nascimento Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 16/09/2020

JEFERSON PONTES DE SOUZA  
 Diretor Geral - Destran RN  
 88986718567  
 RN708120172

ASSINATURA DO EMISSOR

DESTRAN  
 RIO GRANDE DO NORTE

Neoenergia Cosern

www.neoenergiasosern.com.br  
 Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
 Rua Marmoz, 150 - Bairro, Natal - RN, CEP 59025-250  
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 2066539-0  
 200591990

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica

NOME DO CLIENTE: JEFERSON DO NASCIMENTO SOUZA

CPF: 706.291.354-52

ENDEREÇO: PO PEDRA PRETA 6966

PEDRA PRETA/AREA RURAL 59213-000 - JAPI/RN

CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0000323373

CODIGO DO CLIENTE: 7023711626

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	64,49	25/01/2024

Nota fiscal nº 111428965 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024

Consulte pela chave de acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3a/consulta>

Chave de acesso: 2424 0108 3241 9600 0181 6600 0111 4289 6520 7810 9800

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	15/12/2023	17/01/2024	33	18/02/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista manifestações PF (41419581)

SEI 55115-000628/2024-26 / pg. 92

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Hermilio Dantas da Silva Júnior				
Endereço:	Rua Manoel Medeiros Filho, 18, Centro				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	2811722	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	104408046-98

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

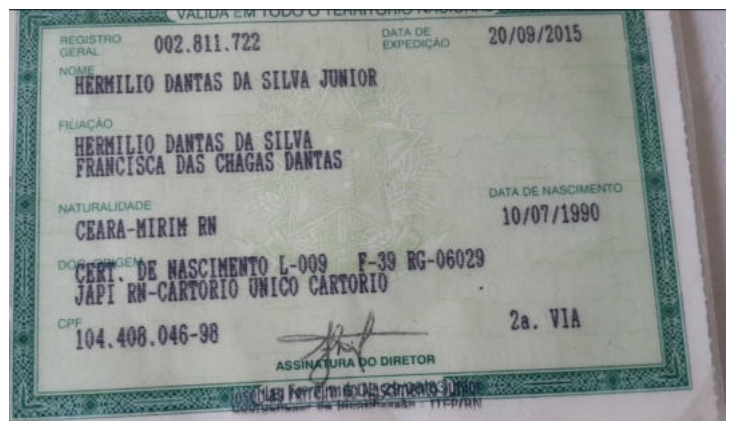
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Hermilio Dantas da Silva Júnior

Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 01/02/24

Data, Município e UF



Neoenergia Casern		DANE - DOCUMENTO ADEQUADO PARA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA	
www.neoenergiascasern.com.br Ligue grátis 116		Companhia Energética do Rio Grande do Norte Rua Manoel Medeiros, 150, Bairro, Postal - RN, CEP 59025-250 CNPJ 08.324.198/0001-61   Insc. Est. 20.664.106/9	
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02		TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico	
CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	NOME DO CLIENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000321154	CÓDIGO DO CLIENTE: 321397018
CPF: 456 858 814-53	ENDEREÇO: RUA MANOEL MEDEIROS FILHO 18	CENTRO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI/RN	
REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO	
01/2024	125,74	29/01/2024	
Nota fiscal nº 111704190 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 22/01/2024			
Consulte pela chave de acesso em: <a href="https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3a/consulta">https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3a/consulta</a>			
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização			



Autenticado eletronicamente pelo sistema de autenticação com original.

<https://infoleg-autenticadocadefra.leg.br/legis/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Lista de Infrações

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

**QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR**

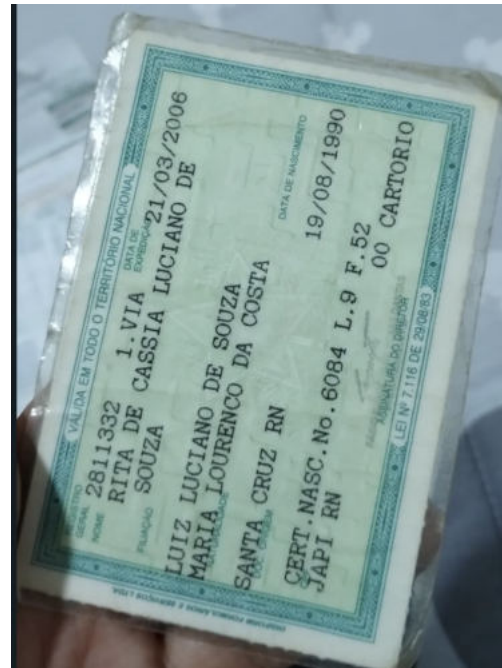
Nome Completo:	RITA DE CASSIA LUCIANO DE SOUZA				
Endereço:	RUA EDESTO BELIZARIO / CENTRO				
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	2811332	Órgão Emissor:		CPF:	097564324-57

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPJ nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Rita de Cassia Luciano de Souza*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI / RN 26/02/2024  
Data, Município e UF



**Neoenergia**  
Cosern

www.neoenergia.com.br  
Ligue para 116

CLASSIFICAÇÃO: **ELABORAÇÃO COMISSÃO**

NOME DO CLIENTE: RITA DE CASSIA LUCIANO DE SOUZA

CPF: 017.564.324-57 NIS: 1853807721

ENDEREÇO: RUA EDESTO BELIZARIO 1377

CENTRO DE ATENDIMENTO: JAPI

REP. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	52,34	26/02/2024

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0002785080

CÓDIGO DO CLIENTE: 7014892472

QR CODE

Check de acesso: 2424 0108 3241 9800 0191 0900 0111 7059 2420 8126 0408

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Próxima leitura: 20/02/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-Lista-manu-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633/20240226

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Galaxy A14

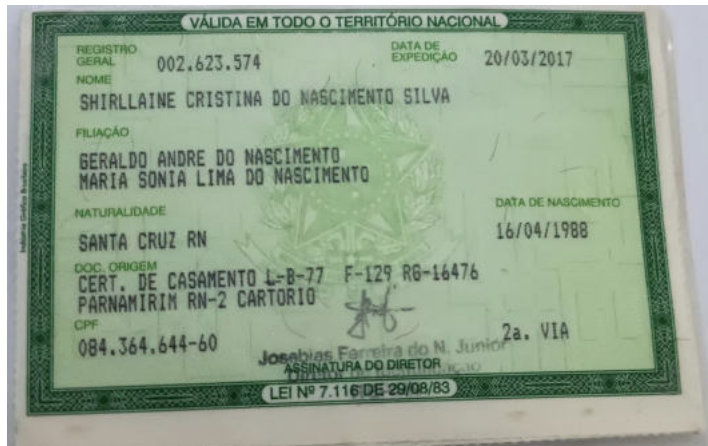
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	SHIRLLAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA				
Endereço:					
Município:	JAPI	UF:	RN	CEP:	59213-000
RG:	002 623.574	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	084.364.644-60

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, CNPI nº 17.298.143/0001-24 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Shirllaine Cristina do Nascimento Silva.  
Assinatura do(a) apoiador(a)

JAPI/RN 03/02/2024  
Data, Município e UF



Neoennergia  
Cosern

www.neoennergia.com.br  
Ligação gratuita

TIPO DE SERVIÇO: Conv. Mensal - Mensal

NOME DO CLIENTE: SHIRLLAINE CRISTINA DO NASCIMENTO  
CPF: 084 364 644-60 NIS: 16509426339  
ENDEREÇO: RUA LUÍZ GOMES 32  
CENTRO/ÁREA URBANA 59213-000 - JAPI/RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0002897432  
CÓDIGO DO CLIENTE: 7012724861

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	41,88	24/01/2024

Nota fiscal nº 111299015 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 16/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em <https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso: 2424 0108 3241 9600 0181 6600 0111 2990 1520 5181 6887  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	15/02/2024	15/02/2024	33	15/02/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/11413581> SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 95



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**CNPJ:** **17.298.143/0001-24**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 13:48:22 do dia 17/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>  
<https://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS...> 17/09/2024

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



## LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM JAPI/RN.



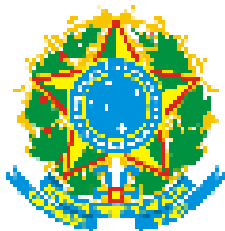
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

ANEXO MAPA DO LOCAL (11677377)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 97

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 1 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RN	JAPI	53115.006828/2024	119	06S2800	35W5646	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO
0.03	RN	JAPI	93780.000041/1999	4	06S2800	35W5645	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COM. E PROD. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
0.03	RN	JAPI	53780.000041/1999	3	06S2800	35W5645	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COM. E PROD. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
0.20	RN	JAPI	53780.000250/1998	3	06S2754	35W5648	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. DE DESENV., CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL
0.30	RN	JAPI	53000.059657/2012	54	06S2804	35W5637	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JAPI/RN
0.35	RN	JAPI	53000.000181/2013	54	06S2808	35W5638	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO
15.17	PB	DAMIÃO	53000.013793/2004	19	06S3610	35W5612	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DO DAMIAO-PB
15.17	PB	DAMIÃO	53000.008478/2009	0	06S3610	35W5612	ARQCD I	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DO DAMIAO
18.09	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53000.029009/2009	28	06S2622	35W4705	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM GAMELEIRAS
18.29	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53000.018767/2004	19	06S2629	35W4657	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA MONTE DAS GAMELEIRAS
18.36	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53780.000237/1998	2	06S2628	35W4655	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA MONTE DAS GAMELEIRAS
18.71	PB	DAMIÃO	53000.060285/2011	40	06S3750	35W5428	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DO DAMIAO
	PB	DAMIÃO	53115.007141/2024	119	06S3752	35W5435	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE DAMIAO



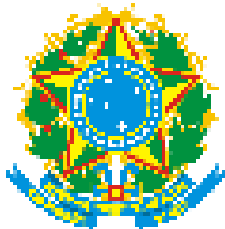
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 98

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 2 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.92	PB	DAMIÃO	53000.062458/2011	40	06S3755	35W5419	ARQDE F	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DO DAMIAO
18.99	PB	DAMIÃO	53000.060354/2011	40	06S3757	35W5418	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DO DAMIAO-PB
19.71	PB	DAMIÃO	53000.061745/2011	40	06S3822	35W5422	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DO DAMIAO - ACRD
20.62	RN	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	53780.000040/2001	10	06S2031	36W0502	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRINCESA DO TRAIRI
20.62	RN	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	53900.042105/2015	10	06S2031	36W0502	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRINCESA DO TRAIRI
20.91	RN	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	53650.001362/1999	0	06S2031	36W0515	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
20.93	RN	SANTA CRUZ	01250.018406/2018	0	06S1956	36W0442	ARQCD I	ASSOCIACAO GIBA ADRIANO
23.02	PB	CUITÉ	53900.048992/2015	19	06S2901	36W0913	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS 72 DISCIPULOS DE CUIITE PB
23.02	PB	CUITÉ	53900.018828/2015	19	06S2901	36W0913	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS 72 DISCIPULOS DE CUIITE PB
23.02	PB	CUITÉ	53000.007541/2002	19	06S2901	36W0913	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CAMUNICACAO E ACAO SOCIAL DE CUIITE
23.02	PB	CUITÉ	53103.000119/2002	0	06S2901	36W0913	RAQ	ASSOCIAO CULTURAL CUIITEENSE DE DANCAS
23.03	PB	CUITÉ	53000.025633/2003	19	06S2904	36W0913	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS 72 DISCIPULOS DE CUIITE PB
	PB	CUITÉ	53900.033740/2014	19	06S2904	36W0913	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS 72 DISCIPULOS DE CUIITE PB



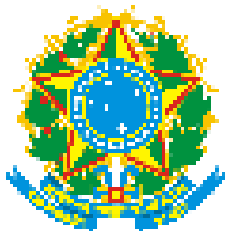
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 99

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 3 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.03	PB	CUITÉ	01250.010284/2019	19	06S2904	36W0913	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS 72 DISCIPULOS DE CUIITE PB
23.88	PB	ARARUNA	53000.036335/2011	34	06S3147	35W4423	DEC	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES E MORADORES DA RUA ANTONIO CARNEIRO DA FONSECA E RUAS CIRCUNVIZINHAS DE ARARUNA-PB
24.23	PB	ARARUNA	53730.000094/1999	4	06S3157	35W4414	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA DE ARARUNA - ARASERRA FM
24.42	RN	CORONEL EZEQUIEL	53000.043060/2009	30	06S2757	36W1001	ARQDE F	ADEC - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DAS CACHOEIRAS, ARTISTICA E CULTURAL DE RADIOFUSAO COMUNITARIA
24.52	PB	ARARUNA	53000.004662/2003	0	06S3122	35W4354	ARQCD I	RADIO COMUNITARIA DE ARARUNA - ARASERRA FM
24.52	PB	ARARUNA	53730.000777/1998	4	06S3122	35W4354	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE ARARUNA
25.25	PB	CURRAL DE CIMA	53000.006944/2002	18	06S3438	35W4448	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DE ESTACADA
25.35	PB	CACIMBA DE DENTRO	53730.000616/1998	1	06S3815	35W4740	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CACIMBA DE DENTRO
25.35	PB	CACIMBA DE DENTRO	53000.007045/2013	1	06S3815	35W4740	RAUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CACIMBA DE DENTRO
25.74	RN	SANTA CRUZ	53115.011114/2023	209	06S1516	36W0219	AUT	ASSOCIACAO GIBA ADRIANO
27.04	RN	SERRA DE SÃO BENTO	53115.023676/2021	0	06S2508	35W4223	RAQ	ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL ERASMO JUNIOR
27.04	RN	SERRA DE SÃO BENTO	01250.057164/2019	230	06S2508	35W4223	ARQDE F	ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL ERASMO JUNIOR
---	RN	SERRA DE SÃO BENTO	53000.047337/2010	0	06S2505	35W4217	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL SERRA VIVA



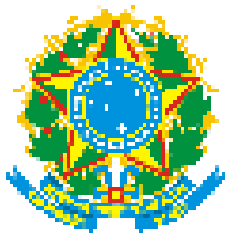
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 100

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 4 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.25	RN	SERRA DE SÃO BENTO	53900.040124/2016	0	06S2502	35W4217	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL SERRA VIVA
27.25	RN	SERRA DE SÃO BENTO	53000.002313/2013	54	06S2502	35W4217	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL SERRA VIVA
27.61	RN	SANTA CRUZ	53780.000337/1998	1	06S1400	36W0152	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SANTA RITA DE CASSIA
27.66	RN	SERRA DE SÃO BENTO	53000.058840/2007	25	06S2446	35W4207	ARQDE F	CENTRO SOCIAL EZEQUIAS DO CARMO DE OLIVEIRA
27.73	RN	SANTA CRUZ	53780.000157/1998	1	06S1346	36W0122	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BOAS NOVAS
27.79	PB	NOVA FLORESTA	53730.000026/1999	4	06S2720	36W1150	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO MARIA FAUSTINO
27.82	PB	NOVA FLORESTA	53000.009780/2003	19	06S2722	36W1151	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA IDADE EXPERIENTE
27.90	RN	SANTA CRUZ	53780.000151/1998	1	06S1336	36W0109	LDD	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
27.90	RN	SANTA CRUZ	53000.054478/2012	1	06S1336	36W0109	RENDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
27.90	RN	SANTA CRUZ	53900.032184/2016	1	06S1336	36W0109	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
27.90	RN	SANTA CRUZ	53900.004178/2014	1	06S1336	36W0109	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
27.90	RN	SANTA CRUZ	53115.010487/2022	1	06S1336	36W0109	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
	PB	NOVA FLORESTA	53115.008782/2024	119	06S2722	36W1157	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE NOVA FLORESTA



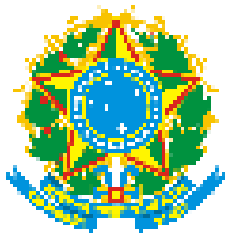
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 101

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 5 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.01	PB	SÃO FRANCISCO	53115.008155/2024	119	06S2722	36W1157	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SAO FRANCISCO
28.24	RN	SANTA CRUZ	01250.044188/2019	1	06S1324	36W0107	POS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA RITA UM BEM DA COMUNIDADE
28.47	PB	NOVA FLORESTA	53730.000697/1998	3	06S2719	36W1212	ARQDE F	CENTRO ARTISTICO E OPERARIO FLORESTENSE
28.72	PB	NOVA FLORESTA	53000.008334/2002	0	06S2716	36W1220	PAN	ASSOCIAÇÃO JOSÉ RUFINO
28.72	PB	NOVA FLORESTA	53100.000466/2004	19	06S2716	36W1220	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO JOSÉ RUFINO
28.75	RN	SANTA CRUZ	53780.000251/1998	1	06S1305	36W0101	ARQDE F	CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CRUZ
28.75	RN	SANTA CRUZ	93780.000251/1998	4	06S1305	36W0101	ARQDE F	CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CRUZ
28.77	RN	JAÇANÃ	53115.002203/2022	4	06S2554	36W1214	ARQPO T	CENTRO SOCIAL JOSE PAULINO
28.91	RN	JAÇANÃ	53000.067714/2013	4	06S2530	36W1215	RAUT	CENTRO SOCIAL JOSE PAULINO
28.91	RN	JAÇANÃ	01250.010574/2019	4	06S2530	36W1215	ARQPO S	CENTRO SOCIAL JOSE PAULINO
28.91	RN	JAÇANÃ	53780.000318/1998	4	06S2530	36W1215	LDE	CENTRO SOCIAL JOSE PAULINO
28.98	RN	JAÇANÃ	53780.000119/2000	0	06S2533	36W1218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ
	PB	RIACHÃO	53000.062002/2013	64	06S4051	36W0631	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE RIACHAO



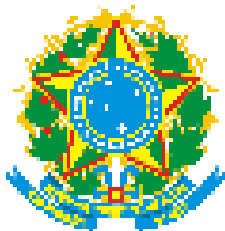
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 102

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 6 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.63	RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	53900.044595/2015	1	06S1906	35W4246	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MATUTAO - FM
30.63	RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	53780.000327/1998	1	06S1906	35W4246	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MATUTAO - FM
30.69	RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	53780.000326/1998	0	06S1856	35W4250	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
30.69	RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	53780.000125/1998	1	06S1856	35W4250	ARQDE F	CENTRO SOCIAL JOSE NECO DE OLIVEIRA
30.87	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53000.004253/2011	0	06S4311	36W0338	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CULTURA E DESPORTOS DE BARRA DE SANTA ROSA
30.95	PB	NOVA FLORESTA	53900.026527/2016	89	06S4316	36W0333	ARQDE F	ASSOCIACAO FLORESTENSE EDUCULTURAL DE CONVIVENCIA COM O SEMIARIDO - AFECSA
31.10	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53000.031009/2003	19	06S4325	36W0325	ARQDE F	Associação Cultural de Difusão Comunitária de Barra de Santa Rosa
31.11	RN	CORONEL EZEQUIEL	53000.058083/2011	0	06S2300	36W1253	RAUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMA ELIZA
31.12	RN	CORONEL EZEQUIEL	53780.000126/1998	1	06S2256	36W1252	LDD	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMA ELIZA
31.12	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53000.046784/2011	37	06S4323	36W0331	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CULTURA E DESPORTOS DE BARRA DE SANTA ROSA
31.25	RN	CORONEL EZEQUIEL	53780.000189/1998	0	06S2252	36W1255	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE CORONEL EZEQUIEL - RN
32.04	RN	SANTA CRUZ	01250.029163/2018	0	06S1145	36W0240	RAQ	ASSOCIACAO GIBA ADRIANO
-----	PB	BARRA DE SANTA ROSA	53900.023568/2016	89	06S4420	36W0230	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CULTURA E DESPORTOS DE BARRA DE SANTA ROSA



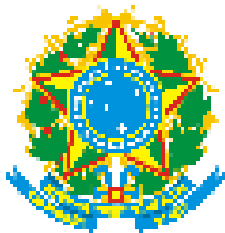
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 103

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 7 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.55	RN	PASSA E FICA	53780.000046/2001	10	06S2601	35W3840	ARQDE F	ASSOCIACAO DO COMERCIO INFORMAL DE PASSA E FICA RN
33.60	RN	TANGARÁ	53780.000127/1998	1	06S1204	35W4805	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM TANGARA
33.60	RN	TANGARÁ	53000.070724/2013	1	06S1204	35W4805	EXT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM TANGARA
33.65	RN	PASSA E FICA	53780.000140/1999	0	06S2608	35W3836	ARQCD I	FUNDACAO EDUCACIONAL CULTURAL JOSE MIRANDA - PASSA E FICA / RN
33.66	RN	PASSA E FICA	53115.023204/2021	0	06S2606	35W3836	RAQ	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL DE PASSA E FICA - RN
33.68	RN	PASSA E FICA	53000.002696/2012	42	06S2600	35W3836	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL FRONTEIRA DO AGRESTE
34.07	RN	PASSA E FICA	53000.003857/2012	42	06S2602	35W3823	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE PASSA E FICA/RN
34.23	PB	TACIMA	01245.000326/2021	1	06S2918	35W3814	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.23	PB	TACIMA	01250.071243/2017	1	06S2918	35W3814	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.23	PB	TACIMA	01250.039306/2018	1	06S2918	35W3814	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.23	PB	TACIMA	53900.051690/2015	1	06S2918	35W3814	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.23	PB	TACIMA	53900.011871/2014	1	06S2918	35W3814	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
---	PB	TACIMA	53730.000598/1998	1	06S2918	35W3814	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA



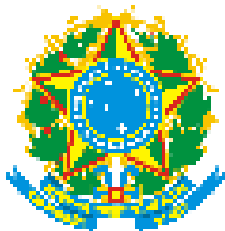
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 104

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 8 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.23	PB	TACIMA	53115.020678/2022	1	06S2918	35W3814	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.57	PB	TACIMA	53115.001485/2023	1	06S2931	35W3804	ARQPOST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA
34.57	PB	TACIMA	53103.000387/2001	12	06S2930	35W3804	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CAMPO DE SANTANA
34.57	PB	TACIMA	93730.000677/1998	4	06S2930	35W3804	ARQDEF	ASSOCIACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TACIMA
34.57	PB	TACIMA	53730.000677/1998	1	06S2930	35W3804	ARQDEF	ASSOCIACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TACIMA
34.59	PB	TACIMA	53103.000064/2000	0	06S2927	35W3803	RAQ	ASSOC DE ASSISTENCIA A EDUCACAO SAUDE E AGRICULTURA
35.34	RN	TANGARÁ	53780.000195/1998	1	06S1103	35W4800	REV	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TANGARA - RN
36.06	RN	CAMPO REDONDO	53000.071404/2013	66	06S1436	36W1057	ARQDEF	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL NOIR MEDEIROS DE SOUZA
36.17	RN	CAMPO REDONDO	53000.069421/2013	1	06S1433	36W1059	RDEC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA - CAMPO REDONDO-RN
36.17	RN	CAMPO REDONDO	53780.000129/1998	1	06S1433	36W1059	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA - CAMPO REDONDO-RN
36.26	RN	CAMPO REDONDO	53000.013007/2010	0	06S1436	36W1106	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DE MALHADA VERMELHA TIMBAUBA DOS COSMOS E LIVRAMENTO - ASCOMVERTIL
37.92	PB	CASSERENGUE	53000.022267/2004	0	06S4658	35W4904	PAN	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CASSERENGUE
	PB	DONA INÊS	53000.060472/2011	40	06S3608	35W3746	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PROMOCAO ARTISTICA CULTURAL E TURISTICA DE DONA INES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 105

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 9 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.11	PB	DONA INÊS	53000.018329/2010	0	06S3608	35W3746	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PROMOCAO ARTISTICA CULTURAL E TURISTICA DE DONA INES
38.32	PB	DONA INÊS	53115.032815/2023	0	06S3609	35W3739	ARQCD I	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO CRUZ DA MENINA
38.42	PB	PICUÍ	53900.024374/2016	89	06S2607	36W1732	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE MATO GROSSO
38.52	PB	RIACHÃO	53000.062005/2013	64	06S3229	35W3621	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE RIACHAO
38.54	PB	DONA INÊS	53000.029320/2005	0	06S3601	35W3728	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UM PASSO PARA A VIDA
38.72	RN	TANGARÁ	53000.008342/2009	29	06S1015	35W4542	DEC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE POCO CERCADO
38.81	PB	DONA INÊS	53000.060089/2011	40	06S3603	35W3719	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA EM PRO DA VIDA - ACOPAVI
39.23	RN	LAGOA D'ANTA	53780.000219/1998	2	06S2353	35W3553	LDD	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"
39.23	PB	BARAÚNA	53000.054501/2004	25	06S3829	36W1516	LDE	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE BARAUNA - ADACOMB
39.23	RN	LAGOA D'ANTA	53900.044586/2015	2	06S2353	35W3553	PER	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"
39.40	RN	LAJES PINTADAS	53000.050416/2009	30	06S0908	36W0636	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VALE DAS PEDRAS
39.70	PB	SOSSÊGO	53000.016414/2010	0	06S4329	36W1139	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SOSSEGO/PB
---	RN	LAJES PINTADAS	53115.042904/2021	0	06S0909	36W0659	ARQCD I	ASSOCIACAO PEDRAS PINTADAS RADIO SAO FRANCISCO - LAJES PINTADAS - RN



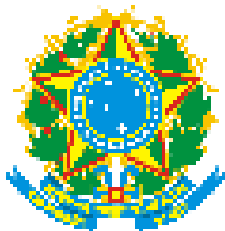
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 106

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
 Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 10 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.74	RN	LAJES PINTADAS	53115.030307/2021	0	06S0904	36W0652	RAQ	ASSOCIACAO PEDRAS PINTADAS RADIO SAO FRANCISCO - LAJES PINTADAS - RN
39.74	RN	LAJES PINTADAS	53115.033831/2021	0	06S0904	36W0652	ARQCD I	ASSOCIACAO PEDRAS PINTADAS RADIO SAO FRANCISCO - LAJES PINTADAS - RN
39.81	RN	SÍTIO NOVO	53780.000003/2002	25	06S0637	35W5451	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÍTIO NOVO
39.90	RN	LAJES PINTADAS	53115.004451/2024	119	06S0906	36W0707	EMA	ASSOCIACAO PEDRAS PINTADAS RADIO SAO FRANCISCO - LAJES PINTADAS - RN
39.96	RN	LAJES PINTADAS	53000.034888/2004	30	06S0901	36W0702	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO LAJESPINTADENSE
40.04	RN	LAJES PINTADAS	53780.000031/1999	5	06S0858	36W0702	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE LAJES PINTADAS/RN
40.04	RN	LAJES PINTADAS	53000.079084/2006	0	06S0858	36W0702	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE LAJES PINTADAS/RN
40.04	RN	LAJES PINTADAS	53000.050804/2010	30	06S0858	36W0702	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE LAJES PINTADAS/RN
40.10	PB	DONA INÊS	53115.033131/2023	0	06S3655	35W3656	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DONA INES
40.10	PB	DONA INÊS	53115.004480/2024	0	06S3655	35W3656	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DONA INES
40.10	PB	DONA INÊS	53115.011666/2024	0	06S3655	35W3656	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DONA INES
40.56	RN	VERA CRUZ	53115.006850/2024	119	06S4540	35W4347	EMA	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBE ADEC
	RN	LAGOA D'ANTA	53780.000038/1999	0	06S2309	35W3503	RAQ	ASSOCIACAO "GEOVANA TARGINO"



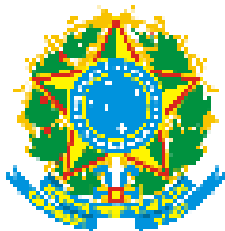
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 107

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 11 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.89	RN	SÍTIO NOVO	53115.012976/2024	119	06S0525	35W5723	EMA	INSTITUTO FLORA - IF
41.94	RN	SÍTIO NOVO	53780.000004/2002	25	06S0524	35W5740	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA SERRA DA TAPUIA
42.30	PB	PICUÍ	53000.046826/2012	0	06S1812	36W1730	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SERRA DOS BRANDOES
42.33	PB	PICUÍ	53900.023200/2016	89	06S1812	36W1731	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SERRA DOS BRANDOES
43.66	PB	PICUÍ	53730.000520/1998	1	06S3119	36W2014	ARQDE F	ASSOC.DOS PROD.DE SISAL DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO
43.66	PB	PICUÍ	53103.000355/2001	12	06S3119	36W2014	ARQDE F	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PICUI
44.48	PB	PICUÍ	53103.000012/2000	6	06S3039	36W2046	LDE	ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
44.48	PB	PICUÍ	53900.004638/2014	6	06S3039	36W2046	RAUT	ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
44.48	PB	PICUÍ	53000.062468/2011	0	06S3039	36W2046	ARQPOS	ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
44.48	PB	PICUÍ	53000.062467/2011	6	06S3039	36W2046	ARQPOST	ASSOCIACAO PICUIENSE ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
45.24	PB	SOLÂNEA	53000.060745/2013	4	06S4527	35W3936	ARQPOS	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
45.31	PB	SOLÂNEA	53000.025279/2013	4	06S4534	35W3940	ARQPOST	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
---	PB	SOLÂNEA	53900.041594/2015	4	06S4534	35W3940	RAUT	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO



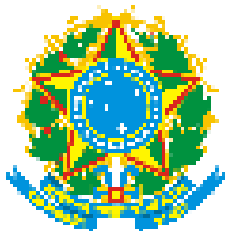
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 108

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 12 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.31	PB	SOLÂNEA	53730.000524/1998	4	06S4534	35W3940	LDE	CENTRO DE SERVICOS SOCIOEDUCATIVOS E TECNICO-CIENTIFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
45.33	PB	ARARA	53730.000587/1998	1	06S4950	35W4541	LDE	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
45.33	PB	ARARA	53000.047873/2012	1	06S4950	35W4541	RAUT	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
45.33	PB	ARARA	53000.062477/2011	0	06S4950	35W4541	ARQPO T	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
45.33	PB	ARARA	01245.001473/2023	1	06S4950	35W4541	ARQPO S	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
45.33	PB	ARARA	53115.003736/2023	1	06S4950	35W4541	ARQPO T	ASSOC COM DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS ARARA
46.07	PB	PILÕES	53000.002464/2003	25	06S4242	35W3636	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - ADECOM
46.14	PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	53900.000378/2014	0	06S5250	35W5826	RAQ	ASSOCIAO PRA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CURIMATAU
46.14	PB	CUITEGI	53115.007283/2024	119	06S0324	35W5259	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CUIITEGI
46.49	PB	BANANEIRAS	53900.023744/2016	89	06S4446	35W3800	ARQDE F	CENTRO CULTURAL BANANEIRAS FM - CCBFM
46.71	PB	BANANEIRAS	53900.025566/2016	89	06S4513	35W3815	ARQDE F	ASSOCIACAO TEATRAL CULTURAL E DESPORTISTA DE BANANEIRAS - ATCDB
46.71	PB	BANANEIRAS	53000.011343/2013	0	06S4513	35W3815	RAQ	ASSOCIACAO TEATRAL CULTURAL E DESPORTISTA DE BANANEIRAS - ATCDB
	PB	BANANEIRAS	53100.000802/2004	19	06S4500	35W3800	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DO BREJO E ADJACENTES



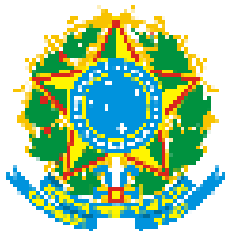
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a-2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 109

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a-2490a633



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

9/17/24 1:45 PM

Página 13 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.78	PB	BANANEIRAS	53115.012967/2024	119	06S4449	35W3750	EMA	CENTRO DE COMUNICACOES DE BANANEIRAS
46.80	PB	BANANEIRAS	53000.031182/2004	0	06S4440	35W3741	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E EVENTOS CULTURAIS
47.13	PB	SOSSÊGO	53103.000159/2001	14	06S4603	36W1447	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO SAO MIGUEL
47.13	PB	SOSSÊGO	53900.042129/2015	14	06S4603	36W1447	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO SAO MIGUEL
47.26	PB	SOSSÊGO	53000.068369/2013	65	06S4603	36W1453	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SOSSEGO/PB
47.41	PB	JOÃO PESSOA	53730.000488/1999	0	06S4510	35W3741	RAQ	ASSOCIACAO DE PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
47.95	PB	CASSERENGUE	53000.017176/2004	0	06S4658	35W3904	RAQ	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CASSERENGUE
48.48	RN	SERRA CAIADA	53115.024565/2024	0	06S0548	35W4252	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CULTURA DOS AMIGOS DA SERRA - ARCCAS
48.48	RN	SERRA CAIADA	53115.024566/2024	0	06S0548	35W4252	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CULTURA DOS AMIGOS DA SERRA - ARCCAS
48.73	RN	SERRA CAIADA	53780.000181/1998	2	06S0607	35W4207	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SERRA CAIADA
48.73	RN	SERRA CAIADA	53900.050289/2015	2	06S0607	35W4207	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SERRA CAIADA
49.25	PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	53000.017684/2007	25	06S5419	36W0025	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
49.25	PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	53000.008701/2008	25	06S5425	36W0024	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ACOO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODAO DE JANDAIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 110

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

ANEXO VIZINHOS (11877978)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.006828/2024-26.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO**, na localidade de **JAPI/RN**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 28' 00" / 35° W 56' 46", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **JAPI/RN** (evento SEI nº 11877377) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11413563, fls.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº **11877378**).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/09/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11877381** e o código CRC **15F461F0**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 11877381



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.298.143/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO LOURENCO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>59.213-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPI</b>
UF <b>RN</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidadepaulo@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(84) 8885-9749</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **09:28:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Consulta Certidos atualizadas (11929362)

SEI 33149.000828/2024-26 / pg. 114

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**CNPJ:** **17.298.143/0001-24**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:31:49 do dia 15/10/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões atualizadas (1525352)

SEI 53115.000626/2024-26 / pg. 115

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões atualizadas (152552) - SEI 53175.00026/2024-26 / pg. 116

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.298.143/0001-24  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO  
**Endereço:** RUA FRANCISCO LOURENCO 01 / CENTRO / JAPI / RN / 59213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2024 a 02/11/2024

**Certificação Número:** 2024100421092074630504

Informação obtida em 15/10/2024 10:40:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certões atualizadas (1525362) - SEI 33145.000828/2024-26 / pg. 117

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 17.298.143/0001-24 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241015.833CE987>)



25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.298.143/0001-24

Certidão nº: 70570254/2024

Expedição: 15/10/2024, às 10:42:09

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.298.143/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Consulta Certidões atualizadas (11928362)

SEI 33149.000828/2024-26 / pg. 119

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Data/Hora: 15/10/2024 09:37:55

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RN	Município:	Japi
Município		Canal	Frequência
Japi		200	87,9

Usuário: - Data: 15/10/2024 Hora: 09:37:55

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RA

Adicionar filtro  Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Maria José da Silva Oliveira

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Maria Wilma Gomes dos Santos

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Josemildo Nascimento da Silva

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Maria José da Silva Alves

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



...

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Maria Alice da Costa

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="17298143000124"/>                  |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="08640021490"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

Aplicar    Limpar    Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



...

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- 
- 
- 

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 03834879436

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="05735404466"/>

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

Aplicar
  Limpar
  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 09993022489

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



⋮

## Tarefas

## Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="70629475474"/>                     |

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para  Atom  CSV  PDF

...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	“
	Longitude:	º W	'	“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11/2024)

SLP/33115.006828/2024-26 / pg. 136

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Modelo de Requerimento de Outorga (11925824)

SEI 33115.006828/2024-26 / pg. 137

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>











**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006828/2024-26.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Japi/RN, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11923746).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11923787** e o código CRC **8DB720E9**.

---

### Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 11923787

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

CHECKLIST

Município/UF: JAPI/RN

Processo nº: 53115.006828/2024-26 CNPJ: 17298143000124

Número de concorrentes: 0 (11877381)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CRUZEIRO

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11923606)

1. Data de postagem/SEI: 09/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11413563

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11413576 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11413577 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11413578 para o período de 06/02/2024 a 05/02/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Maria José da Silva Oliveira 11413564	030240371295 30/11/1982	Manuel Gomes de Oliveira Lusiene Isidro da Silva	08640021490	---
<b>Vice-Presidente</b> Maria Wilma Gomes dos Santos 11413565	027684981694 06/05/1990	Benedito Cosme dos Santos Rita de Cassia Gomes dos Santos	10984482431	---
<b>1º Secretário</b> Josemildo Nascimento da Silva 11413566	017276121686 28/07/1978	Francisco Manoel do Nascimento Margarida Felipe da Silva	03834879436	---
<b>2ª Secretária</b> Maria José da Silva Alves 11413567	017276201694 17/02/1979	José Tobias Alves Benedita da Silva Alves	05735404466	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

<b>1º Tesoureiro</b> Francisco Damião dos Santos 11413568	024393091660 22/06/1987	Anastacio Vicente da Silva Valdir Nicolau dos Santos	09993022489	---
<b>2ª Tesoureira</b> Maria Alice da Costa 11413569	037515301660 01/01/2005	Antonio Agarcy da Costa Francijane Geraldo da Costa	70629475474	---

8. Manifestações em apoio: 11413580 e 11413581

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11413579

10. Pesquisa Anatel (11923746) e Fiscaliza (11923746)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11923746)

### OBSERVAÇÕES:

**15/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a reapresentação do requerimento de outorga conforme o modelo atual.

### PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

#### 1. Estatuto social:

##### 1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º**

*Omissão quanto à gratuidade do ingresso. Ingresso condicionado à aprovação da diretoria.*

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

*O estatuto apenas menciona o termo "tomar parte nas assembleias gerais". Sugerir a complementação para assegurar explicitamente o direito de voz e voto.*

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, inciso I**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 17**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 18 a 25**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 17**

*Omissão quanto à vedação de permanência.*

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

*Não localizado no estatuto.*

##### 1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 6º e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 30 e 31**

modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 11**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633> / pg. 146



- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 32 a 34**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, inciso VI e Art. 14.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º, Parágrafo Único.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15, inciso III**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11923582

2.2 Certidão FGTS: 11923582

2.3 Certidão PGFN: 11923582 (não foi possível a emissão)

2.4 Certidão CNDT: 11923582

2.5 Certidão CNDA: 11923582

2.6 Consulta ao CEIS: 11923787

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11923787

4. Fiscaliza: 11923787

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

## OBSERVAÇÕES:

**15/10/2024** - Solicitar a reapresentação do requerimento de outorga conforme o modelo atual, a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, a correção para emissão da Certidão PGFN e as alterações estatutárias necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/10/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11923592** e o código CRC **EAE30C74**.



Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 11923592

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633> / pg. 147

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34017/2024/MCOM

Brasília, 15 de outubro de 2024.

À Senhora  
Maria Jose da Silva Oliveira  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO** (CNPJ nº  
17.298.143/0001-2)  
Rua Francisco Lourenço, S/N  
59.213-000 - JAPI/RN

**Assunto: PROCESSO nº 53115.006828/2024-26. ENTIDADE SEM CONCORRENTES -  
RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE  
DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Japi/RN**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Ofício 34017 (11923500) - SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 148

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

**5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUALIZADO em anexo** (11923824) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

**Observação 1:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

**5.2.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11923830).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.3.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:

**5.3.1.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a) O art. 6º do estatuto está em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b) O art. 8º, inciso II, do estatuto não prevê expressamente os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, mas somente menciona o direito dos associados "tomarem parte" nas assembleias gerais. Sugere-se, portanto, a complementação desse artigo para que que fique em pleno acordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

c) Embora o art. 17, Parágrafo Único do estatuto preveja corretamente que o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma única recondução, o dispositivo omite que deverá ser vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, após a recondução, conforme determina art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

d) O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, em desacordo com o art. 291, inciso V da Portaria.



GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

#### **Código Civil:**

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

**Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Arts. 59 e 60:** Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 61:** Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**5.4.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obter:

**5.4.1.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificamos a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11923582). Por essa razão, solicito que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:



**CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

CNPJ: 04017 (11923582)

SEI 55115-008626/2024 - 26 / pg. 150

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalto, ainda, que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 16/10/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocamara.gov.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Ciclo 34017 (11923500)

SEI 35115-008626/2024-26 / pg. 151

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11923800** e o código CRC **C56506DD**.

**Anexos:**

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga ( 11923824);
- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação ( 11923830); e
- Consulta Certidões atualizadas (11923582).

**Referência:** Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 11923800



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Código 54017 (11923800)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 152

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

**Data de Envio:**

17/10/2024 08:57:31

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
israeljapi@gmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006828/2024-26

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**  
requerimento\_de\_outorga\_\_Anexo\_XL\_.pdf  
ANEXO\_XLIV\_tecnico.pdf  
CNPJ\_merged.pdf  
Oficio\_11923800.html








Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

# As. Com. de Rad. Cruzeiro

Japi/RN

## Legenda

-  Agrovet japi
-  Blog do Joabson Silva
-  Japi
-  Junior Moveis
-  Piscina GercyLuz

06 28 00s 35 56 46w Local Proposto

Japi

Blog do Joabson Silva

Prefeitura Municipal de Japi

Junior Moveis

Piscina GercyLuz

Mercado E Panificadora Japiense

Agrovet japi



100 m

Google Earth



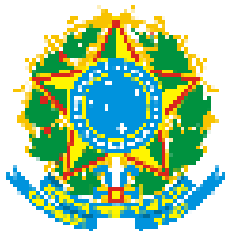
ar Technologies

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 154

ANEXO MAPA LOCAL PROPOSTO (12148569)



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150068282024

12/23/24 2:49 PM

Página 1 de 14

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RN	JAPI	53115.006828/2024	119	06S2800	35W5646	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO
0.03	RN	JAPI	93780.000041/1999	4	06S2800	35W5645	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COM. E PROD. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
0.03	RN	JAPI	53780.000041/1999	3	06S2800	35W5645	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COM. E PROD. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
0.20	RN	JAPI	53780.000250/1998	3	06S2754	35W5648	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. DE DESENV., CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL
0.30	RN	JAPI	53000.059657/2012	54	06S2804	35W5637	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JAPI/RN
0.35	RN	JAPI	53000.000181/2013	54	06S2808	35W5638	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO
15.17	PB	DAMIÃO	53000.013793/2004	19	06S3610	35W5612	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DO DAMIAO-PB
15.17	PB	DAMIÃO	53000.008478/2009	0	06S3610	35W5612	ARQCD I	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DO DAMIAO
18.09	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53000.029009/2009	28	06S2622	35W4705	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM GAMELEIRAS
18.29	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53000.018767/2004	19	06S2629	35W4657	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA MONTE DAS GAMELEIRAS
18.36	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	53780.000237/1998	2	06S2628	35W4655	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA MONTE DAS GAMELEIRAS
18.71	PB	DAMIÃO	53000.060285/2011	40	06S3750	35W5428	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DO DAMIAO
	PB	DAMIÃO	53115.007141/2024	119	06S3752	35W5435	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE DAMIAO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 155

RadCom - Relatório de Vizinhos2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.006828/2024-26.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 34017/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11923800)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO**, na localidade de **JAPI/RN**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	12025077, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12025077 pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12025077, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12025077, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12025077, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12025077, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12025077, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12025076 12025078	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12148575 e 12148569	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12148575 e 12148569			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/01/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/01/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 03/01/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12148583** e o código CRC **A194F1AA**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12148583



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.298.143/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO LOURENCO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>59.213-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPI</b>
UF <b>RN</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidadepaulo@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(84) 8885-9749</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **13:50:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Consulta Certificados Atualizados (12/10/2025)

SEI 33119.000828/2024-26 / pg. 159



**CNPJ:** **17.298.143/0001-24**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 13:52:17 do dia 08/01/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12/07/25) - SEI 35713.000020/2024-26 / pg. 160

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.298.143/0001-24  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO  
**Endereço:** RUA FRANCISCO LOURENCO 01 / CENTRO / JAPI / RN / 59213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2025 a 05/02/2025

**Certificação Número:** 2025010704202074630519

Informação obtida em 08/01/2025 13:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.crf.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.crf.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certificados Atualizados (12/07/2025) - SLEI 33119:000828/2024-26 / pg. 162

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO**  
**CNPJ: 17.298.143/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:31 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **73D4.D825.8172.BD95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.298.143/0001-24

Certidão nº: 1364048/2025

Expedição: 08/01/2025, às 13:53:56

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.298.143/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a638>

Consulta Certidões Atualizadas (12/10/2025)

SEI 33119-000828/2024-26 / pg. 164

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAI

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





### Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ Maria José da Silva Oliveira

Adicionar filtro  Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ Maria Wilma Gomes dos Santos

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Maria José da Silva Alves"/>

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ Francisco Damião dos Santos

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF



...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 17298143000124

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 03834879436

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 05735404466

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 09993022489

Adicionar filtro  [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



...

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006828/2024-26.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Japi/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12167515)

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12167565).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12168781** e o código CRC **D34402F7**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12168781



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

CHECKLIST

Município/UF: JAPI/RN

Processo nº: 53115.006828/2024-26 CNPJ: 17298143000124

Número de concorrentes: 0 (11877381)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CRUZEIRO

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11923606)

- 1. Data de postagem/SEI: 09/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME
- 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
- 3. Requerimento de Outorga: 12025079
- 4. Estatuto Social: pgs. 8 a 13 - 12025075 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 5. Ata de constituição: 11413577 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 6. Ata de eleição: 12025075 para o período de 06/02/2024 a 05/02/2028
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
  - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Maria José da Silva Oliveira 11413564	030240371295 30/11/1982	Manuel Gomes de Oliveira Lusiene Isidro da Silva	08640021490	---
<b>Vice-Presidente</b> Wesley de Lima Nascimento 12025080	036041101660 30/07/2001	Damião Soares do Nascimento Marluce Batista de Lima Nascimento	12343363401	---
<b>1º Secretário</b> Josemildo Nascimento da Silva 11413566	017276121686 28/07/1978	Francisco Manoel do Nascimento Margarida Felipe da Silva	03834879436	---
<b>2ª Secretária</b> Maria José da Silva Alves 11413567	017276201694 17/02/1979	José Tobias Alves Benedita da Silva Alves	05735404466	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

<b>1º Tesoureiro</b> Francisco Damião dos Santos 11413568	024393091660 22/06/1987	Anastacio Vicente da Silva Valdir Nicolau dos Santos	09993022489	---
<b>2ª Tesoureira</b> Maria Alice da Costa 11413569	037515301660 01/01/2005	Antonio Agarcy da Costa Francijane Geraldo da Costa	70629475474	---

8. Manifestações em apoio: 11413580 e 11413581

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11413579

10. Pesquisa Anatel (11923746) e Fiscaliza (11923746)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11923746)

### **OBSERVAÇÕES:**

**15/10/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução, solicitando a reapresentação do requerimento de outorga conforme o modelo atual.

### **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

#### **1. Estatuto social:**

##### **1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, inciso II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, inciso I**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 17**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 18 a 25**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 17**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 11 e Arts. 27-A e 27-B**

##### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 6º e 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 30 e 31**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 11**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 32 a 34**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, inciso VI e Art. 14.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º, Parágrafo Único.**



são das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633> / pg. 183

alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15, inciso III**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12167515

2.2 Certidão FGTS: 12167515

2.3 Certidão PGFN: 12167515

2.4 Certidão CNDT: 12167515

2.5 Certidão CNDA: 12167515

2.6 Consulta ao CEIS: 12168781

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12168781

4. Fiscaliza: 12168781

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12025077

6. Despacho Técnico: 12148583

## OBSERVAÇÕES:

**15/10/2024** - Solicitar a reapresentação do requerimento de outorga conforme o modelo atual, a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, a correção para emissão da Certidão PGFN e as alterações estatutárias necessárias.

**09/01/2025** - Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/01/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12168791** e o código CRC **CDF4E7BE**.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12165823)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 185

1/18

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12165823)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 186

2/18

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJON-MCUM/CGU/AGU (12165823)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 187

3/18

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MC/UM/CGU/AGU (12165923)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 188

4/18

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editalis publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONSOR/MCOM/CGU/AGU (12165823)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 189

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/PGU/AGU (12165923)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 191

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN/MECOM/REGU/ADU (12165023)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 192

8/18

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://recepcao-autenticacao-de-assinatura/camaraleg.br/2023/04/17/2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Referencia: 0009/2023/CONJON-ME/COM/CGU/AGU (12165029)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 194

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN/MECOM/CGU/AGU (12165823)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 195

11/18

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://repositorio-autenticidade.assimilador.camara.leg.br/2023/10/10/15:34/35525146-2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CGU/ADU (12165829)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 197

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://requisito-autenticidade-assinatura/camara/leg.br/2023/04/17/2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CGU/ADU (12165923)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 198

14/18

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MC/COM/COG/ADU (12165823)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 199

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/AGU/AGU (12166929)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 200

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

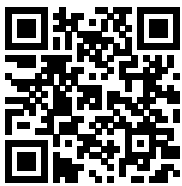
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. <sup>^</sup> Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. <sup>^</sup> Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

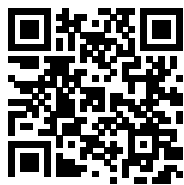
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12166223)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 203

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CGU/AGU (12168823)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 204



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

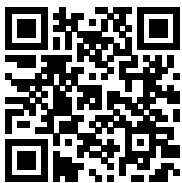
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12166829)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 205

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 323/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006828/2024-26.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Japi/RN**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO</b>
<b>Presidente:</b> Maria José da Silva Oliveira
<b>Vice-Presidente:</b> Wesley de Lima Nascimento
<b>1º Secretário:</b> Josemildo Nascimento da Silva
<b>2ª Secretária:</b> Maria José da Silva Alves
<b>1º Tesoureiro:</b> Francisco Damião dos Santos
<b>2ª Tesoureira:</b> Maria Alice da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro
Coordenadas geográficas: 06°28'00”S de latitude e 35°56'46”W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Nota Técnica 323 (12158655)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 206

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

**LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

Endereço: Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12025079
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 8 a 13 - 12025075
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11413577
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12025075
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11413564 12025080 11413566 11413567 11413568 11413569
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11413580 e 11413581
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11413579



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Nota Técnica 025 (1215855)

SEI 53115-00028/2024-26 / pg. 207

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12025077 Despacho Técnico: 12148583
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12167515
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12167515
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12167515
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12167515
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12167515
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12168781
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12168781

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12148583, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12148575).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Japi/RN, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o **iniciamento da outorga, conforme Despacho (12168781).**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12168829), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/01/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/01/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/01/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12168835** e o código CRC **B55A9FD5**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006828/2024-26, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, cuja sede se situa na Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro, na localidade de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***  
***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***  
***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/01/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12168836** e o código CRC **7590864E**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12168836



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Miranda de Pontana (12168836)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 211

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006828/2024-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japi/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 323/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassignatura.camara-leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Minuta de Exposição de Motivos (12168838)

SEI-53115-006828/2024-26 / pg. 212

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/01/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12168838** e o código CRC **AF9AC321**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12168838



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Minuta de Exposição de Motivos (12168838)

SEI-53115-006828/2024-26 / pg. 213

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.006828/2024-26

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 323 (12168835), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12252870** e o código CRC **D69608B8**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12168836)

Minuta de Exposição de Motivos (12168838)

**Referência:** Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12252870



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Despacho DEFOB (12252870)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 214

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16625, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006828/2024-26, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, cuja sede se situa na Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro, na localidade de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/03/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12292505** e o código CRC **A4B05235**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12292505



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Portaria 16625 Outubro - RadCom (12292505)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 215

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006828/2024-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japi/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 323/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.625, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/03/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 125 Outorga RadCom (12292509) SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 216

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12292509** e o código CRC **C1A5D9A0**.

---

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12292509



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>  
Exposição de Motivos 125 Outubro - PladCom (12292509) SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 217

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60239/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 16625/2025 (12292505) e a Exposição de Motivos nº 123/2025 (12292509)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 323/2025 (12168835), encaminho a Portaria nº 16625/2025 (12292505) e a Exposição de Motivos nº 123/2025 (12292509), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/02/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12292512** e o código CRC **B1E299CB**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12292512



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Ofício Interno 60239 (12292512)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 218

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 11/03/2025 15:10:33  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10909450  
**Data prevista de publicação:** 12/03/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22466828	PORTARIA MCOM NA 16184.rtf	31ee9476edbf2b8d 12e5c89d7997f68d	8,00	R\$ 311,36
22466829	PORTARIA MCOM NA 16645.rtf	c6fc26275236d990 c99451f0cb86d9ec	8,00	R\$ 311,36
22466830	PORTARIA MCOM NA 16668.rtf	5f65b31793da9b3b 93d96fab58f1dc74	6,00	R\$ 233,52
22466831	PORTARIA MCOM NA 16675.rtf	7761184ff38ead21 640cbfafbd5078bf	5,00	R\$ 194,60
22466832	PORTARIA MCOM NA 16826.rtf	4c4f908cfa9cb7bc 1b60240348e9db83	7,00	R\$ 272,44
22466833	PORTARIA MCOM NA 16827.1.rtf	9d7f326d08589577 a4ff497a89240dcb	35,00	R\$ 1.362,20
22466834	PORTARIA MCOM NA 16591.rtf	b95194ddd4eba08a f51fae140c5a898a	8,00	R\$ 311,36
22466835	PORTARIA MCOM NA 16592.rtf	e9ec45d1cc02e2df 401c3931a7fa7db7	8,00	R\$ 311,36
22466836	PORTARIA MCOM NA 16594.rtf	5903d52d3ea26184 3b5ab0564a6e797a	19,00	R\$ 739,48
22466837	PORTARIA MCOM NA 16596.rtf	0e61f67a28fe8934 78347ed1242c14d1	16,00	R\$ 622,72
22466838	PORTARIA MCOM NA 16597.rtf	6503d33e1e5a2813 e9e84a58549ac129	18,00	R\$ 700,56
22466839	PORTARIA MCOM NA 16624.rtf	51d95263e8e4ba93 d91ef847fd734d06	9,00	R\$ 350,28
22466840	PORTARIA MCOM NA 16625.rtf	196a271af929be81 dd77732dc27f114b	9,00	R\$ 350,28
22466841	PORTARIA MCOM NA 16626.rtf	887cf4973a0aaf85 1be9210818f7eab6	9,00	R\$ 350,28
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>165,00</b>	<b>R\$ 6.421,80</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Comprovante Portaria nº 10025 (12357739)

SEI 33419-000828/2024-26 / pg. 219

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/03/2025 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.625, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006828/2024-26, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, cuja sede se situa na Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro, na localidade de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Publicação Portaria Nº 16625 (12358644)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 220

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



BOM DIA  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> RN	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Japi	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Especifico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO	<b>CNPJ:</b> 17.298.143/0001-24
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>Bairro:</b> Centro
<b>Logradouro:</b> Rua Francisco Lourenço	<b>Número:</b> s/n
<b>Telefone:</b> (84) 8885-9749	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 17298143000124	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 59213000	<b>Logradouro:</b> Rua Francisco Lourenço		
<b>Número:</b> s/n	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> Centro	<b>Estado:</b> RN
<b>Município:</b> Japi	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 84 8885-9749			<b>Fax:</b>

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>E-mail:</b> <input type="text"/>			

#### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b> <input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b> <input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> 53115006828202426	<b>Fistel:</b> 50450439356
<b>Caixa:</b> <input type="text"/>	<b>Sequência:</b> <input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	16625	Portaria	MC	20/02/2025	12/03/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633-006828/2024-26 / pg. 221

nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

12/03/2025

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60882/2025/MCOM

Brasília, 13 de março de 2025

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12292509)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 323/2025 (12168835), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 123/2025 (12292509), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 13/03/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12361582** e o código CRC **9303453B**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12361582



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Ofício Interno 60882 (12501582)

SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 222

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Brasília, 18 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006828/2024-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japi/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 323/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.625, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 12/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>  
Exposição de Motivos nº 00141/2025 (MOCM (1241645)) - SEI 5315.006828/2024-26 / pg. 224

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 9305/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006828/2024-26.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/03/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12417015** e o código CRC **512ED230**.

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

Documento nº 12417015



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Ofício 9305 (12417015) - SEI 53115.006828/2024-26 / pg. 225

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

Brasília, 18 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006828/2024-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japi/RN, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 323/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 16.625, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 12/03/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/725610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **instituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- <sup>1</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://mobi-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

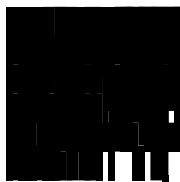
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA  
FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/03/2025 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 16.625, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006828/2024-26, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, cuja sede se situa na Rua Francisco Lourenço, S/Nº – Centro, na localidade de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 323/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006828/2024-26.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CRUZEIRO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Japi/RN**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/03/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CRUZEIRO</b>
<b>Presidente:</b> Maria José da Silva Oliveira
<b>Vice-Presidente:</b> Wesley de Lima Nascimento
<b>1º Secretário:</b> Josemildo Nascimento da Silva
<b>2ª Secretária:</b> Maria José da Silva Alves
<b>1º Tesoureiro:</b> Francisco Damião dos Santos
<b>2ª Tesoureira:</b> Maria Alice da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro
Coordenadas geográficas: 06°28'00"S de latitude e 35°56'46"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

## LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Francisco Lourenço, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12025079
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	pgs. 8 a 13 - 12025075
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11413577
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12025075
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11413564 12025080 11413566 11413567 11413568 11413569
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11413580 e 11413581
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11413579



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Nota Técnica 925 (12/16555)

SEI 53113-000826/2024-26 / pg. 2

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.	12025077 Despacho Técnico: 12148583
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12167515
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12167515
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12167515
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12167515
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12167515
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12168781
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12168781

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12148583, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12148575).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Japi/RN, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o **iniciamento da outorga, conforme Despacho (12168781).**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoredassinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

Nota Técnica 925 (12166555)

SEI 53113-000826/2024-26 / pg. 3

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12168829), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/01/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/01/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/01/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12168835** e o código CRC **B55A9FD5**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 20 de março de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.143/0001-24, explore pelo prazo de dez anos Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japi/RN.**

1. Encaminho a EXM 141 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, Divisão de Publicação de Atos Oficiais, em 20/03/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6513928** e o código CRC **013DA28A** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 20 de março de 2025.

**Referência: Exposição de Motivos nº 141/2025 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES  
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Coordenador(a)-Geral**, em 20/03/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6513974** e o código CRC **EB6BBB99** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 415/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.006828/2024-26.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00141/2025 MCOM, de 18 de Março de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Japi/RN.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00141/2025 MCOM (6512851), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006828/2024-26, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 16.625, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Japi, Rio Grande do Norte, FISTEL nº 50450439356, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.143/0001-24, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6512839), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 323/2025/SEI-MCOM, de 10/01/2025 (6513926), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[2]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6512849).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 17.298.143/0001-24  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CRUZEIRO  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ELVIS FELIX DE OLIVEIRA  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2025 às 14:20 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS**

Assessora  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS**

Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Assessor(a)**, em 23/07/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/07/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 23/07/2025, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6683934** e o código CRC **5C16B71F** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006828/2024-26

SEI nº 6683934

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.006828/2024-26

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 623 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.006828/2024-26

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.006828/2024-26, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 16.625/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CRUZEIRO**, CNPJ nº 17.298.143/0001-24, na localidade de **Japi/RN**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [\[2\]](#), expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11



No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.006828/2024-26, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 09/07/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 09/07/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/07/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 10/07/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6825236** e o código CRC **C2B062EA** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 981, de 23 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 16.625, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cruzeiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 24/07/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6866383** e o código CRC **C45B4E86** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.625, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cruzeiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

MENSAGEM Nº 981

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16.625, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cruzeiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 23 de julho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>



5610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1149/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.625, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cruzeiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 24/07/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6868038** e o código CRC **311321F6** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006828/2024-26

SEI nº 6868038

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6866501) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 24/07/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6868266** e o código CRC **559A5FE4** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53115.006828/2024-26

SEI nº 6868266

25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/25610497-2430-4ac4-beb5-284a2490a633>